


# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano LXXXVIII • Nº 132

Poder Legislativo

Recife, terça-feira, 2 de agosto de 2011

# Parlamento de Pernambuco anuncia prioridades do semestre

## Análise da LDO, da LOA e do PPA integram pauta de trabalho

O privilégio de contribuir com o fortalecimento econômico vivenciado em Pernambuco norteou o pronunciamento do presidente da Casa Joaquim Nabuco, deputado Guilherme Uchoa (PDT), durante a retomada das atividades do Poder Legislativo. Ao longo do discurso proferido, ontem à tarde, o parlamentar enalteceu “o importante papel desempenhado pela Assembleia Legislativa na elaboração de propostas e análise de políticas públicas indispensáveis ao desenvolvimento do Estado”.

A atuação dos integrantes da Alepe, no primeiro semestre, voltou a ser elogiada pelo chefe do Parlamento, bem como o trabalho das Comissões Permanentes e Especiais. Os colegiados temporários acompanharam assuntos como a Transposição do Rio São Francisco; a implan-



PLENÁRIO - Presidente Guilherme Uchoa, no centro da mesa, citou propostas e agradeceu empenho dos que integram a Casa Joaquim Nabuco

tação da Ferrovia Transnordestina; a retomada da Usina Catende; a Reforma Política; o Serviço Móvel e implantação do Projeto Nacional de Banda Larga, e o Plano Estratégico de Mobilidade Urbana.

O valor das Frentes Parlamentares do Comércio Varejista de Pernambuco; da

Micro e Pequena Empresa; de Interiorização do Desenvolvimento do Estado; dos Direitos da Família; de Comunicação; da Cidadania LGBT, e de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente instalados, no início do ano, não foi esquecido. “Aprovamos diversas matérias e debatemos soluções para os proble-

mas do Estado. Tenho certeza de que não será diferente neste semestre que inicia”, enfatizou.

Na pauta de análise, destaque para os Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); de Lei Orçamentária Anual (LOA), e do Plano Plurianual (PPA). A primeira das proposições foi recebida,

ontem, pela Casa e contém as metas para a aplicação do Orçamento Estadual de 2012. A LDO deve ser avaliada pelos parlamentares e encaminhada à sanção do governador Eduardo Campos até o dia 31 deste mês. As outras duas proposições chegarão à Assembleia no dia 5 de outubro.

**SAUDAÇÕES** – Durante a reunião plenária, os deputados Mary Gouveia (PHS), Izaías Régis (PTB), Antônio Moraes (PSDB), Aluísio Lessa (PSB), Waldemar Borges (PSB) e Sílvio Costa Filho (PTB) desejaram um segundo semestre “produtivo” aos integrantes do Parlamento Estadual.

## Futebol



OPORTUNIDADE – Novaes citou exemplo implantado em SP

## Projeto obriga clubes a garantir educação qualificada para atletas

Construir uma carreira bem sucedida como jogador é o sonho de muitos garotos. Entretanto, apenas um em cada mil, consegue destaque, segundo o Sindicato de Atletas Profissionais de São Paulo. Preocupado com os que não conseguem se firmar no mundo futebolístico, o deputado Rodrigo Novaes (PTC) apresentou, ontem, projeto de lei determinando que os times de futebol assegurem matrícula em instituição de ensino aos

atletas menores de 18 anos, a exemplo do que ocorre em São Paulo.

“Além de inserir os jovens no ambiente educacional, a iniciativa visa oferecer condições para que os que não obtiverem êxito como atletas profissionais possam ingressar no mercado de trabalho ou continuar os estudos, a fim de progredir”, ressaltou, solicitando o apoio dos parlamentares.

De acordo com Novaes, por mais que os clubes ten-

tem repassar uma imagem positiva de que investem na educação dos jogadores, isso não acontece na prática. “Na maioria, são retirados dos lares muito jovens e treinados para ganhar. Os que se destacam viram celebridades. Os que não conseguem são simplesmente descartados sem que o clube tenha assegurado condições mínimas para que possam optar por outro caminho”, observou.

A agressão de um atleta

vinculado ao Sport Club a outro do Vasco da Gama, na Copa BH de Futebol Júnior; além do trote sofrido por um jovem gaúcho, durante a concentração do elenco de juniores do Clube Náutico Capibaribe, também foi comentada. “A escola deve proporcionar educação capaz de instruir os jovens quanto à importância do equilíbrio, da paz e do profissionalismo no esporte”, argumentou o autor do projeto de lei.

# Líder do Governo aborda diretrizes da bancada

Temáticas de interesse social serão discutidas no período

**A**nálise da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), além de um calendário de debates, serão algumas atividades do Parlamento de Pernambuco, neste segundo semestre. O anúncio foi feito, ontem, pelo líder do Governo, deputado Waldemar Borges (PSB). “É o momento em que as prioridades do Executivo se transformam em números. É a oportunidade de dizer como desejamos o modelo de gestão para Pernambuco. O Poder Executivo tem contribuído para o desenvolvimento local”, declarou.

Para o parlamentar, “os colegiados da Assembleia desempenham papel importante no fortalecimento do Estado”. Ele citou como exemplos as reuniões promovidas pelas Comissões de Educação e Cultura e de Cidadania sobre o Proupe. O debate para reduzir acidentes de trânsito e a política sugerida para combater o uso do crack também



JOÃO BITA

**OPINIÃO** - Waldemar Borges enfatizou seu otimismo quanto ao cenário vivenciado

são imperativos.

Em aparte, o deputado Silvio Costa Filho (PTB) declarou que o Estado espera grandes investimentos, como a fábrica da Fiat. “Este será um semestre pro-

ductivo. A Alepe contabiliza temas importantes para analisar como a Copa de 2014, na Comissão de Esporte; e os trabalhos da Comissão da Mobilidade Urbana.

Borges concluiu citando

o resultado de uma pesquisa de opinião, na qual o Executivo obteve 83% de aprovação. “A pesquisa também revela que o apoio ao governador é preponderante nas classes D e E”.

## Transporte e cultura

### Rodovias estaduais e as homenagens ao Rei do Baião

A necessidade de recuperar as rodovias pernambucanas e os 22 anos da morte do Rei do Baião, Luiz Gonzaga, levaram o deputado Antônio Moraes (PSDB) a utilizar a tribuna da Casa Joaquim Nabuco. Na tarde de ontem, o líder da bancada de Oposição alertou que, em alguns locais, não há asfaltamento e os prefeitos estão colocando piçarra - terra misturada à areia e pedras -, para facilitar o trânsito. “A ideia, entretanto, causa acidentes e coloca a vida dos motoristas em risco. O problema é maior no Sertão”, lamentou.

No último final de semana, o tucano esteve na cidade de Exu para participar das comemorações a Luiz

Gonzaga. “Apesar dos poucos recursos, uma grande festa reuniu diversos sanfoneiros. Pessoas de Juazeiro e de Petrolina também participaram. Parabenizo o presidente da Organização Não-Governamental Parque Aza Branca, Francisco Parente”, declarou.

Para o próximo ano, em que se comemora o centenário do Rei do Baião, um grupo de amigos do parlamentar organiza uma “grande festa”. “Sugiro que a Alepe participe da iniciativa por meio da publicação de um livro e oferecendo o Título de Cidadão de Pernambuco ao cantor Joquinha Gonzaga, sobrinho de Luiz Gonzaga, nascido no Rio de Janeiro.”

## Passeata

### Apoio à recuperação do Recife Antigo

A Manifestação pela Salvação do Recife Antigo - como é conhecido o Bairro do Recife - recebeu elogios do deputado Daniel Coelho (PV). A mobilização, ontem à tarde, teve como ponto de partida a Praça do Arsenal. Em pronunciamento no Grande Expediente, o parlamentar, que compareceu à passeata, ressaltou o caráter independente da iniciativa, a fim de revitalizar a área, e enalteceu o compromisso dos jovens pernambucanos.

O protesto foi organizado pela Internet, por meio das redes sociais. Nos sites de relacionamentos, mais de 12 mil apoiaram a ideia. “Foi um ato de cidadania em que jovens sem qualquer vinculação política puderam dizer o quanto estão insatisfeitos

com o descaso do poder público”, destacou.

Para o parlamentar, o

abandono de “um dos principais cartões postais da Capital simboliza o abandono

JOÃO BITA



**ABANDONO** - Daniel Coelho culpou poder público

da cidade como um todo”. O integrante do Partido Verde cobrou “compromisso” da Prefeitura da Cidade do Recife (PCR) e “segurança” ao Governo do Estado. “Estamos expostos ao tráfico de drogas, à extorsão de flanelinhas e ninguém toma atitude”, condenou.

Em aparte, o deputado Antônio Moraes (PSDB) parabenizou os idealizadores da manifestação e Coelho pelo pronunciamento. “Acabaram com a imagem de bairro histórico, trazendo prejuízos para muitos comerciantes”, criticou, ressaltando que o secretário de Turismo do Recife, André Campos (PT), demonstrou interesse em recuperar o espaço. “Espero que isso aconteça.”



JOÃO BITA

**ANTÔNIO MORAES** - Pronunciamento na tribuna

# Emancipação de Amaraji movimentada localidade

## Destaque também para iniciativas em prol das mulheres

Localizado na Zona da Mata Sul do Estado de Pernambuco, Amaraji comemorou, no último dia 23, 143 anos de emancipação política. A data ganhou destaque, ontem, no discurso da deputada Mary Gouveia (PHS). “A cidade onde nasci é hospitaleira e realizou uma festa brilhante para celebrar a data”, ressaltou.

Antes distrito de Escada, o povoado de Amaraji foi fundado em 23 de julho de 1868. Originou-se de uma pequena feira livre, nas imediações do Engenho Garra, onde hoje está a sede do município. Administrativamente, Amaraji é formado pela sede e pelos povoados de Aglomerado Rural de Extensão Urbana e Demarcação.

A parlamentar citou o Passeio de Enduro -, mais conhecido como Trilha da Lama -, como destaque na programação oficial. “O evento completou 20 anos”, pontuou, convidando a todos para a trilha que será realizada em Escada, no próximo dia 7.

**MULHERES** – Mary ainda destacou a assinatura de convênios que viabilizam po-



**POTENCIAL** - Mary Gouveia elencou características da cidade natal, na Mata Sul

líticas públicas para as mulheres, totalizando R\$ 3 milhões. A formalização ocorreu, no Palácio do Campo das Princesas, no dia 21 de julho. Além da parlamentar, estiveram presentes o governador Eduardo Campos (PSB); a ministra da Secretaria de Políticas para as Mulheres, Iriny Lopes; a secretá-

ria estadual da Mulher, Cristina Buarque; deputados federais e estaduais, entre outros.

A iniciativa adotada, ontem, pela Polícia Civil do Estado, recebeu elogios. Foi incluído, no Boletim de Ocorrência Eletrônico, a queixa contra violência doméstica familiar, “considera-

da um dos principais crimes do qual a mulher é vítima”. O objetivo é prestar atendimento rápido e qualificado.

Por fim, a deputada elenqueu o lançamento do primeiro Anuário da Mulher Brasileira, realizado pela Secretaria de Políticas para Mulheres da Presidência da República.

# Paudalho festeja dois séculos e anúncios do Executivo Estadual

Propostas do Governo do Estado em favor da Mata Norte fundamentaram o pronunciamento de Aluísio Lessa (PSB), na Assembleia Legislativa. Na tarde de ontem, o socialista informou que o governador Eduardo Campos, durante as comemorações dos 200 anos da emancipação de Paudalho, no último dia 27, assinou a desapropriação do Santuário São Severino dos Ramos. A medida atende a um pedido dos fiéis, pois o local é o segundo ponto de romaria do Nordeste. “O processo legal será tratado por esta Casa e o santuário será propriedade do povo de Paudalho”, afirmou.

A chegada de uma escola técnica estadual na localidade também foi citada. “A entidade qualificará os que dese-



**HEMOBRÁS** - Socialista Aluísio Lessa comentou impacto

jam disputar uma vaga no mercado de trabalho.” Lessa comentou a presença da atriz Arlete Salles, nascida na cidade, e parabenizou o prefeito Fernando Moreira.

A construção da primeira fábrica de medicamentos e derivados do sangue do País e a maior da América Latina, no município de Goiana, foi outro assunto abordado. “Na

última semana, a Hemobrás (Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia) assinou um contrato com o governo francês para importar biotecnologia”, informou, acrescentando a implementação da Fábrica da Fiat na localidade. “O Governo do Estado, em parceria com a Fiat, interioriza o desenvolvimento”, comemorou.

Em aparte, o deputado Luciano Siqueira (PCdoB) pontuou a “relevância” da Hemobrás, “uma decisão política conjunta dos Governos Federal e Estadual”. “A empresa viabilizará três aspectos: implementará tecnologia e conhecimento científico, gerará uma cadeia produtiva de grande repercussão e aumentará a oferta de oportunidades de trabalho”, detalhou.

## Turismo

# Investir no FIG é um desafio viável

A valorização do Festival de Inverno de Garanhuns (FIG), realizado, tradicionalmente, no mês de julho, voltou a ser defendida pelo deputado Izaías Régis (PTB). A cada ano, o evento cresce e a cidade recebe muitos visitantes. “Um evento desse porte deve ser divulgado como os realizados em Campos do Jordão e Gramado. Garanhuns necessita incrementar as formas de financiamento, indo além do dinheiro público”, ressaltou, acrescentando que a produção e o formato do FIG precisam de elaboração mais sofisticada para alcançar o prestígio nacional e o interesse de grandes empresas.

O parlamentar registrou agradecimentos ao governador do Estado, às secretarias de Governo, às Polícias e à imprensa pernambucana por colaborarem com a iniciativa. “O turismo é a maior indústria mundial. A visão do Governo do Estado em incentivar o entretenimento é uma forma de alavancar a economia das localidades”, avaliou.



**ANÁLISE** – Izaías Régis

A temperatura registrada em Garanhuns durante a festa, entre 12 e 13 graus Celsius, além da umidade elevada, é uma das características que valorizam o Festival. “A cidade recebeu mais de 400 mil visitantes este ano, entre os dias 14 e 23 de julho. Muitas pessoas disseram ter ficado surpresas com o clima e o potencial do evento”, pontuou.

## Jornalismo

# Aniversário da TV Asa Branca é lembrado

Duas décadas voltadas à difusão de assuntos de interesse do Interior pernambucano. Ontem, a TV Asa Branca, afiliada da Rede Globo Nordeste e localizada em Caruaru, completou 20 anos de existência. No Plenário, o deputado Ricardo Costa (PTC) destacou a data. “Parabenizo diretores, funcionários e colaboradores”, pontuou. O parlamentar lembrou que, em junho deste ano, a Assembleia Legislativa promoveu uma solenidade comemorativa, a partir de iniciativa do deputado Tony Gel (DEM).

A Asa Branca iniciou as atividades em 1º de agosto de 1991. Hoje, o sinal chega a 108 localidades e, de acordo com Costa, coordenador da Frente Parlamentar de Comunicação, contempla cerca de 2,5 milhões de

telespectadores. O trabalhista cristão ressaltou, ainda, o ABTV, “principal telejornal do Interior”. “A empresa é motivo de orgulho para todos, pois fortalece a cultura e o desenvolvimento social”, ponderou.



**INTERIOR** – Ricardo Costa

## Ato

## ATO Nº. 657/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 359376/2011, do Deputado Eriberto Medeiros, **RESOLVE**: exonerar **MARIA DE FÁTIMA DE LIMA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, retroagindo ao dia 1º de agosto do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 01 de agosto de 2011.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

## ATO Nº. 658/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 107/2011, do Deputado Waldemar Borges, **RESOLVE**: nomear **SIMONE SOUSA GUEDES**, para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 15% (quinze por cento) nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 01 de agosto de 2011.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

## Ordem do Dia

Octogésima Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sétima Legislatura, realizada em 02 de agosto de 2011, às 14:30 horas.

## Ordem do Dia

Discussão Única da Indicação nº 1623/2011  
Autora: Dep. Mary Gouveia

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de viabilizarem a execução da Atividade: **Atenção Integral à Saúde da Mulher**, constante na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2011, visando a prevenção permanente do câncer de mama, colo uterino e outras patologias das mulheres do município de Amaraji, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE – 1º/07/2011

Discussão Única da Indicação nº 1624/2011  
Autora: Dep. Mary Gouveia

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de viabilizarem a execução da Atividade: **Atenção Integral à Saúde da Mulher**, constante na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2011, visando a prevenção permanente do câncer de mama, colo uterino e outras patologias das mulheres do município de Escada, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE – 1º/07/2011

Discussão Única da Indicação nº 1625/2011  
Autora: Dep. Mary Gouveia

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de viabilizarem a execução da Atividade: **Atenção Integral à Saúde da Mulher**, constante na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2011, visando a prevenção permanente do câncer de mama, colo uterino e outras patologias das mulheres do município de Primavera, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE – 1º/07/2011

Discussão Única da Indicação nº 1626/2011  
Autora: Dep. Mary Gouveia

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de viabilizarem a execução da Atividade: **Atenção Integral à Saúde da Mulher**, constante na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2011, visando a prevenção permanente do câncer de mama, colo uterino e outras patologias das mulheres do município de Cortês, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE – 1º/07/2011

Discussão Única da Indicação nº 1627/2011  
Autora: Dep. Mary Gouveia

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de viabilizarem a execução da Atividade: **Atenção Integral à Saúde da Mulher**, constante na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2011, visando a prevenção permanente do câncer de mama, colo uterino e outras patologias das mulheres do município de Barra de Guabiraba, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE – 1º/07/2011

Discussão Única da Indicação nº 1628/2011  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Planejamento e Gestão no sentido de incluir o Município de Goiana nas metas do **Programa de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Zona da Mata de Pernambuco**, para o exercício de 2011.

DIÁRIO OFICIAL DE – 1º/07/2011

Discussão Única da Indicação nº 1629/2011  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Planejamento e Gestão no sentido de incluir o Município de Quipapá nas metas do **Programa de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Zona da Mata de Pernambuco**, para o exercício de 2011.

DIÁRIO OFICIAL DE – 1º/07/2011

Discussão Única da Indicação nº 1630/2011  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Planejamento e Gestão no sentido de incluir o Município de Pombos nas metas do **Programa de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Zona da Mata de Pernambuco**, para o exercício de 2011.

DIÁRIO OFICIAL DE – 1º/07/2011

Discussão Única da Indicação nº 1631/2011  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Planejamento e Gestão no sentido de incluir o Município de Escada nas metas do **Programa de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Zona da Mata de Pernambuco**, para o exercício de 2011.

DIÁRIO OFICIAL DE – 1º/07/2011

Discussão Única da Indicação nº 1632/2011  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Planejamento e Gestão no sentido de incluir o Município de Vitória de Santo Antão nas metas do **Programa de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Zona da Mata de Pernambuco**, para o exercício de 2011.

DIÁRIO OFICIAL DE – 1º/07/2011

Discussão Única da Indicação nº 1633/2011  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Planejamento e Gestão no sentido de incluir o Município de Chã de Alegria nas metas do **Programa de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Zona da Mata de Pernambuco**, para o exercício de 2011.

DIÁRIO OFICIAL DE – 1º/07/2011

Discussão Única da Indicação nº 1634/2011  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Planejamento e Gestão no sentido de incluir o Município de Nazaré da Mata nas metas do **Programa de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Zona da Mata de Pernambuco**, para o exercício de 2011.

DIÁRIO OFICIAL DE – 1º/07/2011

Discussão Única da Indicação nº 1635/2011  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos no sentido de incluir no Plano Operativo do Projeto: **Abastecimento Rural de Água nas Comunidades Difusas**, o Município de Carnaíba.

DIÁRIO OFICIAL DE – 1º/07/2011

Discussão Única da Indicação nº 1636/2011  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos no sentido de incluir no Plano Operativo do Projeto: **Abastecimento Rural de Água nas Comunidades Difusas**, o Município de Gravatá.

DIÁRIO OFICIAL DE – 1º/07/2011

Discussão Única da Indicação nº 1637/2011  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos no sentido de incluir no Plano Operativo do Projeto: **Abastecimento Rural de Água nas Comunidades Difusas**, o Município de Camocim de São Félix.

DIÁRIO OFICIAL DE – 1º/07/2011

Discussão Única da Indicação nº 1638/2011  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos no sentido de incluir no Plano Operativo do Projeto: **Abastecimento Rural de Água nas Comunidades Difusas**, o Município de Pombos.

DIÁRIO OFICIAL DE – 1º/07/2011

Discussão Única da Indicação nº 1639/2011  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos no sentido de incluir no Plano Operativo do Projeto: **Abastecimento Rural de Água nas Comunidades Difusas**, o Município de Caruaru.

DIÁRIO OFICIAL DE – 1º/07/2011

Discussão Única da Indicação nº 1640/2011  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos no sentido de incluir no Plano Operativo do Projeto: **Abastecimento Rural de Água nas Comunidades Difusas**, o Município de Ibitimir.

DIÁRIO OFICIAL DE – 1º/07/2011

Discussão Única da Indicação nº 1641/2011  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos no sentido de incluir no Plano Operativo do Projeto: **Abastecimento Rural de Água nas Comunidades Difusas**, o Município de Pesqueira.

DIÁRIO OFICIAL DE – 1º/07/2011

Discussão Única da Indicação nº 1642/2011  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos no sentido de incluir no Plano Operativo do Projeto: **Abastecimento Rural de Água nas Comunidades Difusas**, o Município de Bezerros.

DIÁRIO OFICIAL DE – 1º/07/2011

Discussão Única da Indicação nº 1643/2011  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos no sentido de incluir no Plano Operativo do Projeto: **Abastecimento Rural de Água nas Comunidades Difusas**, o Município de São Joaquim do Monte.

DIÁRIO OFICIAL DE – 1º/07/2011

Discussão Única da Indicação nº 1644/2011  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos no sentido de incluir no Plano Operativo do Projeto: **Abastecimento Rural de Água nas Comunidades Difusas**, o Município de Quipapá.

DIÁRIO OFICIAL DE – 1º/07/2011

Discussão Única da Indicação nº 1645/2011  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos no sentido de incluir no Plano Operativo do Projeto: **Abastecimento Rural de Água nas Comunidades Difusas**, o Município de Ribeirão

DIÁRIO OFICIAL DE – 1º/07/2011

Discussão Única da Indicação nº 1646/2011  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos no sentido de incluir no Plano Operativo do Projeto: **Abastecimento Rural de Água nas Comunidades Difusas**, o Município de Chã de Alegria.

DIÁRIO OFICIAL DE – 1º/07/2011

Discussão Única da Indicação nº 1647/2011  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos no sentido de incluir no Plano Operativo do Projeto: **Abastecimento Rural de Água nas Comunidades Difusas**, o Município de Viçência.

DIÁRIO OFICIAL DE – 1º/07/2011

Discussão Única da Indicação nº 1648/2011  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos no sentido de incluir no Plano Operativo do Projeto: **Abastecimento Rural de Água nas Comunidades Difusas**, o Município de Escada.

DIÁRIO OFICIAL DE – 1º/07/2011

Discussão Única da Indicação nº 1649/2011  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos no sentido de incluir no Plano Operativo do Projeto: **Abastecimento Rural de Água nas Comunidades Difusas**, o Município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE – 1º/07/2011

Discussão Única da Indicação nº 1650/2011  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos no sentido de incluir no Plano Operativo do Projeto: **Abastecimento Rural de Água nas Comunidades Difusas**, o Município de Flores.

DIÁRIO OFICIAL DE – 1º/07/2011

Discussão Única da Indicação nº 1651/2011  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos no sentido de incluir no Plano Operativo do Projeto: **Abastecimento Rural de Água nas Comunidades Difusas**, o Município de Goiana.

DIÁRIO OFICIAL DE – 1º/07/2011

Discussão Única da Indicação nº 1652/2011  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos no sentido de incluir no Plano Operativo do Projeto: **Abastecimento Rural de Água nas Comunidades Difusas**, o Município de Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE – 1º/07/2011

Discussão Única da Indicação nº 1653/2011  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos no sentido de incluir no Plano Operativo do Projeto: **Abastecimento Rural de Água nas Comunidades Difusas**, o Município de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE – 1º/07/2011

Discussão Única da Indicação nº 1654/2011  
Autor: Dep. Everaldo Cabral

Apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras e Serviços Públicos daquele Município visando o Saneamento e a pavimentação da Rua Castro Alves, no Bairro de Jardim Brasil II naquela Cidade.

DIÁRIO OFICIAL DE – 1º/07/2011

Discussão Única da Indicação nº 1655/2011  
Autor: Dep. Everaldo Cabral

Apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras e Serviços Públicos daquele Município visando o Saneamento e a pavimentação da Rua Esperança, no Bairro de Jardim Brasil II naquela Cidade.

DIÁRIO OFICIAL DE – 1º/07/2011

Discussão Única da Indicação nº 1656/2011  
Autor: Dep. Botafogo Filho

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária à Coordenadora do Programa Leite de

## PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Marcantônio Dourado; 2º Vice-Presidente, Deputado Edson Vieira; 1º Secretário, Deputado João Fernando Coutinho; 2º Secretário, Deputado Sérgio Leite; 3º Secretário, Deputado Henrique Queiroz; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros. Procurador-Geral - Ismar Teixeira Cabral; Superintendente-Geral - Marcelo Cabral e Silva; Assistente Legislativa - Ana Olímpia Celso de M. Severo; Superintendente Administrativa - Bruno de Oliveira; Superintendente de Recursos Humanos - Rodrigo Moreira Cordeiro; Superintendente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira - José Lourenço de Sobral Neto; Superintendente de Modernização Institucional e Tecnológica - Braulio José de Lira C. Torres; Assistente de Cerimonial - Francklin Bezerra Santos; Assistente de Saúde e Medicina Ocupacional - Aldo Mota; Assistente de Segurança Legislativa - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; Assistente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo - Cynthia Barreto; Assistente Educacional - Jurandir Bezerra Lins; Auditora-Chefe - Maria Gorete Pessoa de Melo; Assistente de Comunicação Social - Cláudia Lucena; Chefe de Departamento de Imprensa - Marconi Glauco; Editora - Andréa Tavares; Redatores - Antônio Azevedo, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; Fotografia: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Cláudio Coutinho, João Bitá, Moisés Barbosa e Rinaldo Marques; Diagramação e Editoração Eletrônica: Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; Chefe de Departamento de Rádio: Ana Lúcia Lins; Repórteres: Carolina Flores, Felipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; Operadores de Som: Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezio Ramos; Estagiários: Carolína Moura, Dianely Sales, Ellen Cocino, Raissa D'Assunção, Silvanmir Jaques; Chefe do Departamento de TV, Antônio Magalhães; Gerente de Produção de TV, Natália Câmara; Reportagem: Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mônica Alcântara, Mara Amorim; Produção: Telma Oliveira, Solange Mendonça e Kiki Marinho; Apresentação: Mônica Alcântara, Mara Amorim. Endereço: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. Nosso E-mail: [dcomunic@alepe.pe.gov.br](mailto:dcomunic@alepe.pe.gov.br).



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Pernambuco no sentido de que seja incluído no ***Programa Leite de Pernambuco*** a Associação Comunitária de Carne de Vaca, localizada no Bairro de Carne de Vaca, no Município de Goiana.

DIÁRIO OFICIAL DE – 1º/07/2011

**Discussão Única do Requerimento nº 530/2011**  
**Autora: Dep. Mary Gouveia**

Voto de Aplausos ao município de AMARAJI pela passagem de sua emancipação política, transcorrida em 23 de julho do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE – 1º/07/2011

**Discussão Única do Requerimento nº 531/2011**  
**Autor: Dep. Luciano Siqueira**

Voto de Aplausos a todos os caminhoneiros do Estado de Pernambuco pela comemoração de seu dia, transcorrido em 30 de junho do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE – 1º/07/2011

**Discussão Única do Requerimento nº 532/2011**  
**Autor: Dep. Betinho Gomes**

Voto de Aplausos à ***Cidade Evangélica dos Órfãos – CEO*** – pelos 47 anos de fundação, em nome do seu Presidente, Senhor Silvino Nascimento Neto.

DIÁRIO OFICIAL DE – 1º/07/2011

**Discussão Única do Requerimento nº 533/2011**  
**Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti**

Voto de Congratulações com o povo da cidade de Petrolândia pelo transcurso dos 102 anos de emancipação política em 1º de junho do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE – 1º/07/2011

**Discussão Única do Requerimento nº 534/2011**  
**Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti**

Voto de Congratulações com o povo da cidade de Amaraji pelo transcurso dos 102 anos de emancipação política em 1º de junho do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE – 1º/07/2011

**Discussão Única do Requerimento nº 535/2011**  
**Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti**

Voto de Aplausos ao município de Limoeiro, pelo sucesso dos Festejos Juninos realizados pela Prefeitura de Limoeiro, no período de 23 a 28 de junho do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE – 1º/07/2011

## Ata

**ATA DA SEPTUAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2011, ÀS 10 HORAS..**

**PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHOA**

AOS TRINTA (30) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2011 (DOIS MIL E ONZE), ÀS 14 (CATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, **PRESENTES** OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALÍSIO LESSA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DIOGO MORAES, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, LUCIANO SIQUEIRA, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, MARY GOUVEIA, OSSÉSIO SILVA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAMOS, RICARDO COSTA, SÉRGIO LEITE, TONY GEL E WALDEMAR BORGES **TENDO JUSTIFICADO** SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS AGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CARLOS SANTANA, DANIEL COELHO, EDSON VIEIRA, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO NEGROMONTE, ISABEL CRISTINA, IZAIAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JÚLIO CAVALCANTI, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, RAIMUNDO PIMENTEL, RILDO BRAZ, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SILVIO COSTA FILHO, VINÍCIUS LABANCA E ZÉ MAURÍCIO **ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS** OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, CLODOALDO MAGALHÃES (ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 1054, DE 21 DE JUNHO DE 2011), ISALTINO NASCIMENTO, LAURA GOMES, RAQUEL LYRA, RODRIGO NOVAES (ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 1053, DE 21 DE JUNHO DE 2011) E TERESA LEITÃO (ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 1059, DE 27 DE JUNHO DE 2011), CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHOA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS ERIBERTO MEDEIROS E HENRIQUE QUEIROZ, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA A ESTE QUE PROCEDA À LEITURA DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E NOVE DO CORRENTE, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO, E AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, NO QUAL CONSTAM O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 384/2011 E 385/2011, ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, ANUNCIADOS O PEQUENO E GRANDE EXPEDIENTES E SEM ORADORES INSCRITOS O

SENHOR PRESIDENTE PASSA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL NºS 673/2011 A 679/2011, QUE OFERECE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA NºS 346/2011, 367/2011, 368/2011, 369/2011, 370/2011, 371/2011 E 372/2011. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS 1585/2011 A 1617/2011 E OS REQUERIMENTOS NºS 517/2011 A 525/2011, ESTE ÚLTIMO DISCUTIDO PELO DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS. NO TEMPO RESERVADO À COMUNICAÇÃO DE LIDERANÇA OCUPA A TRIBUNA O DEPUTADO WALDEMAR BORGES QUE VEM DESTACAR O TRABALHO DESTA CASA NESTE PRIMEIRO SEMESTRE. FAZENDO USO DA PALAVRA O SENHOR PRESIDENTE APRESENTA RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DOS PARLAMENTARES NO PRIMEIRO SEMESTRE DESTA ANO. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 1623/2011 A 1656/2011 E OS REQUERIMENTOS NºS 530/2011 A 535/2011, E ENCAMINHA ÀS PRIMEIRA, SEGUNDA, TERCEIRA, QUINTA, NONA e DÉCIMA COMISSÕES OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 386/2011 A 389/2011, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, CONFORME SEGUE. PELO DEPUTADO ODACY AMORIM, DOIS PROJETOS DE LEI: O PRIMEIRO, QUE DETERMINA A DISPONIBILIZAÇÃO DE NOMES E RESPECTIVOS REGISTROS GERAIS (RG'S) DE PESSOAS BENEFICIADAS COM PROGRAMAS DE HABITAÇÃO POPULAR EM PERNAMBUCO; E O SEGUNDO, QUE INSTITUI O DIA ESTADUAL DO PASTOR E DO PASTOREIO RELIGIOSO. PELO DEPUTADO JOÃO FERNANDO COUTINHO, PROJETO DE LEI QUE DENOMINA "CENTRO CULTURAL MIGUELARRAES DE ALENCAR", O CENTRO CULTURAL QUE INTEGRA O COMPLEXO VIÁRIO CONSTRUÍDO NA REVITALIZAÇÃO DA PE-08, CONHECIDA COMO ESTRADA DA BATALHA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES. PELA DEPUTADA MARY GOUVEIA, SETE PROPOSIÇÕES: A PRIMEIRA, PROJETO DE LEI QUE INSTITUI NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO A SEMANA DE PREVENÇÃO E COMBATE À DEPRESSÃO PÓS-PARTO, E AINDA DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES DA CONSCIENTIZAÇÃO QUANTO À PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO E DO PRÓPRIO TRATAMENTO DEPRESSÃO PÓS-PARTO NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; DA SEGUNDA A SEXTA, APELOS AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DE SAÚDE, NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE: ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER NOS MUNICÍPIO DE AMARAJI, ESCADA, PRIMAVERA, CORTÊS E BARRA DE GUABIRABA; E A SÉTIMA, VOTO DE APLAUSO AO MUNICÍPIO DE AMARAJI, EM COMEMORAÇÃO A SUA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. PELO DEPUTADO LUCIANO SIQUEIRA, VOTO DE APLAUSO A TODOS OS CAMINHONEIROS DO ESTADO DE PERNAMBUCO PELA COMEMORAÇÃO DE SEU DIA, TRINTA DE JUNHO. PELO DEPUTADO BETINHO GOMES, VOTO DE APLAUSO PELOS QUARENTA E SETE ANOS DE FUNDAÇÃO DA CIDADE EVANGÉLICA DOS ÓRFÃOS- CEO, NA PESSOA DO SEU PRESIDENTE. PELO DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, TRÊS REQUERIMENTOS: O PRIMEIRO E SEGUNDO, VOTO DE CONGRATULAÇÕES COM O POVO DA CIDADE DE PETROLÂNDIA PELOS CENTO E DOIS ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA; COM O POVO DA CIDADE DE AMARAJI PELOS CENTO E DOIS ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA; E O TERCEIRO, VOTO DE APLAUSO AO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, PELO SUCESSO DOS FESTEJOS JUNINOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE LIMOEIRO. PELO DEPUTADO RICARDO COSTA, VINTE E SEIS APELOS: DO PRIMEIRO AO SÉTIMO, AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, NO SENTIDO DE INCLUIREM OS MUNICÍPIOS DE GOIANA, QUIPAPÁ, POMBOS, ESCADA, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, CHÃ DE ALEGRIA E NAZARÉ DA MATA NAS METAS DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA ZONA DA MATA DE PERNAMBUCO; E DO OITAVO AO VIGÉSIMO SEXTO, AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS, NO SENTIDO DE INCLUIREM NO PLANO OPERATIVO DO PROJETO: ABASTECIMENTO RURAL DE ÁGUA NAS COMUNIDADES DIFUSAS, OS MUNICÍPIOS DE GRAVATÁ, CARNÁIBA, CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, POMBOS, CARUARU, IBIMIRIM, PESQUEIRA, BEZERRAS, SÃO JOAQUIM DO MONTE, QUIPAPÁ, RIBEIRÃO, CHÃ DE ALEGRIA, VICÊNCIA, ESCADA, JABOATÃO DOS GUARARAPES, FLORES, GOIANA, CAMARAGIBE E OLINDA. PELO DEPUTADO BOTAFOGO FILHO, APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA E A COORDENADORA DO PROGRAMA LEITE DE PERNAMBUCO, NO SENTIDO DE QUE SEJA INCLuíDO NO PROGRAMA LEITE DE PERNAMBUCO A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CARNE DE VACA, LOCALIZADA NO BAIRRO DE CARNE DE VACA, MUNICÍPIO DE IGOIANA. PELO DEPUTADO EVERALDO CABRAL, APELOS AOS SENHORES PREFEITO DA CIDADE DE OLINDA E À SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM O SANEAMENTO E A PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS CASTRO ALVES E ESPERANÇA, NO BAIRRO DE JARDIM BRASIL II, NAQUELA CIDADE. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA O DIA DE PRIMEIRO DE AGOSTO NO HORÁRIO REGIMENTAL.

## Expediente

**SEPTUAGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 01 DE AGOSTO DE 2011.**

## EXPEDIENTE

**MENSAGEM Nº 74** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei nº 390 que Reajusta o vencimento base dos cargos públicos que indica, e dá outras providências. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: ÂNGELO FERREIRA (PSB), ANTÔNIO MORAES (PSDB), DANIEL COELHO (PV), RICARDO COSTA (PTC), SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR (PR), SILVIO COSTA FILHO (PTB), TERESA LEITÃO (PT) e WALDEMAR BORGES (PSB) membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes ALÍSIO LESSA (PSB), BETINHO GOMES (PSDB), DIOGO MORAES (PSB), ERIBERTO MEDEIROS (PTC), LEONARDO DIAS (PSB), SÉRGIO LEITE (PT), TONY GEL (DEM), VINÍCIUS LABANCA (PSB) e ZÉ MAURÍCIO (PP) para se fazerem presentes à reunião a ser realizada às 9 (nove) horas, do dia 02 (dois) de agosto de 2011 (terça-feira), no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

### DISTRIBUIÇÃO:

#### I) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

**1) Projeto de Lei Complementar nº 390/2011**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Reajusta o vencimento base dos cargos públicos que indica, e dá outras providências)  
**Regime de urgência**

#### II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

- 1) Projeto de Lei Ordinária nº 373/2011**, de autoria do Deputado Betinho Gomes (Ementa: Institui a Política Estadual de Combate à Pobreza Extrema)
- 2) Projeto de Lei Ordinária nº 374/2011**, de autoria do Deputado Betinho Gomes (Ementa: Cria o serviço – NARCODENÚNCIA no Estado de Pernambuco)
- 3) Projeto de Lei Ordinária nº 375/2011**, de autoria do Deputado Odacy Amorim (Ementa: Determina a implantação do Sistema de Cadeiras Numeradas em salas de espetáculos (teatros, cinemas e congêneres) privados, localizados em Pernambuco, quando o consumidor é informado, no momento da compra do ingresso, qual o assento que irá ocupar)
- 4) Projeto de Lei Ordinária nº 376/2011**, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho (Ementa: Obriga o funcionário da Secretaria Estadual de Saúde informar aos juizados e delegacias especializados ocorrências envolvendo criança, adolescente ou idoso, com indício de maus tratos, e dá outras providências)
- 5) Projeto de Lei Ordinária nº 377/2011**, de autoria do Deputado Zé Maurício (Ementa: Declara de Utilidade Pública sem fins lucrativos, o Instituto SOS Mão Criança- ISMC)
- 6) Projeto de Lei Ordinária nº 378/2011**, de autoria do Deputado Manoel Santos (Ementa: Institui o Programa de Apoio à Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar na Merenda Escolar – PROAF Merenda Escolar)
- 7) Projeto de Lei Ordinária nº 379/2011**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui o Programa Universidade para Todos em Pernambuco – PROUPE nas Autarquias Municipais de Ensino Superior do Estado, e dá outras providências)
- 8) Projeto de Lei Ordinária nº 380/2011**, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (Ementa: Institui para doadores de sangue do Estado de Pernambuco, meia-entrada em eventos culturais, esportivos e de lazer, realizados em locais públicos)
- 9) Projeto de Lei Ordinária nº 381/2011**, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto (Ementa: Disciplina a participação do Estado em eventos culturais ou festivos, tipo Shows, Feiras, Exposições, Esportivos, etc.)
- 10) Projeto de Lei Ordinária nº 382/2011**, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto (Ementa: Ementa: Altera a Lei nº 12.808 de 10.05.2005)
- 11) Projeto de Lei Ordinária nº 383/2011**, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho (Ementa: Autoriza o Poder Executivo Estadual a implementar o "Programa Bom Motorista Ganha Desconto")
- 12) Projeto de Lei Ordinária nº 384/2011**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 13.704, de 18 de dezembro de 2008, que cria o Conselho Estadual de Economia Popular Solidária – CEEPS, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, e dá outras providências)
- 13) Projeto de Lei Ordinária nº 385/2011**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, a oferecer garantias e dá providências correlatas)  
**Regime de urgência**
- 14) Projeto de Lei Ordinária nº 386/2011**, de autoria do Deputado Odacy Amorim (Ementa: Determina a disponibilização de nomes e respectivos registros gerais (RG's) de pessoas beneficiadas com programas de habitação popular em Pernambuco)
- 15) Projeto de Lei Ordinária nº 387/2011**, de autoria do Deputado Odacy Amorim (Ementa: Institui o Dia Estadual do Pastor e do Pastoreio Religioso)
- 16) Projeto de Lei Ordinária nº 388/2011**, de autoria do Deputado João Fernando Coutinho (Ementa: Denomina "CENTRO CULTURAL MIGUELARRAES DE ALENCAR", o Centro Cultural que integra o Complexo Viário construído na revitalização da PE-08, conhecida como Estrada da Batalha , localizada no município de Jaboatão dos Guararapes)
- 17) Projeto de Lei Ordinária nº 389/2011**, de autoria da Deputada Mary Gouveia (Ementa: Institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Semana de Prevenção e Combate à Depressão Pós-Parto, e ainda dispõe sobre as diretrizes da conscientização quanto à prevenção, diagnóstico e do próprio tratamento depressão pós-parto na rede pública de saúde do Estado de Pernambuco, e dá outras providências)

### DISCUSSÃO:

- 1) Projeto de Lei Ordinária nº 115/2011**, de autoria do Deputado Tony Gel (Ementa: Dispõe sobre a notificação do ingresso nas unidades de saúde da rede privada de vítimas provenientes de armas e de quaisquer outras agressões físicas aos órgãos de Segurança Pública do Estado de Pernambuco)  
**Relator: Deputado Waldemar Borges**
- 2) Projeto de Lei Ordinária nº 232/2011**, de autoria do Deputado Aluísio Lessa (Ementa: Denomina a Escola Técnica Estadual Maria José Vasconcelos (Zezinha) a futura instalação da Escola Técnica Estadual do município de Bezerros)  
**Relator: Deputado Raimundo Pimentel**
- 3) Projeto de Lei Ordinária nº 259/2011**, de autoria do Deputado Tony Gel (Ementa: dispõe sobre a obrigatoriedade de postos de combustíveis e estabelecimentos congêneres, que distribuem, comercializam, revendem e efetuam descarte de óleos lubrificantes, situados no Estado de Pernambuco, de dispor de reservatório para armazenamento desses produtos e dá outras providências)  
**Relator: Deputado Diogo Moraes**
- 4) Projeto de Lei Ordinária nº 275/2011**, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto (Ementa: Confere à Praia de Porto de Galinhas, no Município do Ipojuca, o Título de "Capital Paradisiaca de Pernambuco.")  
**Relator: Deputado Sílvio Costa Filho**
- 5) Projeto de Lei Ordinária nº 280/2011**, de autoria do Deputado Edson Vieira (Ementa: Denomina "Academia das Cidades Bruno Rafael de Araújo" a Academia das Cidades do município de Santa Cruz do Capibaribe - PE)  
**Relatora: Deputada Teresa Leitão**
- 6) Projeto de Lei Ordinária nº 303/2011**, de autoria do Deputado Leonardo Dias (Ementa: Determina prazos máximos para a autorização de exames, que necessitem de análise prévia, a serem cumpridos pelas empresas de planos de saúde, de acordo com a faixa etária do usuário)  
**Relator: Deputado Ricardo Costa**
- 7) Projeto de Lei Ordinária nº 307/2011**, de autoria do Deputado Aluísio Lessa (Ementa: Dispõe sobre o "INCENTIVO AO ESPORTE NO ESTADO DE PERNAMBUCO", onde as empresas privadas, instaladas ou em vias de instalação no nosso estado e que recebem incentivos fiscais do governo de Pernambuco, que disponibilizem patrocínios financeiros e dá outras providências)  
**Relator: Deputado Sílvio Costa Filho**
- 8) Projeto de Lei Ordinária nº 342/2011**, de autoria da Deputada Isabel Cristina (Ementa: Torna obrigatório em todos os supermercados do Estado de Pernambuco e estabelecimentos congêneres a presença de um funcionário encarregado de embalar compras nos caixas destinados ao atendimento preferencial)  
**Relator: Deputado Ricardo Costa**

**Recife, 01 de agosto de 2011.**  
**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**

**DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL**  
PRESIDENTE

**MENSAGEM Nº 75** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei nº 391 que Estabelece as diretrizes orçamentárias do Estado de Pernambuco para o exercício de 2012, nos termos dos artigos 37, inciso XX; 123, § 1º, inciso I, com a redação dada pela EC nº 31/2008; e 131 da Constituição do Estado de Pernambuco, e dá outras providências. À 2ª Comissão.

**OFÍCIO Nº 424** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO dando ciência a esta Egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da abertura de Crédito Extraordinário ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao presente

exercício de 2011, através do Decreto nº 36.737, de 01 de julho de 2011.

À Publicação e à 2ª Comissão.

**OFÍCIO Nº 425** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO dando ciência a esta Egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da abertura de Crédito Extraordinário ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao presente exercício de 2011, através do Decreto nº 36.738, de 01 de julho de 2011.

À Publicação e à 2ª Comissão.

**OFÍCIO Nº 428** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO dando ciência a esta

Egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da abertura de Crédito Extraordinário ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao presente exercício de 2011, através do Decreto nº 36.761, de 07 de julho de 2011.

À Publicação e à 2ª Comissão.

**OFÍCIO Nº 429** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO dando ciência a esta Egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da abertura de Crédito Extraordinário ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao presente exercício de 2011, através do Decreto nº 36.743, de 07 de julho de 2011.

À Publicação e à 2ª Comissão.

**OFÍCIO Nº 431** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO dando ciência a esta Egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da abertura de Crédito Extraordinário ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao presente exercício de 2011, através do Decreto nº 36.788, de 12 de julho de 2011.

À Publicação e à 2ª Comissão.

**OFÍCIO Nº 114** - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO respondendo Pedido de Informação formulado através do Requerimento nº 462, do Deputado Pedro Serafim Neto.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

**OFÍCIO Nº 115** - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO respondendo Pedido de Informação formulado através do Requerimento nº 442, do Deputado Daniel Coelho.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

**OFÍCIO Nº 116** - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO respondendo Pedido de Informação formulado através do Requerimento nº 441, do Deputado Daniel Coelho.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

**OFÍCIO Nº 117** - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO respondendo Pedido de Informação formulado através do Requerimento nº 443, do Deputado Tony Gel.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

**OFÍCIO Nº 110** - DO PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DE APOIO JURÍDICO-LEGISLATIVO AO GOVERNADOR encaminhando, em devolução, o autógrafo da Lei Complementar nº 171 datada de 29 de junho de 2011, e os autógrafos das Leis Ordinárias nºs 14.336 datada de 21 de junho de 2011 e 14.337, 14.338 e 14.339, datadas de 29/06/2011.

Inteirada.

**OFÍCIO Nº 114** - DO PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DE APOIO JURÍDICO-LEGISLATIVO AO GOVERNADOR encaminhando, em devolução, os autógrafos das Leis Complementares nºs 172, 173, 174, 175, 176, 177 e 178 datadas de 07 de julho de 2011 e os autógrafos das Leis Ordinárias nºs 14.340 e 14.341, datadas de 01/07/2011 e das Leis Ordinárias nºs 14.342, 14.343, 14.344, 14.345, 14.346, 14.347, 14.348, 14.349, 14.350, 14.351, 14.352, 14.353, 14.354, 14.355 e 14.356, datadas de 07 de julho de 2011.

Inteirada.

**OFÍCIO Nº 120** - DO PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DE APOIO JURÍDICO-LEGISLATIVO AO GOVERNADOR encaminhando, em devolução, o autógrafo da Lei Complementar nº 179 e o autógrafo da Lei Ordinária nº 14.357 datadas de 14 de julho de 2011.

Inteirada.

**OFÍCIO Nº 121** - DO PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DE APOIO JURÍDICO-LEGISLATIVO AO GOVERNADOR encaminhando, em devolução, os autógrafos das Leis Ordinárias nºs 14.358 e 14.359, datadas de 18/07/2011.

Inteirada.

**OFÍCIO Nº 77** - DO DEPUTADO PEDRO SERAFIM NETO informando ausência do País no período de 14 a 19 de julho de 2011.

À Publicação.

**OFÍCIO Nº 035** - DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA encaminhando Relatório Semestral de Atividades da Comissão de Administração Pública, referente ao primeiro semestre do ano de 2011.

À Publicação.

**OFÍCIO Nº 019** - DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL encaminhando Relatório Semestral de Atividades da Comissão de Saúde e Assistência Social, referente ao primeiro semestre do ano de 2011.

À Publicação.

**OFÍCIO Nº 023** - DO SECRETÁRIO DE GOVERNO DA PREFEITURA DE PETROLINA esclarecendo a Indicação nº 1081 de autoria do Deputado Betinho Gomes.

Dê-se Conhecimento Àquele Parlamentar.

**OFÍCIO Nº 708** - DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO esclarecendo a Indicação nº 723 de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins.

Dê-se Conhecimento Àquele Parlamentar.

**OFÍCIO Nº 322** - DO CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO esclarecendo a Indicação nº 1230 de autoria do Deputado Aglailson Junior.

Dê-se Conhecimento Àquele Parlamentar.

**OFÍCIO Nº 0770** - DO SECRETÁRIO ESTADUAL DAS CIDADES esclarecendo a Indicação nº 698 de autoria do Deputado Ricardo Costa.

Dê-se Conhecimento Àquele Parlamentar.

**OFÍCIOS NºS 1057 A 1075** - DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE esclarecendo as Indicações nºs 1199, 1202, 1190, 1197, 1198, 1196, 1208, 1207, 1195, 1205, 1201, 1194, 1193, 1200, 1192, 1206, 1203, 1191 e 1204, todas de autoria do Deputado Rildo Braz.

Dê-se Conhecimento Àquele Parlamentar.

**OFÍCIO Nº 144** - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO E DE PROJETOS ESPECIAIS DA SECRETARIA DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE esclarecendo a Indicação nº 825 de autoria do Deputado Diogo Moraes.

Dê-se Conhecimento Àquele Parlamentar.

**OFÍCIO Nº 162** - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO E DE PROJETOS ESPECIAIS DA SECRETARIA DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE esclarecendo a Indicação nº 851 de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins.

Dê-se Conhecimento Àquele Parlamentar.

**OFÍCIOS NºS 173, 174 E 175** - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO E DE PROJETOS ESPECIAIS DA SECRETARIA DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE esclarecendo as Indicações nºs 1021 e 830 de autoria do Deputado Pastor Rildo Braz.

Dê-se Conhecimento Àquele Parlamentar.

**OFÍCIO Nº 1863** - DO CHEFE DA ASSESSORIA PARLAMENTAR DO DNIT esclarecendo a Indicação nº 388 de autoria do Deputado Rildo Braz.

Dê-se Conhecimento Àquele Parlamentar.

**OFÍCIO Nº 743** - DO SECRETÁRIO SAÚDE esclarecendo a Indicação nº 1017 de autoria do Deputado Rildo Braz.

Dê-se Conhecimento Àquele Parlamentar.

**OFÍCIOS NºS 176, 180, 181 E 182** - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO E DE PROJETOS ESPECIAIS DA SECRETARIA DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE esclarecendo as Indicações nºs 1451, 1447, 1459 e 1455 de autoria do Deputado Leonardo Dias.

Dê-se Conhecimento Àquele Parlamentar.

**OFÍCIOS NºS 1065, 1066, 1067, 1068, 1069, 1070, 1071, 1072 E 1075** - DO SECRETÁRIO EDUCAÇÃO esclarecendo as Indicações nºs 813, 796, 790, 794, 789, 802, 800, 814, 663, 665, 666 e 697, respectivamente, todas de autoria do Deputado Ricardo Costa.

Dê-se Conhecimento Àquele Parlamentar.

**OFÍCIOS NºS 145 A 161** - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO E DE PROJETOS ESPECIAIS DA SECRETARIA DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE esclarecendo as Indicações nºs 1157, 1153, 1149, 1136, 1146, 1151, 1155, 1148, 1163, 1135, 1147, 1137, 1164, 1152, 1156, 1154 e 1150, todas de autoria do Deputado Ricardo Costa.

Dê-se Conhecimento Àquele Parlamentar.

**OFÍCIO Nº 00 7084** - DO DEPUTADO VINÍCIUS LABANCA solicitando dispensa da presença nas reuniões plenárias dos dias 01 a 05 de agosto de 2011.

À Publicação.

## Ofícios

## Ofício nº 019/2011.

Recife, 01 de julho de 2011.

Exmo. Senhor Presidente,

Venho por meio deste, encaminhar a V.Exa. cópia do relatório das ações realizadas pela Comissão de Saúde e Assistência Social - 9ª Comissão, durante o 1º semestre de 2011.

Sendo o que tenho para o momento, no ensejo, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**ISABEL CRISTINA**

Presidente da Comissão de Saúde e Assistência Social

Exmo. Sr.

Deputado **GUILHERME UCHÔA**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

## Ofício nº 007084-VL/2011.

Recife, 28 de julho de 2011.

Senhor Presidente,

Vimos, através deste, solicitar a Vossa Excelência dispensa da presença nas reuniões dos dias 01 a 05 de agosto de 2011, nos termos do Parágrafo Único do art. 30, do Regimento Interno, em virtude de viagem a São Paulo.

Agradecemos a V.Exa. a atenção dispensada e renovamos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

**VINICIUS LABANCA**

Deputado Estadual – PSB

Exmo. Sr.

Deputado **GUILHERME UCHÔA**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

## Ofício nº 27 / 2011.

Recife, 1º de agosto de 2011.

Senhor Presidente,

Através deste, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência, no sentido de substituir, na condição de Suplente, na Comissão de Cidadania e Direitos Humanos o **Deputado Zé Mauricio** pelo **Deputado Francimar Pontes**.

Sem mais para o momento, renovo os meus sinceros votos de elevada estima e consideração.

**Deputado Waldemar Borges**

Líder do Governo

Exmo. Sr.

Deputado **GUILHERME UCHÔA**

DD. Presidente da ALEPE

NESTA

## Projetos

### Projeto de Lei Ordinária N° 392/2011

**Ementa:** Obriga os fornecedores de bens e serviços, localizados no Estado de Pernambuco, a fixar data e turno para entrega dos produtos ou realização dos serviços aos consumidores.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam os fornecedores de bens e serviços, localizados no Estado de Pernambuco, obrigados a fixar data e turno para entrega dos produtos ou realização dos serviços aos consumidores.

Parágrafo único. A fixação da data e turno para entrega do produto ou realização do serviço ocorrerá no ato da sua contratação.

Art. 2º Os fornecedores de bens e serviços deverão estipular, no ato da contratação, o cumprimento das suas obrigações nos turnos da manhã ou tarde, em conformidade com os seguintes horários:

I - turno da manhã: compreende o período entre 7h00 e 12h00 (sete e doze horas);

II - turno da tarde: compreende o período entre 12h00 e 18h00 (doze e dezoito horas).

§1º O fornecedor afixará em local visível aviso com o seguinte teor: "É direito do consumidor ter o produto adquirido entregue em dia e turno, pré-estabelecidos no ato da compra."

§2º Os avisos deverão estar dispostos em folha não inferior ao tamanho A4, impressos em letras com tamanho mínimo de 2cm de altura por 1cm de largura

Art. 3º Os responsáveis que descumprirem esta Lei ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

I – advertência, quando da primeira autuação da infração;

II – multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), graduada de acordo com a natureza e proporção do ato, com seu valor atualizado pelo índice do IPCA ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

O presente Projeto de Lei pretende que os fornecedores de bens e serviços, localizados no Estado de Pernambuco, fixem data e turno para entrega dos produtos ou realização dos serviços aos consumidores, uma vez que a omissão dessa determinação nos dispositivos legais pode afetar os reais objetivos das transações comerciais.

As condições contratuais em uma situação de compra e venda de bens e serviços devem ser pautados em compromissos que garantam atender com equidade aos interesses das partes envolvidas.

Dessa forma, quando os prazos não são cumpridos, há uma ruptura contratual que precisa ser reparada para preservar os direitos do consumidor. Esse é o espírito da proposta em tela.

**Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2011.**

**Julio Cavalcanti**

Deputado

**Às 1ª, 2ª, 3ª, 11ª Comissões.**

### Projeto de Lei Ordinária N° 393/2011

**Ementa:** Dispõe sobre a proibição de uso de caneta laser e outros objetos similares em Arenas Desportivas.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica proibida o uso de caneta laser em Arenas Desportivas no Estado de Pernambuco, bem como de qualquer outro objeto similar que acarrete danos a saúde ou possa gerar danos as pessoas em vista de sua incorreta utilização.

Art. 2º - O uso em Arenas Desportivas desse tipo de objeto far-se-á somente a profissionais que realmente necessitem do equipamento para o bom desempenho de sua profissão.

Art. 3º Os responsáveis que descumprirem esta Lei ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

I – advertência, quando da primeira autuação da infração;

II – multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), graduada de acordo com a natureza e proporção do evento, com seu valor atualizado pelo índice do IPCA ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

O presente Projeto de Lei que pretende proibir o uso de "laser pointer", as conhecidas - canetas de laser em Arenas Desportivas. A medida vale também para os equipamentos similares que emitem feixes luminosos de laser com objetivo de sinalização à distância. O equipamento foi criado para sinalizar demonstrações e indicar pontos em exposição, geralmente utilizados em palestras. Segundo especialistas, hoje esse produto é vendido livremente em qualquer comércio e sem restrições. O mau uso do equipamento pode causar, por exemplo, **lesões no sistema ocular**, acarretando um problema grave de saúde pública. Além disso, as brincadeiras com esse laser podem atrapalhar espetáculos esportivos.

**Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2011.**

**Julio Cavalcanti**

Deputado

**Às 1ª, 2ª, 3ª, 6ª e 9ª Comissões.**

### Projeto de Lei Ordinária N° 394/2011

**Ementa:** Dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos para contratação de artistas que em suas músicas, danças ou coreografias desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres, os negros, as lésbicas, os gays, os bissexuais, os transexuais, os travestis e as prostitutas a situações de constrangimento.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

**Art. 1º** – É vedado no Estado de Pernambuco a utilização de recursos públicos por órgãos da administração direta e indireta, para a contratação de artistas que em suas músicas, danças ou coreografias desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres, negros, lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis e prostitutas a situações de constrangimento.

§ 1º. o gestor público que descumprir o disposto no caput deste artigo, deve devolver aos cofres públicos o total do valor contratado.

§ 2º. em caso de reincidência o gestor arcará com o dobro da multa estipulada.

**Art. 3º** - Cabe ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/PE a fiscalização e aplicação das sanções previstas nesta Lei.

**Art. 4º** – A Secretaria Estadual de Cultura manterá e disponibilizará para consulta, um relatório, permanentemente atualizado, com nomes de artistas que em suas músicas, danças ou coreografias atentem contra a dignidade das mulheres, negros, lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis e prostitutas.

**Art. 5º** - Considera-se para efeito da presente Lei as apresentações em rádio, TV, vídeo, teatro, internet e espaços públicos.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

A música é uma manifestação cultural de fundamental importância para a natureza humana. É a arte de exprimir sentimentos e transmitir mensagens através de uma infinidade de sons. Exerce, portanto, grande influência - por meio de cadeias de acordes, versos rimados e seqüências vocais - na formação daquilo que comumente se chama de ideário popular.

Indo mais além, é possível afirmar que a música, além de se configurar em expressão artístico-cultural, configura-se também como instrumento de mobilização, de luta, de pesquisa, de paixão, de concepções de mundo. Afinal, quem não se lembra de canções eternas como Pra Não Dizer Que Não Falei das Flores, do Geraldo Vandré; Terra, do Caetano Veloso; Imagine, do John, Lennon; Ideologia, do Cazuza; Garota de Ipanema, do Tom Jobim; das

mulheres do Chico Buarque (Ana de Amsterdam, Carolina, Januária, Geni),etc., etc., etc, inseridas ou não em contexto político, representam anseios, desejos, ideários de épocas sem que haja ou se estimule preconceitos de toda a forma.

Por isso, é importante atentar para o caminho que alguns compositores vêm trilhando no sentido de estimular conteúdos ofensivos que reduzem ou desqualificam a pessoa humana, a exemplo dos negros, lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis ou prostitutas. Enfim, músicas que atentem contra segmentos da população que, mesmo sendo maioria, se encontram em situação de fragilidade diante da sociedade e de sua legislação.

No caso da mulher, e este se apresenta com uma frequência maior, ela é tratada e desvalorizada enquanto objeto sexual, resumida à exploração dos peitos, bunda e genitália. Ainda, sob o perigoso pretexto de brincadeira momentânea, prega-se, mesmo que involuntariamente, a violência de gênero.

É necessário entender que uma sociedade não pode per si, favorecer ou estimular preconceitos, desvalorização, inferiorização, depreciação entre os seus membros. É antiético, desrespeitoso, nocivo ao convívio e estimulador e provocador de violência. Portanto, constitui um problema a ser enfrentado. Afinal de contas, muitas pessoas internalizam o teor dessas canções no subconsciente, ou pior, banalizam, tornam lugar comum o destrato contra os vários segmentos da população.

Tais fatos suscitam alguns questionamentos. Como pode o Estado, que inegavelmente deve funcionar como agente indutor das manifestações culturais, investir dinheiro público na contratação de artistas que, de uma forma ou de outra, subjuga, deprecia segmentos de nossa sociedade? O papel do Poder Público não é o de agir para eliminar quaisquer formas de preconceito e discriminação? Como então aceitar que fatias do erário público sejam revertidas para o pagamento de cachês a grupos que depreciam as mulheres, os negros, as lésbicas, os gays, os bissexuais, os transexuais, os travestis e as prostitutas levando-os a situações de constrangimento?

Há de se cobrar providências acerca das questões acima suscitadas. O país vive um momento positivo em que o Estado, ao propiciar espaços institucionais para estes segmentos (a custa de muita luta) investindo em políticas públicas, assumiu para si a responsabilidade de eliminar de fato as desigualdades e o preconceito.

Torna-se então incompreensível que o Estado, ao mesmo tempo em investe em políticas públicas voltadas para estes segmentos, continue bancando espetáculos que depreciem a imagem dos mesmos. Os recursos oficiais devem ser utilizados para garantir a apresentação de manifestações artísticas, que valorizem a cultura, e não como estimuladora de preconceitos, desrespeito ou depreciação de qualquer natureza à pessoa humana.

A Constituição Federal de 1988, seguindo os pressupostos internacionais e a luta dos movimentos sociais, trata os direitos das mulheres no rol dos direitos humanos e, no seu art.5º, equipara os direitos de homens e mulheres.

O Brasil, com a eleição da presidenta Dilma, tem dado continuidade as políticas públicas de afirmação dos direitos das mulheres. E, simbolicamente, com mais força, por ser uma mulher presidenta. Com isso a busca de uma legislação mais protetiva dos direitos das mulheres é tarefa prioritária nas Casas Legislativas do país.

Neste sentido, apresento a esta Egrégia Casa Legislativa o presente projeto de lei, que veda a contratação, com recursos públicos, de artistas que em suas músicas, coreografias e danças atentem contra a dignidade da mulher.

**Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2011.**

**Luciano Siqueira  
Deputado**

**Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 6ª e 11ª Comissões.**

## Projeto de Lei Ordinária N° 395/2011

**Ementa:** Dispõe sobre a obrigatoriedade dos órgãos de defesa do consumidor, dar publicidade, anualmente, ao cadastro dos fornecedores e prestadores de serviços cujas atuações sejam ou tenham sido, comprovadamente, lesivas aos consumidores

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam os órgãos de defesa do consumidor obrigados a publicar, anualmente, o cadastro com nome e razão social dos fornecedores e prestadores de serviços infratores de legislação de defesa do consumidor, fazendo constar o número total de reclamações registradas no período definido.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de cento e oitenta dias após sua publicação.

Art. 3º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

A proposta atende a inteligência do artigo 5º inciso XXXII, Art.170, inciso V, artigo 48 das Disposições Transitórias da Constituição Federal, combinado com o prescrito no artigo 44 da Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor, que traz a seguinte redação:

*“Os órgãos públicos de defesa do consumidor manterão cadastro*

*atualizado de reclamações fundamentais contra fornecedores de produtos e serviços, devendo divulgá-la publicamente. A divulgação indicará se a reclamação foi atendida pelo fornecedor”.*

O projeto de lei está em consonância com o art. 6º do CDC, em especial o direito à informação aos serviços, produtos inadequados ou lesivos as relações de consumo.

O dever de prestar a informação aos consumidores, é a motivação para aprovação desta proposta para garantia e prevenção aos princípios gerais do direito do consumidor.

Diante do exposto, solicito o apoio dos deputados para aprovação deste projeto de lei.

**Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2011.**

**Luciano Siqueira  
Deputado**

**Às 1ª, 3ª e 11ª Comissões.**

## Projeto de Lei Ordinária N° 396/2011

**Ementa:** Proíbe a exigência de caução de qualquer natureza para internação de doentes em hospitais ou clínicas da rede privada no Estado, nas hipóteses que especifica.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica proibida a exigência de caução de qualquer natureza para internação de doentes em hospitais ou clínicas da rede privada no Estado, nas hipóteses de emergência ou urgência.

**Art. 2º.** Na hipótese de descumprimento do disposto no artigo 1º, o estabelecimento ficará obrigado a:

I - devolver o valor depositado, em dobro, ao depositante;  
II - multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do infrator, e aplicada mediante procedimento administrativo;

**Art. 3º.** Cabe ao órgão fiscalizador de defesa do consumidor definir os valores das multas e sanções a serem aplicadas.

**Parágrafo único.** Fica vedada a utilização desses recursos para despesas com pagamento de pessoal.

**Art. 4º.** Os valores arrecadados com as multas previstas nesta Lei constituirão, obrigatoriamente, receita do Fundo Estadual de Saúde.

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 180 dias após sua publicação.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

A presente proposição encontra-se amparada na Resolução Normativa - RN 44, de 24 de Julho de 2003, da Agência Nacional de Saúde (ANS) que dispõe sobre a proibição da exigência de caução por parte dos prestadores de serviços contratados, credenciados, cooperados ou referenciados das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde. E nas recomendações do Ministério Público do Estado de Pernambuco aos hospitais privados no Estado de Pernambuco. O MPPE entende que a cobrança do cheque caução constitui um “ato abusivo que fere o código do consumidor por exigir garantias em um momento que, muitas vezes, o usuário está passando por risco de vida. Além disso, caracteriza desvantagem ao usuário porque impõe a assinatura do cheque para haver continuidade do atendimento”. Entende-se como atendimento de emergência os casos que implicarem risco imediato de vida ou de lesões irreparáveis para o paciente, caracterizada em declaração do médico assistente; e de urgência os resultantes de acidentes pessoais ou de complicações no processo gestacional (Lei Federal 9656/98).

Ampara-se também na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção ao consumidor (direitos do consumidor) que, na seção IV, Das práticas abusivas, art. 39, item V, define como abusivo exigir do consumidor vantagem manifestante excessiva.

**Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2011.**

**Luciano Siqueira  
Deputado**

**Às 1ª, 2ª, 3ª, 9ª e 11ª Comissões.**

## Projeto de Lei Ordinária N° 397/2011

**Ementa:** Cria o município de Frexeiras, desmembrado do município de Escada e dá outras providências.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

## COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA N° 07

Convoco nos termos do art. 118, I, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, os Deputados: Clodoaldo Magalhães (PTB), José Humberto Cavalcanti (PTB), Pastor Cleiton Collins (PSC) e Sérgio Leite (PT), membros titulares e os Deputados: Gustavo Negromonte (PMDB), José Maurício Cavalcanti (PP), Manoel Santos (PT), Ossésio Silva (PRB) e Sebastião Oliveira Júnior (PR), membros suplentes deste Colegiado Técnico, para se fazerem presentes à **Reunião Ordinária nº 07**, a ser realizada no dia **02 de agosto de 2011 às 11h:00m horas, no Plenarinho II, 5º Andar do Anexo I do Palácio Joaquim Nabuco**, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

**DISTRIBUIÇÃO**

- Projeto de Lei Ordinária nº 285/2011**, de autoria do Deputado Betinho Gomes (Ementa: Dispõe sobre a afixação de Placas em todos municípios litorâneos sobre à prática da exploração sexual de crianças e adolescentes no âmbito do Estado de Pernambuco).
- Projeto de Lei Ordinária nº 286/2011**, de autoria do Deputado Odacy Amorim (Ementa: Determina que os supermercados, hipermercados e congêneres, fixem cartaz informativo sobre os perigos do álcool líquido).
- Projeto de Resolução nº 289/2011**, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao cantor e compositor Genival Lacerda Cavalcante).
- Projeto de Lei Ordinária nº 295/2011**, de autoria do Deputado Betinho Gomes (Ementa: Institui a Política Estadual de Descentralização do Atendimento ao Adolescente Inserido em Medida Socioeducativa de Internação no Estado de Pernambuco, e dá outras providências).
- Projeto de Lei Ordinária nº 303/2011**, de autoria do Deputado Leonardo Dias (Ementa: Determina prazos máximos para a autorização de exames, que necessitem de análise prévia, a serem cumpridos pelas empresas de planos de saúde, de acordo com a faixa etária do usuário).
- Projeto de Lei Ordinária nº 312/2011**, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Determina o número de caixas (check out) a serem disponibilizados para idosos, gestante, mulheres com crianças de colo e portadores de deficiência nos supermercados e estabelecimentos congêneres).
- Projeto de Lei Ordinária nº 315/2011**, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto (Ementa: Fica proibida, no âmbito do Estado, a cobrança de taxa por emissão de boleto bancário).
- Projeto de Lei Ordinária nº 316/2011**, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto (Ementa: Dispõe sobre o exame médico gratuito na renovação da carteira nacional de habilitação, para idosos, a partir de 65 anos de idade).
- Projeto de Lei Ordinária nº 321/2011**, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Dispõe sobre a proibição de pessoas alheias no âmbito escolar de entrarem e circularem nas instituições de ensino, sem o acompanhamento de funcionário e dá outras providências).
- Projeto de Lei Ordinária nº 323/2011**, de autoria do Deputado Daniel Coelho (Ementa: Institui a garantia e o direito às mães de amamentarem seus bebês em espaços públicos ou privados de acesso ao público, no Estado de Pernambuco).
- Projeto de Lei Ordinária nº 324/2011**, de autoria do Deputado Betinho Gomes (Ementa: Determina aos clubes de futebol sediados no Estado de Pernambuco que assegurem matrícula em instituição de ensino aos jogadores menores de 18 (dezoito) anos a eles vinculados e dá outras providências).
- Projeto de Lei Ordinária nº 327/2011**, de autoria do Deputado Betinho Gomes (Ementa: Dispõe sobre a prestação de assistência religiosa nas entidades hospitalares públicas e privadas e nos estabelecimentos prisionais civis e militares, no âmbito do Estado de Pernambuco).
- Projeto de Lei Ordinária nº 339/2011**, de autoria da Deputada Teresa Leitão (Ementa: Modifica a Lei 13.371/2007, que trata da Política Estadual de Assistência a Vítimas, Testemunhas Ameaçadas e Familiares de Vítimas de Crimes do Estado de Pernambuco – PROVITA/PE e o seu Conselho Deliberativo e dá outras providências).
- Projeto de Lei Ordinária nº 342/2011**, de autoria da Deputada Isabel Cristina (Ementa: Torna obrigatório em todos os supermercados do Estado de Pernambuco e estabelecimentos congêneres, a presença de um funcionário encarregado de embalar compras nos caixas destinados ao atendimento preferencial).
- Projeto de Lei Ordinária nº 349/2011**, de autoria do Deputado Carlos Santana (Ementa: Dispõe sobre a criação de Banco de DNA de Criminosos Sexuais no âmbito do Estado de Pernambuco).
- Projeto de Lei Ordinária nº 351/2011**, de autoria do Deputado Carlos Santana (Ementa: Dispõe sobre a reserva de vaga, em estágio, para pessoa portadora de deficiência, em órgão da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Pernambuco).
- Projeto de Lei Ordinária nº 360/2011**, de autoria do Deputado Betinho Gomes (Ementa: Dispõe sobre a divulgação de informações relativas aos direitos dos motoristas que trafegam pelas rodovias concedidas no Estado de Pernambuco).
- Projeto de Lei Ordinária nº 364/2011**, de autoria do Deputado Daniel Coelho (Ementa: Institui o direito às pessoas com deficiência visual de receber sem custo adicional, as contas de água, energia elétrica e telefonia acompanhadas de demonstrativos de consumo confeccionados em Braille no Estado de Pernambuco e dá outras providências).
- Projeto de Lei Ordinária nº 373/2011**, de autoria do Deputado Betinho Gomes (Ementa: Institui a Política Estadual de Combate à Pobreza Extrema).
- Projeto de Lei Ordinária nº 374/2011**, de autoria do Deputado Betinho Gomes (Ementa: Cria o serviço - NARCODENÚNCIA no Estado de Pernambuco).
- Projeto de Lei Ordinária nº 375/2011**, de autoria do Deputado Odacy Amorim (Ementa: Determina a implantação do Sistema de Cadeiras Numeradas em salas de espetáculos (teatros, cinemas e congêneres) privados, localizados em Pernambuco, quando o consumidor é informado, no momento da compra do ingresso, qual o assento que irá ocupar).
- Projeto de Lei Ordinária nº 378/2011**, de autoria do Deputado Manoel Santos (Ementa: Institui o Programa de Apoio à Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar na Merenda Escolar – PROAF Merenda Escolar).
- Projeto de Lei Ordinária nº 382/2011**, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto (Ementa: Altera a Lei nº 12.808/2005, que obriga os supermercados e congêneres a disponibilizar carrinhos de compra específicos para idosos).
- Projeto de Lei Ordinária nº 384/2011**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 13.704/2008, que cria o Conselho Estadual de Economia Popular Solidária – CEEPS, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, e dá outras providências).

**DISCUSSÃO**

- Projeto de Lei Ordinária nº 145/2011**, de autoria da Deputada Isabel Cristina (Ementa: Estabelece regras para a interrupção de fornecimento de serviços prestados por concessionárias de serviços públicos, motivada por falta de pagamento).  
**Relator:** Deputado Sebastião Oliveira
- Projeto de Lei Ordinária nº 190/2011**, de autoria do Deputado Oscar Paes Barreto (Ementa: Dispõe sobre a colocação de equipamentos de esporte e lazer para acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida em parques, praça e outros locais públicos que são destinados à prática de esportes e lazer).  
**Relator:** Deputado Sérgio Leite
- Projeto de Lei Ordinária nº 254/2011**, de autoria do Deputado Tony Gel (Ementa: Institui a obrigatoriedade às empresas de planos de saúde que atuam no Estado de Pernambuco, as quais deverão disponibilizar aos seus clientes livro contendo informações referentes ao plano de saúde comercializado, e dá outras providências).  
**Relator:** Deputado Betinho Gomes
- Projeto de Lei Ordinária nº 260/2011**, de autoria do Deputado Edson Vieira (Ementa: Dispõe sobre aplicação de multa aos proprietários de cães que causarem lesões as pessoas nas vias públicas).  
**Relator:** Deputado Betinho Gomes
- Projeto de Lei Ordinária nº 260/2011**, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (Ementa: Dispõe sobre obrigações relativas à guarda e transporte de veículos automotores por meio de manobristas e dá outras providências).  
**Relator:** Deputado Sérgio Leite
- Projeto de Lei Ordinária nº 286/2011**, de autoria do Deputado Odacy Amorim (Ementa: Determina que os supermercados, hipermercados e congêneres, fixem cartaz informativo sobre os perigos do álcool líquido).
- Projeto de Resolução nº 289/2011**, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao cantor e compositor Genival Lacerda Cavalcante).

**Sala da Comissão, 27 de julho de 2011.**

**Deputado Betinho Gomes**  
Presidente da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos

## COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 10

Convoco de acordo com o art. 105 - inciso I c/c o art. 81 - inciso I do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa, os Deputados: Clodoaldo Magalhães (PTB), José Humberto Cavalcanti (PTB), Pastor Cleiton Collins (PSC) e Sérgio Leite (PT), membros titulares e os Deputados: Gustavo Negromonte (PMDB), José Maurício Cavalcanti (PP), Manoel Santos (PT), Ossésio Silva (PRB) e Sebastião Oliveira Júnior (PR), membros suplentes deste Colegiado, para se fazerem presentes na **Audiência Pública nº 10**, a ser realizada no dia **10 de agosto de 2011 às 09h:00 min, no Auditório, 6º Andar do Anexo I do Palácio Joaquim Nabuco**.

**ASSUNTO: “Os 21 anos do Estatuto da Criança e Adolescente e o RELATÓRIO do CNJ”.**

**Recife, 2 de agosto de 2011.**

**Deputado Betinho Gomes**  
Presidente da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos

**Art. 1º** - Fica criado o Município de Freixeiras desmembrado do Município de Escada;

**Art. 2º** - A Sede do novo Município será o atual Distrito de Frexeiras;
**Parágrafo Único.** Os limites territoriais deste novo município respeitarão os limites atuais do Distrito de Frexeiras;

**Art. 3º** - O município de Frexeiras passará a se constituir Termo da Comarca do Município de Escada, até a criação de sua Comarca;

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Localizado na Mata Sul do estado, Frexeiras ora pertence ao território de Escada, município que dista 20 km do citado distrito. É inconcebível que Frexeiras, possuindo mais de 10 mil habitantes - *conforme dados oficiais do último censo IBGE* - não tenha sua emancipação política autorizada pelo Poder Legislativo, tendo em vista possuir toda infraestrutura indispensável para sua efetiva emancipação. Essa simpática futura cidade pernambucana conta com telefonia convencional em toda sua área urbana; é atendida pelo serviço de concessão de telefonia móvel de três empresas (Claro, Oi e TIM), possui pujante comércio e larga gama de prestadores de serviços; possui Rede de Ensino satisfatório com Ensino Fundamental, Ensino Médio, Unidades de ensino particular, posto de saúde e instalações de posto da PM/PE. O desenvolvimento da cidade também deve ser destacado pela distância até a BR 101 Sul, que é de apenas 5 km através de rodovia Estadual, fazendo com que Frexeiras torne-se município estratégico na prestação de serviços que o Polo Suape utilizará em poucos meses.

O distrito de Frexeiras reúne todas as condições para tornar-se um município autônomo. Tem elevado grau de desenvolvimento profissionalizante e ainda, considerável extensão territorial para tornar-se cidade sede de empresas satélites do seguimento petroquímico e derivados. Todavia, o mais importante deste Projeto de Lei é atender ao desejo antigo de seus moradores e de sua sociedade.

Conto com o apoio dos nobres Deputados na aprovação deste Projeto de Lei.

<b>Sala das Reuniões, em 28 de julho de 2011.</b>
<b>Agiailson Júnior</b> <b>Deputado</b>

**Às 1ª e 4ª Comissões.**

<b>Projeto de Lei Ordinária N° 398/2011</b>
<b>Ementa:</b> Institui a Política de Incentivo à Comercialização Direta no Estado de Pernambuco.
<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>DECRETA:</b>

Art. 1º. Fica instituída a Política de Incentivo à Comercialização Direta entre os empreendimentos familiares e iniciativas de economia popular solidária junto aos consumidores, na perspectiva da qualificação dos produtos e serviços e da otimização dos recursos socioeconômicos, tendo em vista a promoção do desenvolvimento solidário e sustentável.

Art. 2º. A Política de Incentivo à Comercialização Direta tem por objetivos:

I - estimular a comercialização local e territorial a partir das potencialidades e oportunidades dos empreendimentos familiares e iniciativas de economia popular solidária;

II - estimular a implantação de feiras da agricultura familiar e economia popular solidária e outras formas de comercialização direta junto aos consumidores, observando-se os princípios do desenvolvimento sustentável;

III – viabilizar o acesso a espaços físicos e bens públicos estaduais, bem como a equipamentos e maquinários de propriedade do Estado para a produção de produtos e serviços e para operacionalização da comercialização;

IV - estimular o processamento de alimentos e produtos em agroindústrias familiares, visando à agregação de valor;

V - estimular a oferta regular de alimentos saudáveis e serviços a preço justo;

VI - apoiar o processo de inserção de agricultores familiares para Certificação Orgânica na Comercialização Direta, conforme disposto na Lei Federal N° 10.831 de 23 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto N° 6.323 de 27 de dezembro de 2007, detalhada pela Instrução Normativa N° 64, de 18 de dezembro de 2008, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA;

VII – apoiar o processo de formalização das iniciativas de grupos urbanos e rurais que se enquadrem no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, orientando-os a se habilitar ao tratamento diferenciado previsto pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

VIII - fortalecer a economia local por meio da geração de postos de trabalho e da comercialização de alimentos, produtos, insumos e serviços;

IX - promover campanhas de publicidade e marketing dos espaços de comercialização direta e de economia popular solidária;

X - promover o trabalho familiar e a organização de associações e

cooperativas de produção, comercialização, consumo e crédito junto a grupos rurais e urbanos;

XI – criar instrumentos para ampliar a participação das mulheres e jovens nas atividades econômicas e de comercialização;

XII – incentivar o aprimoramento dos produtos e serviços de grupos rurais e urbanos;

XIII – estimular a inserção dos empreendimentos familiares rurais e da economia solidária nos programas e políticas de compras institucionais.

Art. 3º - Serão beneficiários da Política de Incentivo à Comercialização Direta pessoas, famílias, entidades associativas ou comunidades rurais e urbanas que se inclum nos seguintes critérios :

I – Rurais : Agricultores familiares com Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) e associações e cooperativas com DAP-Jurídica;

II – Urbanos: Iniciativas individuais e familiares de fabricação de produtos e serviços conforme Lei Estadual n° 12.823, de 6 de junho de 2005.

Art. 4º - Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, compete ao Estado, através de seus órgãos competentes :

I - promover Feiras Territoriais da agricultura familiar e economia popular solidária nas 12 regiões de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco;

II - prestar auxílio técnico e assistência técnica para aprimoramento de produtos agrícolas, não-agrícolas e serviços;

III – disponibilizar espaço e estrutura das Feiras de Exposição que integram o calendário do Governo do Estado;

IV - dialogar com as Câmaras de Vereadores no processo de elaboração da legislação municipal que disponha sobre a criação e o funcionamento de feiras da agricultura familiar e economia popular solidária e de outras formas de comercialização direta;

V - desenvolver atividades, projetos e obras para a implantação, a melhoria e a administração de feiras livres municipais e de outras formas de comercialização direta entre grupos produtivos rurais e urbanos junto aos consumidores;

VI - promover a capacitação de agentes públicos municipais, produtores, comerciantes, entidades da sociedade civil, lideranças sindicais e das organizações produtivas sobre as estratégias de comercialização;

VII - desenvolver diagnósticos sobre as características e potencialidades do mercado consumidor de cada localidade;

VIII - promover o cadastramento de agricultores familiares e grupos produtivos urbanos para serem beneficiados pelos programas decorrentes desta Lei;

IX – ofertar assistência técnica e treinamento para os agricultores familiares nas atividades agrícolas, nos processos caseiros ou artesanais de beneficiamento, transformação, embalagem e comercialização de produtos, de forma a atender às demandas do mercado consumidor local;

X - apoiar o planejamento e a implantação da logística de transporte dos produtos e serviços a serem comercializados;

XI - doar ou ceder provisoriamente barracas, equipamentos e instalações necessárias para a montagem e funcionamento de feiras livres e de outras formas de comercialização direta para grupos produtivos;

XII – articular, junto a órgãos financeiros federais e estaduais, o acesso a linhas especiais de crédito;

XIII - promover campanhas de valorização e de divulgação de alimentos e produtos provenientes de atividades de agricultores familiares;

XIV - promover encontros territoriais de agricultores familiares e grupos de economia solidária, com vistas a divulgar e a estimular as iniciativas de comercialização direta.

Art. 5º. A Política de Incentivo a Comercialização Direta será executada pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, especialmente designadas pelo Poder Executivo.

Art. 6º. Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A economia popular e solidária tem sido responsável pela sobrevivência de milhões de pessoas nos espaços rurais e urbanos em todo o País e em Pernambuco. Responde também por expressivos resultados na geração de trabalho e de renda, através de diversas cadeias produtivas de comércio justo e solidário no Brasil. Seja através de empreendimentos coletivos, seja individuais. Por sua vez, a comercialização direta é um dos principais instrumentos para o fortalecimento dos empreendedores de economia popular solidária. Também protege os consumidores em geral, garantindo-lhes acesso a produtos e serviços de qualidade e de baixo preço. Em Pernambuco a economia popular solidária é uma atividade cuja relevância é amplamente reconhecida, mas que ainda carece de políticas públicas específicas e permanentes, que fortaleçam o empreendedorismo e proteja os pequenos produtores urbanos e rurais, bem como os consumidores, da ação especulativa dos atravessadores, da falta de crédito e de assistência técnica, dentre outras prioridades.

Um passo importante no apoio à economia solidária e ao comércio justo e solidário já foi assegurado por esta Assembléia Legislativa ao aprovar um importante projeto de lei da Deputada Teresa Leitão que, após receber a sanção governamental, transformou-se na Lei nº 12.823, de 06.06.2005.

Após consistentes debates nesta Casa Legislativa e na sociedade civil, a nossa lei estadual criou a Política Estadual de Fomento à Economia Popular Solidária e estabeleceu relevantes objetivos, diretrizes e conceitos.

Desse modo, temos plena confiança que, com a mesma sensibilidade, a Assembléia Legislativa, em conjunto com o Executivo Estadual, assegurará novos passos estratégicos aprovando este projeto de lei e assegurando uma Política de Incentivo à Comercialização Direta entre os empreendimentos familiares e iniciativas de economia popular solidária junto aos consumidores.

De fato, o conjunto das medidas propostas neste projeto de lei será fundamental para apoiar e consolidar a atividade essencial dos agricultores familiares e produtores urbanos, proporcionando a ampliação das feiras livres, o acesso a linhas de crédito diferenciadas e específicas e a capacitação técnica, dentre outros efeitos estratégicos voltados a apoiá-los e a reduzir as suas dificuldades, que ainda são grandes no Brasil e em Pernambuco.

A aprovação deste projeto de lei atenderá, portanto, a um anseio justo de muitos produtores individuais, familiares ou cooperados nas cidades e nos campos pernambucanos.

Ao mesmo tempo, as medidas e os mecanismos constantes do presente projeto de lei oferecerão importantes ferramentas para as ações que estão sendo priorizadas pelo Governo Federal, que desenvolve um projeto nacional de comercialização solidária no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE/SENAES, e pelo Governo do Estado de Pernambuco que criou neste ano a Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo – STOE.

<b>Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2011.</b>
<b>Manoel Santos</b> <b>Deputado</b>

**Às 1ª, 2ª, 3ª, 8ª e 12ª Comissões.**

<b>Projeto de Lei Ordinária N° 399/2011</b>
<b>Ementa:</b> Estabelece diretrizes da política estadual de incentivo à preservação, ao cultivo e à difusão de cultivares locais, tradicionais ou crioulas e para a formação de bancos de sementes comunitários.
<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>DECRETA:</b>

Art. 1º. A preservação, o cultivo e a difusão de cultivares locais, tradicionais ou crioulas, bem como a formação de bancos de sementes comunitários, constituem um patrimônio cultural relevante do Estado de Pernambuco, e, nessa condição, serão incentivados por ações e políticas publicas estaduais e municipais, articuladas e permanentes, com a observância dos conceitos, mecanismos e diretrizes estabelecidos nesta lei e voltados à sua proteção e ao seu desenvolvimento.

<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>DECRETA:</b>

Art. 1º. A preservação, o cultivo e a difusão de cultivares locais, tradicionais ou crioulas, bem como a formação de bancos de sementes comunitários, constituem um patrimônio cultural relevante do Estado de Pernambuco, e, nessa condição, serão incentivados por ações e políticas publicas estaduais e municipais, articuladas e permanentes, com a observância dos conceitos, mecanismos e diretrizes estabelecidos nesta lei e voltados à sua proteção e ao seu desenvolvimento.

Art. 2º. Para as finalidades previstas nesta Lei, considera-se que :

I – cultivar local, tradicional ou crioula é a variedade desenvolvida, adaptada ou produzida, em condições in situ, por agricultor familiar, assentado pela reforma agrária, quilombola ou indígena, e que apresente características fenotípicas bem determinadas e reconhecidas pela respectiva comunidade e de interesse para o desenvolvimento da agricultura familiar no Estado;

II – banco de sementes comunitário é a coleção de germoplasmas de cultivares locais, tradicionais ou crioulas, mantida e administrada localmente por agricultores familiares responsáveis pela multiplicação de sementes ou mudas para distribuição, troca ou comercialização entre si ou para terceiros.

III – a política estadual de incentivo à preservação e à difusão dos cultivares locais, tradicionais ou crioulas é o conjunto de medidas permanentes que resultam da integração e da articulação das ações e políticas públicas, a cargo dos poderes executivos estadual e municipais, os quais devem observar os conceitos, objetivos e finalidades desta lei

Art. 3º. São objetivos gerais da política estadual de incentivo à preservação, ao cultivo e à difusão de cultivares locais, tradicionais ou crioulas e para a formação de bancos de sementes comunitários :

I – fortalecer a atividade agrícola, atender às diversas necessidades e preservar a identidade dos Agricultores Familiares, Assentados da Reforma Agrária, Quilombolas, Etnias Indígenas e das demais comunidades rurais tradicionais, consolidando e difundindo o conhecimento e técnicas que desenvolveram após várias gerações;

II - estimular o resgate, a valorização, a multiplicação, a conservação e a distribuição de espécies, variedades e cultivares produzidos em unidade familiar ou tradicional;

III - fortalecer a proteção e a multiplicação da biodiversidade e dos recursos genéticos locais, como elementos importantes para a sustentabilidade dos agroecossistemas;

IV - promover a consolidação e a difusão de conhecimento e de valores culturais e a preservação de patrimônios naturais do Estado;

V - fomentar a organização comunitária e a capacitação para gerenciamento dos bancos de sementes nas suas diversas etapas, dentre elas, o resgate, a valorização, a multiplicação e a distribuição de sementes;

## Recife, 2 de agosto de 2011

VI - possibilitar uma maior autonomia de acesso aos recursos genéticos adaptados, disponibilizados localmente e com funções estratégicas para o desenvolvimento da agricultura familiar.

Art. 3º. São instrumentos da política de que trata esta Lei e serão assegurados, pelos poderes públicos estadual e municipais, às comunidades beneficiárias :

I - a extensão rural e a assistência técnica;

II - a pesquisa agropecuária e tecnológica;

III - o crédito rural;

IV - o incentivo fiscal e tributário;

V - a infra-estrutura e a comercialização.

Art. 4º. Para a implementação da política estadual de incentivo à preservação, ao cultivo e à difusão de cultivares locais, tradicionais ou crioulas, bem como para a formação de bancos de sementes comunitários, cabe ao poder público :

I - realizar parcerias com entidades públicas e privadas que tenham experiência na gestão de banco de sementes comunitários e com a biodiversidade nos vários biomas e agroecossistemas do Estado para a capacitação e assistência técnica aos agricultores beneficiários da política de que trata esta Lei;

II - estimular a participação e a organização de comunidades rurais nas ações relativas às políticas públicas de que trata esta Lei;

III - apoiar processos de diagnóstico participativo relacionados à sensibilização e ao resgate da agrobiodiversidade nas propriedades familiares e nas comunidades rurais;

IV – possibilitar a descentralização dos bancos de sementes através de levantamento das demandas por esses bancos comunitários nos municípios do Estado;

V - apoiar a elaboração de projetos, a instalação e o funcionamento de bancos de sementes locais, tradicionais ou crioulas e desenvolver mecanismos que estimulem a sua comercialização;

VI - desenvolver sistema de reposição das sementes a partir da identificação de demandas de cada banco de sementes comunitário e estimular a diversificação no uso e armazenamento das variedades locais, tradicionais ou crioulas;

VII - implantar cadastro de bancos de sementes comunitários no Estado para instrumentalizar o monitoramento e o aperfeiçoamento da gestão dos bancos de sementes;

VIII - realizar, em parceria com os governos municipais e entidades civis, eventos destinados à troca de experiências e ao intercâmbio de recursos genéticos;

IX - possibilitar a melhoria das sementes produzidas e armazenadas através do monitoramento da qualidade física das sementes;

X - identificar e selecionar imóveis aptos à instalação ~~de~~ bancos de sementes comunitários;

XI– Implementar ações permanentes de Assistência Técnica e de Extensão Rural específicas para apoiar o resgate, a valorização, a produção e o armazenamento de sementes crioulas, bem como a criação e gestão de bancos de sementes comunitários;

XII – Adquirir e distribuir sementes de cultivares locais, tradicionais ou crioulas;

XIII – Desenvolver programas de capacitação, de formação e de qualificação dos agricultores familiares com vistas a consolidar o conhecimento tradicional e fortalecê-lo com a incorporação de novas técnicas, bem como para estimular a educação e transmissão de conhecimento aos jovens quanto às técnicas de plantio, de cultivo e de manejo das cultivares locais, tradicionais ou crioulas;

XIV - estabelecer critérios e mecanismos que favoreçam a organização das instâncias de controle social e de monitoramento da política em questão, buscando estimular o envolvimento e a participação de organizações de agricultores e parceiras que desenvolvem experiências com sementes e biodiversidade, bem como de representantes dos órgãos públicos e privados de pesquisa, de extensão rural e de reforma agrária.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de noventa (90) dias, estabelecendo, especialmente, os mecanismos de estímulo e de apoio à preservação, ao cultivo e à difusão de cultivares locais, tradicionais ou crioulas e para a criação, manutenção e ampliação dos bancos de sementes comunitários.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A atividade da agricultura, com as suas técnicas tradicionais, suas cultivares e sementes, tem o perfil determinado pelos hábitos alimentares, pelo estilo de vida e pela forma de organização social de um povo, constituindo um dos principais patrimônios culturais de cada sociedade.

É uma atividade da maior importância para o povo pernambucano e para os povos em geral, tanto na atualidade, como em toda a história.

De fato, a agricultura sempre desempenhou, e continua desempenhando, um papel central na história humana. Como sabemos, foi quando começou a produzir alimentos agrícolas que o homem migrou da condição original de caçador nômade e de extrativista, que perambulava sem moradia fixa, para se fixar em cidades, formando sociedades e iniciando o tipo de vida comunitária, tal como conhecemos e vivemos desde milhares de anos atrás até a atualidade.

Naturalmente que essa função estratégica da agricultura também se verificou na formação histórica pernambucana e brasileira. A cana-de-açúcar, o café, o algodão, dentre outras cultivares, tiveram uma importância fundamental para o nosso desenvolvimento sócio-econômico, envolvendo o conhecimento e o trabalho de portugueses, negros e índios, com muitos pontos positivos e alguns negativos que todos conhecemos

Desse modo, como todo patrimônio cultural que é importante para um povo e para a sua sobrevivência, a preservação das cultivares e das sementes locais, tradicionais e crioulas, bem como o conhecimento e a difusão de suas técnicas e manejos, precisa ser priorizada pelas políticas públicas.

Essa preservação não diz respeito apenas à vida e à identidade dos agricultores familiares pernambucanos, mas interessa ao conjunto da sociedade de nosso Estado, seja rural, seja urbana.

Várias iniciativas nesse sentido já vem sendo desenvolvidas pelo Governo do Estado e pelas universidades, ao lado de instituições de destaque como o IPA – Instituto Agrônomico de Pernambuco e o CETENE – Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste. Essas iniciativas precisam ser ampliadas e intensificadas.

Por isso, esse projeto de lei tem a finalidade principal de contribuir para aperfeiçoar as políticas públicas em curso no assunto, para que elas sejam realizadas de forma articulada e sistêmica, integrando as ações dos governos estadual e municipais, de universidades e dos centros de pesquisas.

Os agricultores familiares e as suas entidades representativas há tempos reivindicam um aprofundamento das políticas públicas nessa questão. No recente Grito da Terra Brasil, por exemplo, a criação de bancos de sementes locais, tradicionais ou crioulas foi um dos 10 pontos priorizados dentre os 147 itens de sua agenda com o Governo Estadual.

Desse modo, este projeto propõe diretrizes para uma política estadual de incentivo à preservação, ao cultivo e à difusão de cultivares locais, tradicionais ou crioulas e para a formação de bancos de sementes comunitários.

Em síntese, sendo aprovado e transformado em lei, este projeto contribuirá com uma melhor configuração institucional para que o Governo do Estado de Pernambuco possa ser o principal articulador desta política, integrando as ações públicas no assunto e beneficiando milhares de comunidades rurais e agricultores familiares individuais e, por consequência, beneficiando os municípios e as diversas micro-regiões pernambucanas.

De fato, apesar dos esforços governamentais, Pernambuco é um estado que ainda importa boa parte dos alimentos e das cultivares que o seu povo consome. Importamos sementes de feijão, de milho, de algodão, de sorgo, dentre outras cultivares estratégicas.

Do ponto de vista econômico é muito mais barato incentivar a produção local dessas sementes do que adquiri-las anualmente. Além do mais, os custos para armazenar, transportar e distribuir as sementes adquiridas são bastante elevados. Podem ser superados a curto prazo por uma política estadual de fomento à produção local.

Assim, a implantação de bancos de sementes é outra medida estratégica prevista neste projeto de lei. Logicamente que devem ser implantados progressivamente e tendo em vista o conhecimento e a infra-estrutura acumulado em cada região, o que será avaliado pelo Poder Executivo em diálogo com as comunidades interessadas e com os demais órgão públicos envolvidos.

Não serão menos importantes os efeitos de uma política estadual nesse campo para a melhoria da qualidade genética e da sanidade das sementes produzidas em Pernambuco, sob o amparo de uma política de fomento e de preservação de cultivares locais, tradicionais ou crioulas, com especial prioridade à formação de bancos de sementes comunitários.

Há um outro benefício claro, pois o acompanhamento e a melhoria da qualidade genética das sementes também resultará na necessária proteção contra a modificação genética indesejável dos alimentos, cujo controle é muito difícil relativamente às sementes adquiridas fora do Estado de Pernambuco.

Em resumo, a política estadual ora proposta fortalecerá a autonomia das regiões e do próprio Estado, contribuirá com uma desejada descentralização produtiva e, ao mesmo tempo, fomentará a geração de renda, de conhecimento e uma estratégica proteção da identidade da nossa atividade agrícola.

Iniciativas legais semelhantes já vêm sendo experimentadas em outros estados brasileiros, a exemplo de Minas Gerais e da Paraíba. Sem dúvida, é o momento de Pernambuco também seguir este caminho, aprimorando os esforços e as ações que já vêm sendo implementados pelos nossos governantes, mas que precisam ser ampliadas.

<b>Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2011.</b>
<b>Manoel Santos</b> <b>Deputado</b>
<b>Às 1ª, 2ª, 3ª, 7ª e 8ª Comissões.</b>
<b>Projeto de Lei Ordinária N° 400/2011</b>
<b>Ementa:</b> Estabelece critérios para a realização de exames de capacitação física e psicológicos nos concursos públicos promovidos pelo Estado de Pernambuco e seus Municípios.
<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>DECRETA:</b>

## Projeto de Lei Ordinária N° 400/2011

**Ementa:** Estabelece critérios para a realização de exames de capacitação física e psicológicos nos concursos públicos promovidos pelo Estado de Pernambuco e seus Municípios.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º - A realização dos exames de capacitação física e psicológicos nos concursos públicos de provas ou provas e títulos promovidos pelo Estado de Pernambuco e seus Municípios em qualquer um dos seus Poderes, respeitará as disposições contidas nesta Lei.

Art. 2º Fica obrigada a filmagem quando da realização do exame de capacitação física nos concurso públicos promovidos pelos entes indicados no artigo anterior.

§ 1º - A filmagem de que trata o caput deste artigo deverá ficar arquivada no órgão promovente pelo mesmo prazo de validade do respectivo concurso público.

§ 2º – Será Facultado ao candidato, durante o prazo de recurso, o direito de solicitar da comissão do concurso cópia da filmagem do respectivo exame, devendo esta ser disponibilizada no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas a contar da solicitação formal, e fora do prazo recursal será disponibilizada em até 05(cinco) dias, sendo o custo da mídia suportado pelo solicitante.

Art. 3º - Quando da aplicação do exame psicológico em provas de concursos públicos, este será submetido compulsoriamente a três pressupostos necessários:

I - previsão legal

II - objetividade dos critérios adotados

III - possibilidade de revisão do resultado obtido pelo candidato.

§ 1º - Para proceder à avaliação referida no *caput* deste artigo, o profissional deverá utilizar métodos e técnicas psicológicas que possuam características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza, sendo validados em nível nacional, e o seu resultado deverá ser disponibilizado ao candidato de forma escrita, concisa, objetiva e inteligível.

§ 2º - Na hipótese de recurso à instância competente, o candidato poderá ser assessorado por psicólogo que não tenha feito parte da comissão avaliadora, que fundamentará o pedido e a revisão do processo de avaliação do recorrente, com base nas provas realizadas, devendo esta previsão encontrar-se expressa no respectivo edital.

Art. 4º - O respectivo edital de concurso público deverá fazer menção a esta lei, além conter informações, em linguagem compreensível ao candidato sobre a avaliação psicológica a ser realizada e os critérios de avaliação, relacionando-os aos aspectos psicológicos considerados compatíveis com desempenho esperado para o cargo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

<b>Justificativa</b>
Quando da aplicação dos exames de capacitação física e exames psicológicos nos concursos públicos tem-se reiteradamente havido insatisfação e questionamentos por parte de alguns candidatos no que se refere aos resultados, mormente quanto a transparência e objetividade dos critérios exigidos. A filmagem dos exames de capacitação física minimizará consideravelmente as demandas judiciais contra a administração pública, por parte de candidatos irregistrados com os resultados auferidos em tais exames, além de produzir maior transparência na aplicação deste tipo de exame eliminatório. Esta filmagem subsidiará de forma inconteste a administração pública tanto nos recursos administrativos como nas demandas judiciais, os quais se tornaram praxe, quando do resultado não favorável ao candidato. Da mesma forma, a falta de previsão nos editais quanto a objetividade nos critérios de avaliação dos exames psicológicos e a não possibilidade de revisão do resultado, produzem, quase sempre, uma infinidade de recursos e processos judiciais que geram desgastes e questionamentos sobre credibilidade de tais concursos. O STJ, em reiteradas decisões, se posicionou quanto aos pressupostos mínimos necessários à validade dos exames psicológicos, quais sejam a previsão legal, objetividade dos critérios adotados e possibilidade de revisão do resultado obtido pelo candidato, devendo tais requisitos constarem, de forma expressa, clara e objetiva nos instrumentos editalícios. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste projeto de lei.
<b>Sala das Reuniões, em 16 de junho de 2011.</b>
<b>Rodrigo Novaes</b> <b>Deputado</b>
<b>Às 1ª, 3ª e 11ª Comissões.</b>

<b>Sala das Reuniões, em 16 de junho de 2011.</b>
<b>Rodrigo Novaes</b> <b>Deputado</b>
<b>Às 1ª, 3ª e 11ª Comissões.</b>
<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>DECRETA:</b>
Art. 1º Os convênios firmados entre o Estado de Pernambuco e os Municípios em 2012, destinados à realização de eventos juninos, deverão prestar homenagem ao centenário de nascimento do cantor Luiz Gonzaga, o Rei do Baião.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
<b>Justificativa</b>

Art. 1º Os convênios firmados entre o Estado de Pernambuco e os Municípios em 2012, destinados à realização de eventos juninos, deverão prestar homenagem ao centenário de nascimento do cantor Luiz Gonzaga, o Rei do Baião.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

<b>Justificativa</b>
O projeto que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade prestar homenagem a um dos mais completos e criativos artistas da música popular brasileira: Luiz Gonzaga.

Considerado o maior responsável pela divulgação da música nordestina no resto do Brasil, Luiz Gonzaga do Nascimento nasceu no dia 13 de dezembro de 1912, na Fazenda Caiçara, em Exu, no Serão do nosso Estado. Filho de Januário José dos Santos e Ana Batista de Jesus, desde pequeno já mostrava interesse pela música, em especial pela sanfona de oito baixos, que era executada pelo seu pai, na qual iniciou seus primeiros acordes. Na época, ajudava a família tocando zabumba e cantando em festas religiosas e nos forrós.

Em 1930 foi servir o exército como voluntário. Viajou pelo Brasil como corneteiro, tendo baixa em 1939. Resolveu residir no Rio de Janeiro, onde passou a se apresentar em ruas, bares e mangues, tocando diversos estilos musicais como valsas, boleros e tangos. Ao perceber a carência de imigrantes nordestinos de ouvir sua própria música, passou a tocar xaxados, baiões, chamegos e cocos. Sempre assumiu sua identidade nordestina, usando o gibão de couro.

O sucesso da sua carreira musical teve início no programa de calouros de Ary Barroso, onde tocou seu chamego “Vira e Mexe”, na ocasião, tendo grande aprovação do público e do apresentador. O nosso Rei do Baião começou a frequentar programas de rádio - substituindo inclusive seu ídolo, Antenógenes Silva - e a gravar discos, sempre com repertório de músicas nordestinas. Mais tarde, além de tocar a sua sanfona, passou a cantar e a mostrar seu enorme talento como compositor.

No início da década de 40 já tinha o título de *“Maior Santoneiro Nordestino”*. Os seus maiores sucessos *“Asa Branca”* e *“No Meu Pé de Serra”*, ambas concebidas com a parceria de Humberto Teixeira, foram gravados naquela década e até hoje servem de referência para diversos artistas. Na década de 50 teve seu auge de popularidade, lançando nacionalmente a moda do baião e do acordeon. Com a ascensão da bossa nova, se afastou um pouco dos grandes centros urbanos e passou a se aprsentar em cidades do interior, onde sempre continuou bastante popular.

Em 1950 o Lua, como era conhecido na época, recebe dos paulistas o título de *“REI DO BAIÃO”* que o consagra até nossos dias. Neste período, Gonzaga alcança o auge de sua carreira. No ano de 1952 tentou projetar para todo o Brasil, nos festejos juninos, o talento musical da família através das rádios Tupi e Tamoio tendo como atração, **OS SETE GONZAGAS**: Seu Januário, Luiz Gonzaga, Severino Januário, José Januário (Zé Gonzaga), Chiquinha Gonzaga, Socorro e Aloísio.

Sempre buscou realizar parcerias na composição das suas músicas. As obras mais conhecidas são *“Vozes da Seca”, “Algodão”, “A Dança da Moda”, “ABC do Sertão”, “Derramaro o Gal”, “A Letra I”, “Imbalança”, “A Volta da Asa Branca”, “Cintura Fina”, “O Xote das Meninas”* (com Zé Dantas); *“Juazeiro”, “Paraíba”, “Mangaratiba”, “Baião de Dois”, “No Meu Pé de Serra”, “Assum Preto”, “Léguas Tirana”, “Qui Nem Jiló”* (com Humberto Teixeira). Outras parcerias que tiveram êxito foram *“Tá Bom Demais”* (com Onildo de Almeida), *“Danado de Bom”* (com João Silva), *“Dezesete e Seletentos”* e *“Cortando o Pano”* (ambas com Miguel Lima).

Nos anos 70 e 80 suas músicas ganharam um novo destaque, em grande parte devido às releituras de sua obra feitas por artistas nacionais, a exemplo de Geraldo Vandré, Caetano Veloso, Gilberto Gil, Milton Nascimento e de seu filho Gonzaguinha.

Ao longo da sua carreira, Luiz Gonzaga recebeu inúmeras condecorações, como o título de “IMORTAL DA MÚSICA BRASILEIRA”, pela TV TUPÍ do Rio de Janeiro (1971) e o título de Cidadão de Caruaru (1972). Ressalte-se, ainda, que os criadores do tropicalismo, Gilberto Gil e Caetano Veloso, proclamaram, solenemente, que a moderna canção popular brasileira deitava raízes na obra musical de Luiz Gonzaga.

Gonzagão foi premiado por diversas instituições culturais, a exemplo do Prêmio Shell (1984) e do troféu Nipper de Ouro (1985). Sua trajetória de vida foi retratada em livros por vários escritores nacionais e internacionais.

Recife foi o local escolhido por Luiz Gonzaga para passar seus últimos momentos de vida. O último show realizado por Luiz Gonzaga foi no dia 06 de junho de 1989 no Teatro Guararapes do Centro de Convenções de Recife, onde recebeu homenagens de vários artistas do país. Antes de terminar o show, o Rei do Baião proferiu: *“Quero ser lembrado como o santoneiro que amou e cantou muito seu povo, o sertão; que cantou as aves, os animais, os padres, os cangaceiros, os retirantes, os valentes, os covardes, o amor”*. Luiz Gonzaga faleceu no dia 02 de agosto de 1989, deixando um grande legado para a música popular brasileira. Foi sepultado no Cemitério São Raimundo, em Exú, cidade onde nasceu.

Portanto, é oportuno que esta Casa Legislativa aprove a presente matéria, determinando que os convênios firmados em 2012 para os festejos juninos, entre o Governo do Estado e os Municípios, deverão fazer referência ao centenário de nascimento do maior ícone do autêntico forró brasileiro, visto que se trata de uma forma de reconhecimento pelos feitos do Rei do Baião em prol da nossa região.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste projeto de lei.

<b>Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2011.</b>
<b>Tony Gel</b> <b>Deputado</b>
<b>Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 6ª Comissões.</b>
<b>Projeto de Lei Ordinária N° 391/2011 - LDO/2012</b>
<b>MENSAGEM N° 75/2011.</b>

Recife, 1º de agosto de 2011.

Senhor Presidente,

Venho pela presente submeter à apreciação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Estado de Pernambuco, para o ano de 2012, obedecendo ao que dispõem o inciso II e § 2º do art. 123 da Constituição Estadual e no prazo previsto em seu art. 124, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008. Instrumento constitucional normatizador de matérias relevantes, o incluso Projeto de Lei compreende, em capítulos específicos, disposições pertinentes:

I - às prioridades e metas da Administração Pública Estadual;

II - à estrutura e organização dos orçamentos;

III - às diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Estado e suas alterações;

IV - às disposições relativas às despesas do Estado com pessoal e encargos sociais;

V - às disposições sobre alterações na legislação tributária do Estado; e

VI - à política de aplicação da agência financeira oficial de fomento.

Foram observadas, na preparação do Projeto de Lei da LDO/2012, as normas constitucionais que lhe são inerentes e as disposições estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, incluindo, em anexos específicos, as metas fiscais para o período; a estimativa e medidas de compensação da renúncia de receita; a avaliação atuarial e financeira do regime próprio de previdência social dos servidores do Estado; e a indicação dos riscos fiscais previsíveis, com medidas compensatórias.

<b>PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL</b>
<b>PRIORIDADES</b>
As prioridades e metas da administração pública estadual, para o exercício de 2012, são as estabelecidas nos níveis de programação a seguir:
a) Perspectivas de atuação;
b) Objetivos Estratégicos;
c) Programas; e
d) Ações.
A orientação estratégica, para o próximo exercício, está organizada em três perspectivas de ação e doze objetivos estratégicos, todos em sequência lógica que permitem ao Governo e à sociedade visualizar o seu grau de contribuição para realização da visão de futuro, o desenvolvimento social equilibrado com melhoria das condições de vida do povo de Pernambuco. As perspectivas delineadas para 2012 preparam o Estado para o novo ciclo de desenvolvimento da economia de Pernambuco.

São Perspectivas de Atuação, suasdescrições e Objetivos Estratégicos:
I - O ESTADO DO FAZER – CAPACIDADE DE GERAR RESULTADOS PARA TODOS OS PERNAMBUCANOS
Perspectiva voltada para a modernização e eficiênciação da gestão pública estadual, com foco na racionalização dos recursos e otimização dos resultados, seguindo um modelo de governança democrático, transparente e eficiente, que investe em tecnologia de gestão com reconhecimento do papel do capital humano como diferencial na qualidade, mantendo o equilíbrio fiscal entre receitas e despesas, mas permitindo que o Estado invista todo o seu potencial a favor da sociedade e do desenvolvimento.

Constitui seu Objetivo Estratégico:
Alcançar uma gestão pública eficaz, através do aprimoramento contínuo do Modelo de Gestão, da valorização do servidor e da manutenção do equilíbrio fiscal dinâmico.

II - NOVA ECONOMIA - OPORTUNIDADES PARA TODOS OS PERNAMBUCANOS
--

Perspectiva voltada para o desenvolvimento econômico e social sustentável e equilibrado entre as regiões do Estado, fomentando o empreendedorismo, a economia do conhecimento e as atividades produtivas rurais, congregando inclusão socioeconômica, responsabilidade ambiental e investimentos na infraestrutura logística necessária para o acesso aos mercados e para instalação de novos empreendimentos geradores de emprego e renda. Em destaque, a oportunidade para Pernambuco apresentar o seu potencial turístico com a realização de jogos da Copa do Mundo no Estado em 2014.

São Objetivos Estratégicos desta Perspectiva:

Promover o desenvolvimento econômico, com foco na geração de empregos e na economia do conhecimento

Aumentar e qualificar a infraestrutura para o desenvolvimento

Promover o desenvolvimento rural sustentável

Promover a sustentabilidade ambiental

Preparar e mobilizar o Estado para receber os jogos da Copa do Mundo 2014.

III - QUALIDADE DE VIDA – UMA VIDA MELHOR PARA TODOS OS PERNAMBUCANOS

Nessa perspectiva os objetivos convergem para a melhoria da qualidade de vida dos pernambucanos com foco na qualidade da educação, ampliação na cobertura e qualidade do atendimento a saúde, redução da violência e garantia da segurança à população, redução das desigualdades, inclusão social e ampliação do exercício da cidadania. Igualmente, busca-se a universalização do acesso à água e esgotamento sanitário, assim como a melhoria da mobilidade e habitabilidade nos espaços urbanos como elementos fundamentais para a ampliação da qualidade de vida.

São seus Objetivos Estratégicos:

Pacto pela Educação - Ofertar educação de qualidade para todos, com foco na qualificação profissional

Pacto pela Saúde – Ampliar a oferta e a qualidade de serviços de saúde

Pacto pela Vida – Reduzir continuamente a criminalidade no Estado

Universalizar o acesso à água e ao esgotamento sanitário

Promover a cidadania, combater as situações de desigualdade social e ofertar oportunidades para o esporte, lazer e cultura.

Melhorar a habitabilidade e a mobilidade.

Os níveis de programação “Programas” e “Ações” serão detalhados e discriminados nos Projetos de Lei do Plano Plurianual para o quadriênio 2012/2015 e da Lei Orçamentária Anual para 2012, a serem remetidos a esse Poder Legislativo no mês de outubro vindouro.

## METAS FISCAIS

As demandas crescentes e o controle social das ações de Governo impõem uma gestão fiscal fundada na racionalidade e na busca do equilíbrio entre receitas e despesas. Por essa razão, a ação do Governo em 2012 deve prosseguir centrada na busca do equilíbrio das finanças estaduais, por meio de três linhas de atuação: a continuidade das ações que visam ampliar as receitas próprias sem aumento da carga tributária nominal; o aumento de recursos captados junto ao Governo Federal; e a otimização de despesas, que permitam o redirecionamento dos recursos para a conclusão dos inúmeros empreendimentos em andamento do Estado.

## ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Neste capítulo, o Projeto de Lei da LDO/2012 cuida da definição da composição da Lei Orçamentária Anual correspondente, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento de Investimento das Empresas, atribuindo-lhes uma estrutura e organização que atendam à legislação pertinente e confiram àqueles instrumentos clareza, transparência e operacionalidade, atributos indispensáveis à apresentação e execução da programação anual do Governo.

### DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO ESTADO E SUAS ALTERAÇÕES

A programação orçamentária para o próximo exercício contemplará os programas a serem estabelecidos no Plano Plurianual 2012/2015, com execução prevista para 2012, cuja proposta será remetida a essa Casa no início de outubro vindouro.

Neste Capítulo são disciplinados entre outras questões:

a) Os parâmetros para a programação das despesas da Lei Orçamentária Anual, a serem balizadas, tanto nas fases de elaboração e aprovação, como na de sua execução, pelo foco nos resultados, tendo sempre em vista o atingimento das metas fiscais estabelecidas;

b) Os critérios para contingenciamento das despesas, na hipótese do comportamento da receita comprometer o alcance das metas fiscais, bem como para o restabelecimento dos níveis de empenhamento da despesa quando da recuperação da receita;

c) As formas e condições para repasses voluntários de recursos a municípios e para o setor privado, limitando-os, exclusivamente, a situações que consultem o interesse público.

Quanto às disposições pertinentes aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, as mesmas observam as normas constitucionais em vigor e as estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Devo expressar a minha convicção de que o atendimento das disposições acima aludidas reflete a compreensão e o esforço comum que os Poderes do Estado, o Ministério Público e a Defensoria Pública vêm empreendendo desde o início do meu Governo, com a finalidade de assegurar a estabilidade financeira do Estado e ensejar a viabilização das demandas da sociedade.

#### DISPOSIÇÕES SOBRE AS DESPESAS DO ESTADO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

As despesas com pessoal ativo e inativo do Estado e suas respectivas obrigações sociais obedecerão aos limites e demais disposições pertinentes contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Considerando representar, este grupo de despesa, o maior item nas despesas do Estado, a observância de seus limites legais constitui medida essencial para o cumprimento das metas fiscais e para o equilíbrio das contas estaduais.

Neste campo de pessoal, o meu Governo se voltou para a implementação da política de valorização dos servidores, adotando um conjunto de ações voltado para melhorar o atendimento ao servidor, investir em sua capacitação, estruturar carreiras funcionais e melhorar o ambiente de trabalho, criando condições propícias que certamente elevaram a capacidade de desenvolvimento de políticas públicas.

#### DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO

A legislação tributária do Estado, seja por efeito de eventuais alterações na legislação tributária nacional, seja em decorrência de estudos de avaliação da atual política estadual de concessão de incentivos fiscais e financeiros, está sujeita a modificações e ajustes.

O Projeto de Lei da LDO/2012 reitera que estas alterações serão objeto de projeto de lei específico a ser encaminhado à Assembleia Legislativa, observados todos os aspectos legais e constitucionais inerentes à matéria.

## Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Saliento que a política estadual de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária paut-se pela estrita observância às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, em especial ao disciplinamento estabelecido em seu art. 14. Cabe registrar que este Governo, na implementação dessa política, priorizou a viabilização do crescimento econômico e, sobretudo, a geração de emprego e renda para nossa população.

O incluso Projeto de Lei, em seu Anexo II, contempla demonstrativo da estimativa da renúncia de receita para o exercício de 2012

#### POLÍTICA DE APLICAÇÃO DA AGÊNCIA FINANCEIRA OFICIAL DE FOMENTO

Para o exercício de 2012, a Política de Aplicação da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S/A – instituída para dotar o Estado de mecanismos de financiamento ágeis, capazes de atender às demandas por crédito de micro, pequeno e médio produtor rural e urbano, dos artesãos e do micro, pequeno e médio empreendimento industrial, comercial e de serviços – constitui Capítulo específico do incluso Projeto de Lei - devendo desenvolver ações de financiamento dos seguintes segmentos: artesanato de Pernambuco; microempresas de pequeno porte, fornecedoras de bens e serviços a prefeituras; confecções – fardamentos e roupas profissionais; produção de leite de qualidade; modernização dos serviços de táxi; e produção de hortifrutigranjeiros, de qualidade e certificados para fornecimento a escolas, hotéis, restaurantes e outras empresas.

Ao submeter à consideração dessa Casa o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, que orientará as ações do Governo para o exercício de 2012, faço-o com a compreensão da relevância das matérias que encaminho ao exame e aprovação dessa Assembleia.

A implementação do Programa de Governo, consubstanciado no Projeto Todos por Pernambuco, representou um passo fundamental para ampliar a capacidade de fomentar desenvolvimento com mecanismos de melhor distribuição das riquezas geradas, seja para regiões menos favorecidas no território estadual, seja para as camadas sociais historicamente excluídas dos benefícios gerados.

Alcançando este patamar, criaremos as condições para atuar com responsabilidade fiscal, equilibrando receitas e despesas não apenas para gerar superávits, mas para ampliar os investimentos que produzem qualidade de vida, avançando para além do equilíbrio fiscal estático e consolidando o conceito e a prática do Equilíbrio Fiscal Dinâmico. Para esta tarefa, entendo que as medidas objeto do incluso Projeto de Lei são as mais adequadas para o Estado, razão porque conto com o apoio e a compreensão de Vossas Excelências para a sua aprovação.

Renovo a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares a expressão da minha alta estima e distinta consideração.

<b>PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,</b> <b>em 01 de agosto de 2011.</b>
<b>EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS</b> Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor  
Deputado **GUILHERME UCHÔA**  
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco  
NESTA

# Projeto de Lei Ordinária N° 391/2011

**Ementa:** Estabelece as diretrizes orçamentárias do Estado de Pernambuco para o exercício de 2012, nos termos dos arts. 37, inciso XX 123, §2º, 124, § 1º, inciso I, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008, e 131 da Constituição do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

#### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

**DECRETA:**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A presente Lei fixa as diretrizes orçamentárias do Estado de Pernambuco para o exercício financeiro do ano 2012, obedecido ao disposto na Constituição Estadual e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública estadual;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Estado e suas alterações;

IV- disposições relativas às despesas do Estado com pessoal e encargos sociais;

V - disposições sobre alterações na legislação tributária; e

VI - disposições gerais.

#### CAPÍTULO I

#### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 2º As prioridades e metas da administração pública estadual, para o exercício de 2012, são as estabelecidas nos níveis de programação a seguir:

a) Perspectivas de atuação;
b) Objetivos Estratégicos;
c) Programas; e

d) Ações.

§ 1º São Perspectivas, suas descrições e Objetivos Estratégicos:
I - O ESTADO DO FAZER – CAPACIDADE DE GERAR RESULTADOS PARA TODOS OS PERNAMBUCANOS

Perspectiva voltada para a modernização e eficiênciação da gestão pública estadual, com foco na racionalização dos recursos e otimização dos resultados, seguindo um modelo de governança democrático, transparente e eficiente, que investe em tecnologia de gestão com reconhecimento do papel do capital humano como diferencial na qualidade, mantendo o equilíbrio fiscal entre receitas e despesas, mas permitindo que o Estado invista todo o seu potencial a favor da sociedade e do desenvolvimento.

O Objetivo Estratégico:

Alcançar uma gestão pública eficaz, através do aprimoramento contínuo do Modelo de Gestão, da valorização do servidor e da manutenção do equilíbrio fiscal dinâmico.

#### II - NOVA ECONOMIA - OPORTUNIDADES PARA TODOS OS PERNAMBUCANOS

Perspectiva voltada para o desenvolvimento econômico e social sustentável e equilibrado entre as regiões do Estado, fomentando o empreendedorismo, a economia do conhecimento e as atividades produtivas rurais, congregando inclusão socioeconômica, responsabilidade ambiental e investimentos na infraestrutura logística necessária para o acesso aos mercados e para instalação de novos empreendimentos geradores de emprego e renda. Em destaque, a oportunidade para Pernambuco apresentar o seu potencial turístico com a realização de jogos da Copa do Mundo no Estado em 2014.

São Objetivos Estratégicos:

Promover o desenvolvimento econômico, com foco na geração de empregos e na economia do conhecimento

Aumentar e qualificar a infraestrutura para o desenvolvimento

Promover o desenvolvimento rural sustentável

Promover a sustentabilidade ambiental

Preparar e mobilizar o Estado para receber os jogos da Copa do Mundo 2014

#### III - QUALIDADE DE VIDA – UMA VIDA MELHOR PARA TODOS OS PERNAMBUCANOS

Nessa perspectiva os objetivos convergem para a melhoria da qualidade de vida dos pernambucanos com foco na qualidade da educação, ampliação na cobertura e qualidade do atendimento a saúde, redução da violência e garantia da segurança à população, redução das desigualdades, inclusão social e ampliação do exercício da cidadania. Igualmente, busca-se a universalização do acesso a água e esgotamento sanitário, assim como a melhoria da mobilidade e habitabilidade nos espaços urbanos como elementos fundamentais para a ampliação da qualidade de vida.

São Objetivos Estratégicos:

Pacto pela Educação - Ofertar educação de qualidade para todos, com foco na qualificação profissional

Pacto pela Saúde – Ampliar a oferta e a qualidade de serviços de saúde

Pacto pela Vida – Reduzir continuamente a criminalidade no Estado

Universalizar o acesso à água e ao esgotamento sanitário

Promover a cidadania, combater as situações de desigualdade social e ofertar oportunidades para o esporte, lazer e cultura. Melhorar a habitabilidade e a mobilidade.

§ 2º Os níveis de programação a que referem as alíneas “c”, “d”, e “e” do *caput* serão detalhados e discriminados, nos respectivos projetos de lei do Plano Plurianual para o período 2012/2015 e da Lei Orçamentária Anual para 2012.

§ 3º Dentre as prioridades da administração estadual será estimulado o incentivo para uma maior participação da sociedade na implementação de políticas públicas direcionadas ao diagnóstico de problemas geradores de alta vulnerabilidade social.

Art. 3º As Metas Fiscais para o exercício de 2012 são as constantes do Anexo I da presente Lei e poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional e estadual.

Art. 4º O resultado primário constante dos quadros “A” e “C” do Anexo I de que trata o artigo anterior poderá ser reduzido, para o atendimento das despesas relativas à Programação Piloto de Investimentos - PPI, conforme detalhamento a constar de anexo específico do Projeto e da Lei Orçamentária para 2012.

#### CAPÍTULO II

**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 5º A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, no prazo previsto no inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008, será composta das seguintes partes:

I - Mensagem, nos termos do inciso I, do art. 22, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; e,

II - Projeto de Lei Orçamentária Anual, com a seguinte composição:

a)texto da lei;

b)quadros demonstrativos da receita e da despesa, por categoria

## Recife, 2 de agosto de 2011

econômica e fontes de recursos, na forma do Anexo I de que trata o inciso II, do § 1º do art. 2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

c)quadros demonstrativos da evolução da receita e da despesa do tesouro do Estado e de outras fontes, compreendendo o período de 05 (cinco) exercícios, inclusive aquele a que se refere a proposta orçamentária;

d)demonstrativos orçamentários consolidados;

e)legislação da receita;

f)orçamento fiscal; e

g)orçamento de investimento das empresas.

§ 1º O texto da lei de que trata a alínea “a” do inciso II deste artigo, incluirá os dados referidos no inciso I, do § 1º do art. 2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, além de outros demonstrativos abaixo especificados:

I- sumário da receita do Estado, por fonte dos recursos, referente ao Orçamento Fiscal;

II - sumário da despesa do Estado, por funções e categorias econômicas, segundo as fontes de recursos, referente ao Orçamento Fiscal;

III - sumário da despesa do Estado, por órgãos e por categorias econômicas, segundo as fontes de recursos, referente ao Orçamento Fiscal;

IV - sumário das fontes de financiamento dos investimentos das empresas;

V - sumário dos investimentos das empresas por função; e

VI - sumário dos investimentos por empresa.

§ 2º Os demonstrativos orçamentários consolidados a que se refere a alínea “d” do inciso II deste artigo, apresentarão:

I - resumo geral da receita, à conta do tesouro do Estado e de outras fontes;

II - resumo geral da despesa, à conta do tesouro do Estado e de outras fontes;

III - especificação da receita por categorias econômicas, contendo seus vários níveis de detalhamento, originária do tesouro estadual e de outras fontes;

IV - demonstrativo da receita pelos principais itens das categorias econômicas e por fontes específicas de recursos;

V - demonstrativo dos recursos diretamente arrecadados (RDA) pelas unidades da Administração Direta, detalhados por órgão e por item de receita das categorias econômicas;

VI - demonstrativo da despesa por função, à conta de recursos do tesouro e de outras fontes;

VII - demonstrativo da despesa por subfunção, à conta de recursos do tesouro e de outras fontes;

VIII - demonstrativo da despesa por programa, à conta de recursos do tesouro e de outras fontes;

IX - demonstrativo da despesa por projeto, à conta de recursos do tesouro e de outras fontes;

X - demonstrativo da despesa por atividade, à conta de recursos do tesouro e de outras fontes;

XI - demonstrativo da despesa por operações especiais, à conta de recursos do tesouro e de outras fontes;

XII - demonstrativo da despesa por categoria econômica, à conta de recursos do tesouro e de outras fontes;

XIII - demonstrativo da despesa por grupo, à conta de recursos do tesouro e de outras fontes;

XIV - demonstrativo da despesa por modalidade de aplicação, à conta de recursos do tesouro e de outras fontes;

XV - demonstrativo da despesa por órgão e unidade orçamentária, segundo as categorias econômicas, à conta de recursos do tesouro e de outras fontes;

XVI - demonstrativo da despesa porgrupo e por fontes específicas dos recursos do tesouro e de outras fontes;

XVII - consolidação dos investimentos programados no orçamento fiscal e no orçamento de investimento das empresas; e

XVIII - demonstrativo dos valores referenciais das vinculações de que tratam o art. 185, § 4º do art. 203 e o art. 249, da Constituição Estadual e a Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000.

§ 3º Integrarão o orçamento fiscal, de que trata a alínea “ f ” do inciso II deste artigo:

I - especificação da receita da Administração Direta e de cada entidade supervisionada;

II - especificação da despesa, à conta de recursos do tesouroe de outras fontes; e

III - programação anual de trabalho do Governo, contendo para cada órgão da Administração Direta e para cada entidade da Administração Indireta:

a)legislação e finalidades;

b)especificação das categorias de programação estabelecidas pelo

Plano Plurianual, inclusive as operações especiais necessárias à sua execução, conforme descrito no art. 8º da presente Lei;

c)quadro de créditos orçamentários e dotações, nos termos do inciso IV do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme estabelecido no art. 7ºda presente Lei.

§ 4º Integrarão o Orçamento de Investimento das Empresas, de que trata a alínea "g" do inciso II deste artigo:

I - resumo dos investimentos por empresa;

II - resumo das fontes de financiamento dos investimentos;

III - resumo dos investimentos por programa, segundo as fontes de recursos;

IV - resumo dos investimentos por função, segundo as fontes de recursos;

V - resumo dos investimentos por subfunção, segundo as fontes de recursos; e

VI - discriminação da programação dos investimentos, por empresa, contendo:

a) fontes de financiamento dos investimentos;

b) demonstrativo dos investimentos por programas, projetos e atividades.

§ 5º Os valores do demonstrativo de que trata o inciso XVIII do § 2º do presente artigo serão referenciais, devendo a comprovação do cumprimento daquelas obrigações constitucionais ser apurada, através da execução orçamentária constante do Balanço Geral do Estado.

Art. 6º O Orçamento Fiscal abrangerá a programação dos Poderes Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas, Judiciário e Executivo, do Ministério Público e da Defensoria Pública, dos seus órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Estadual, inclusive as empresas públicas e sociedades de economia mista em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro do Estado, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira de cada órgão, abrangendo os recursos de todas as fontes, ser processada no Sistema Orçamentário-Financeiro Corporativo do E-fisco.

§ 1º Excluem-se deste artigo as empresas financeiramente independentes, ou seja, aquelas que integrem o Orçamento de Investimento das Empresas e que recebam recursos do tesouro estadual apenas sob a forma de:

I - participação acionária; e

II - pagamento pelo fornecimento de bens, pela prestação de serviços e pela concessão de empréstimos e financiamentos.

§ 2º Os orçamentos dos órgãos e das entidades que compõem a seguridade social do Estado, na forma do disposto no § 4º, do art. 125 e no art. 158, da Constituição Estadual, integrarão o orçamento fiscal e compreenderão as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de assistência social, previdência social e saúde.

§ 3º As dotações para a previdência social compreenderão aquelas relativas aos servidores, membros de Poder e militares do Estado, vinculados ao Sistema de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco, na forma do disposto na Lei Complementar nº 28, de 14 de janeiro de 2000, e suas alterações, abrangendo as aposentadorias, pensões e outros benefícios previstos na referida Lei Complementar Estadual, bem como aquelas dotações relativas aos agentes públicos estaduais vinculados ao regime geral de previdência social.

Art. 7º O Orçamento Fiscal fixará a despesa do Governo do Estado por unidade orçamentária, organizada segundo as categorias de programação estabelecidas no Plano Plurianual 2012/2015, em seu menor nível, evidenciando os objetivos, finalidades, produtos e metas ali constantes, inclusive suas naturezas de despesas e respectivas dotações.

Art. 8º Para efeito da presente Lei, entendem-se como:

I - categoria de programação: programa, projeto, atividade e operação especial, com as seguintes definições:

a)programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

b)projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

c)atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo; e

d) operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

II - Órgão, o maior nível da classificação institucional orçamentária, composto de uma ou mais unidade orçamentária;

III - Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional orçamentária;

IV - Produto, o resultado de cada ação específica, expresso sob a forma de bem ou serviço posto à disposição da sociedade;

V - Meta, a quantificação dos produtos estabelecidos no Plano Plurianual, como resultado dos projetos e das atividades.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, conforme as especificações descritas neste artigo, indicando ainda a unidade orçamentária responsável por sua realização.

§ 2º As metas a que se refere o inciso V deste artigo serão obrigatórias para projetos e atividades integrantes de programas finalísticos.

Art. 9º Os projetos, atividades e operações especiais, de que trata o artigo anterior, serão classificados segundo as funções e subfunções de governo e a natureza da despesa, detalhados até o nível de grupo de despesa, indicando ainda, a título informativo, em cada grupo, as respectivas modalidades de aplicação e fontes específicas de recursos.

§ 1º Para fins da presente Lei, considera-se como:

I - função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público; e

II - subfunção, uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras - 5; e

VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 21, será identificada pelo dígito 9 no espaço destinado aos grupos de natureza de despesa.

§ 4º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - mediante transferência financeira; ou

II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário.

§ 5º A especificação da modalidade de que trata este artigo observará no mínimo o seguinte detalhamento:

I - Transferências à União – 20;

II – Execução Orçamentária Delegada à União – 22;

III - Transferências a Municípios - 40;

IV - Transferências a Municípios – Fundo a Fundo – 41;

V - Execução Orçamentária Delegada a Municípios – 42;

VI - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos - 50;

VII – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos – 60;

VIII – Transferências a Instituições Multigovernamentais – 70;

IX - Transferências a Consórcios Públicos - 71;

X – Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos - 72;

XI – Transferências ao Exterior – 80;

XII - Aplicações Diretas - 90; e

XIII - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91.

§ 6º No caso da Reserva de Contingência a que se refere o § 3º, serão utilizados para modalidade de aplicação os dígitos 99.

§ 7º Nas leis orçamentárias e nos balanços, as ações governamentais serão identificadas na ordem sequencial dos códigos de funções, sub-funções, programas, projetos, atividades e operações especiais.

Art. 10. O Orçamento de Investimento das Empresas abrangerá as empresas públicas e sociedades de economia mista em que o Estado detenha a maioria do capital social com direito a voto, exclusive aquelas que constarem do Orçamento Fiscal, e utilizará no seu detalhamento apresentação compatível com a demonstração a que se refere o art. 188, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações, não se aplicando a este orçamento o disposto nos arts. 35 e 47 a 69, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. O detalhamento de que trata o *caput*, compatível com as normas previstas no art. 188, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações, indicarão investimentos correspondentes à aquisição de direitos do ativo imobilizado e financiados com todas as fontes de recursos, inclusive com operações de crédito especificamente vinculadas a projetos.

## CAPÍTULO III

### DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO ESTADO E SUAS ALTERAÇÕES

#### SEÇÃO I DO OBJETO E CONTEÚDO DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 11. A programação orçamentária do Governo do Estado de Pernambuco para o exercício de 2012 contemplará os programas e ações estabelecidos para o referido período no Plano Plurianual 2012/2015, compatibilizada, física e financeiramente, aos níveis da receita e da despesa preconizados nas metas fiscais, constantes dos quadros A e C do Anexo I da presente Lei.

Art. 12. No projeto de lei e na lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes e estas últimas não poderão ser fixadas sem que estejam definidas as fontes de recursos correspondentes, e legalmente instituídas e regulamentadas as unidades administrativas executoras.

Art. 13. As despesas classificáveis na categoria econômica 4 - Despesas de Capital, destinadas a obras públicas e a aquisição de imóveis, somente serão incluídas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, através da categoria programática "projeto", ficando proibida a previsão e a execução de tais despesas através da categoria programática "atividade".

Art. 14. Os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo que contarem com recursos diretamente arrecadados (RDA), destinarão, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do produto da arrecadação desses recursos ao seu custeio administrativo e operacional, inclusive aos compromissos com a folha de pagamento de pessoal e encargos sociais, ressalvados os casos em contrário legalmente previstos.

Art. 15. As receitas próprias das autarquias, fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedades de economia mista dependentes do Tesouro do Estado, serão aplicadas, prioritariamente, em despesas de custeio administrativo e operacional e no atendimento das obrigações da dívida, se houver, e na contrapartida de financiamentos e de convênios.

Parágrafo único. As instituições estaduais de pesquisa científica poderão aplicar as receitas referidas na *caput* em investimentos necessários para permitir que não sofram solução de continuidade pesquisas e projetos científicos em andamento, desde que não haja comprometimento do atendimento aos demais itens prioritários de despesa.

Art. 16. As despesas com publicidade e propaganda dos atos e ações da Administração Pública Estadual, para o exercício de 2012, obedecerão aos limites estabelecidos na Lei nº 12.746, de 14 de janeiro de 2005.

Art. 17. A elaboração do Projeto de Lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2012 deverão perseguir a meta de superávit primário, conforme indicado nos quadros A e C do Anexo I de metas fiscais da presente Lei,ressalvado o disposto no seu art. 4º.

Art. 18. No caso de o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo I da presente Lei, vir a ser comprometido por uma insuficiente realização da receita, os Poderes Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas, Judiciário, Executivo, incluindo a Defensoria Pública e o Ministério Público, deverão promover reduções nas suas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, fixando, por atos próprios, limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

§ 1º No Poder Executivo, as limitações referidas no *caput* incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de gasto:

I - transferências voluntárias a instituições privadas;

II - transferências voluntárias a municípios;

III - despesas com publicidade ou propaganda institucional;

IV - despesas com serviços de consultoria;

V - despesas com treinamento;

VI - despesas com diárias e passagens aéreas;

VII - despesas com locação de veículos e aeronaves;

VIII - despesas com combustíveis;

IX - despesas com locação de mão-de-obra;

X - despesas com investimentos, diretos e indiretos, observando-se, o princípio da materialidade; e

XI - outras despesas de custeio.

§ 2º Com o objetivo de dar suporte às medidas preconizadas no *caput*, o alcance das metas fiscais ali referidas deverá ser monitorado bimestralmente, pelos Poderes Executivo e Legislativo.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes, ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público Estadual, e à Defensoria Pública, até o 25º (vigésimo quinto) dia subsequente ao final do bimestre, o montante que caberá a cada um na limitação de empenhamento e na movimentação financeira, calculado de forma proporcional à participação dos poderes, do Ministério Público e da Defensoria Pública no total das dotações financiadas com Recursos Ordinários, fixado na Lei Orçamentária Anual de 2012, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 4º Os Poderes Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas, Judiciário, o Ministério Público Estadual e a Defensoria Pública, com base na comunicação de que trata o § 3º acima, publicarão ato até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, estabelecendo os montantes a serem objeto de limitação de empenhamento e movimentação financeira em tipos de gasto constantes de suas respectivas programações orçamentárias.

§ 5º Na hipótese de recuperação da receita realizada, a recomposição do nível de empenhamento das dotações será feita de forma proporcional às limitações efetivadas.

§ 6º Excetuem-se das disposições do *caput* as despesas relativas à

segurança, educação, pesquisa, saúde, enfrentamento, prevenção e combate à violência contra a mulher,e assistência à criança e ao adolescente, as pertinentes às atividades de fiscalização e de controle, bem como aquelas vinculadas a programas prioritários, financiados com recursos ordinários, convênios e operações de crédito, nos quais eventuais contingenciamentos possam comprometer a sua execução e o cumprimento de cláusulas contratuais.

§ 7º O Poder Executivo encaminhará, até 25 (vinte e cinco) dias, após o final do bimestre, à Assembleia Legislativa, em relatório que será apreciado pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, de que trata o art. 127, § 1º da Constituição Estadual, a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos termos do § 3º, deste artigo.

Art. 19. A evolução do patrimônio líquido do Estado e a origem e destinação de recursos oriundos de alienação de ativos, a que se refere o inciso III do § 2º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, é a demonstrada nos quadros D e E do Anexo I da presente Lei.

Art. 20. A aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos, se houver, será feita no financiamento de despesas de capital, em programas previstos em lei, observando-se o disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000.

Art. 21. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2012 conterà Reserva de Contingência no montante correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da Receita Corrente Líquida, apurada nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, destinada a atender a passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme preconizado na alínea "b", no inciso III do art. 5º do acima referenciado diploma legal.

§ 1º As informações referentes a riscos fiscais, a que se refere o § 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, são as contidas no Anexo IV da presente Lei.

§ 2º Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência nos fins previstos no *caput* até 30 de setembro do exercício, os recursos correspondentes poderão ser destinados à cobertura de créditos suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias.

Art. 22. O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, conforme estabelecido no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, obedecendo, ainda, as disposições pertinentes contidas na Lei nº 7.741, de 23/10/78, com as alterações introduzidas pela Lei nº 11.231, de 14/07/95.

Parágrafo único. No prazo referido no *caput* o Poder Executivo desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, nos termos do art. 13 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 23. As contas do Governo do Estado, apresentadas nos balanços anuais da Administração Direta e Indireta, demonstrarão a execução orçamentária nos moldes apresentados na Lei Orçamentária Anual, inclusive a execução da receita e da despesa pelas fontes específicas de recursos.

#### SEÇÃO II DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS A MUNICÍPIOS

Art. 24. As transferências de recursos pelo Estado a Municípios, consignadas na Lei Orçamentária Anual, obedecerão às disposições pertinentes contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, respeitadas, inclusive, as ressalvas do § 3º do seu art. 25, e aos critérios e condições previstos em decreto do Poder Executivo Estadual.

§ 1º A contrapartida dos Municípios, de que trata o art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "d", da Lei Complementar Federal 101/2000, deverá ser atendida por meio de recursos financeiros; podendo, de forma excepcional, e desde que justificado pela Autoridade Municipal competente e acatado pelo Estado de Pernambuco, ser substituída por bens e/ou serviços, desde que economicamente mensuráveis, e estabelecida de modo compatível com a capacidade financeira do respectivo Município.

§ 2º A contrapartida dos Municípios, atendida por meio de recursos financeiros, será estabelecida em termos percentuais sobre o valor previsto nos convênios e/ou instrumentos congêneres, considerando-se a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada e seu Índice de Desenvolvimento Humano, tendo como limites mínimos os seguintes:

I - 2% (dois por cento), para Municípios com até 50.000 (cinquenta mil) habitantes;

II - 5% (cinco por cento), para Municípios acima de 50.000 (cinquenta mil) até 100.000 (cem mil) habitantes; e

III - 10% (dez por cento), para os demais Municípios.

§ 3º Os limites de contrapartidafixados no § 2º, incisos I, II e III, deste artigo, poderão ser reduzidos mediante justificativa do titular do órgão concedente, que deverá constar do processo correspondente, quando os recursos transferidos pelo Estado forem:

I - oriundos de doações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros;

II - destinados para os Municípios com população até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes, que tenham Índice de Desenvolvimento Humano - IDH abaixo de 0,600, desde que os recursos transferidos pelo Estado destinem-se a ações de interesse social que visem à melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução das desigualdades regionais, de gênero e étnico-raciais;

III - destinados:

a) a ações de assistência social, segurança alimentar e combate à fome;
b) ao atendimento dos programas de educação básica;
c) ao atendimento de despesas relativas à segurança pública;
d) à realização de despesas com saneamento, habitação, urbanização de assentamentos precários, perímetros de irrigação, defesa sanitária animal e/ou vegetal; e
e) a ações relativas à prevenção e combate à violência contra a mulher.

§ 4º Não se aplicam as disposições deste artigo:

I - às transferências constitucionais de receita tributária;

II - às transferências destinadas a atender a situações de emergência e estado de calamidade pública, legalmente reconhecidas por ato governamental;

III - às transferências para os Municípios criados durante o exercício de 2012;

IV - às transferências destinadas ao cumprimento de obrigações constitucionais ou legais privativas do Estado, mediante regime de cooperação com o Município.

Art. 25. É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios ou instrumentos congêneres que versem sobre transferência de recursos aos Municípios, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - pagamento, a qualquer título, a servidor público, a empregado público e a servidor temporário, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta dos Municípios;

III - utilização de recursos para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionistas Estados-membros, dos Municípios e da União, ressalvadas as despesas destinadas à remuneração de mão de obra temporária necessária à execução do convênio ou instrumento congêneres;

IV - utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento de convênio firmado, ainda que em caráter de emergência;

V - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

VI - atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

VII - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos; e

VIII - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e na legislação estadual aplicável, constitui exigência para o recebimento de transferências voluntárias a adoção, por parte dos Municípios convenientes, dos procedimentos definidos pelo Estado de Pernambuco relativos à licitação, à contratação, à execução e ao controle da aplicação dos recursos públicos estaduais transferidos, inclusive quanto à utilização da modalidade pregão eletrônico sempre que a legislação o permitir, salvo se justificadamente inviável.

## SEÇÃO III

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OS PODERES LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO, O MINISTÉRIO PÚBLICO E A DEFENSORIA PÚBLICA

Art. 26. A programação orçamentária dos Poderes Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas, do Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, para o ano 2012 observará as disposições constantes dos arts. 11,12 e 13, e 37 a 49, da presente Lei, sem prejuízo do atendimento de seus demais dispositivos.

Art. 27. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos adicionais, destinados aos órgãos de que trata o artigo anterior, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, nos termos previstos no art. 129 da Constituição Estadual.

## SEÇÃO IV

### DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 28. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais não poderão tratar de outra matéria e serão apresentados e aprovados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os créditos adicionais aprovados pela Assembleia Legislativa do Estado serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei, ressalvados os casos excepcionais, quando o valor a ser aberto deva ser menor que o autorizado, situação em que a lei apenas autorizará a abertura, que se efetuará por decreto do Poder Executivo.

Art. 29 As alterações e inclusões orçamentárias que não modifiquem, concomitantemente, o valor total das categorias de programação, em seu menor nível registrado na Lei Orçamentária anual, e os valores das categorias econômicas a elas relativos, não constituem créditos adicionais.

§ 1º As modificações orçamentárias de que trata o *caput* abrangem os seguintes níveis:

I – Categorias Econômicas;

II – Grupos de Natureza de Despesa;

III – As Modalidades de Aplicação;

IV – As fontes de Recursos.

§ 2º As modificações orçamentárias a que se refere o parágrafo anterior serão solicitadas pelas Secretarias de Estado e Órgãos equivalentes, e autorizadas eletronicamente pela Secretaria de Planejamento e Gestão.\_

§ 3º As modificações relativas a fontes de recursos, vinculadas mediante lei, somente serão procedidas após nova autorização legislativa nesse sentido, sem que igualmente constituam crédito adicional.

§ 4º As modificações tratadas neste artigo serão efetuadas diretamente no Sistema Orçamentário-Financeiro Corporativo do Estado e-Fisco, através de lançamentos contábeis específicos.

Art. 30 As alterações ou inclusões de categoria econômica em projeto, atividade e operação especial, constantes da lei orçamentária e em créditos adicionais, serão feitas mediante a abertura de crédito suplementar, através de decreto do Poder Executivo, respeitados os objetivos das referidas ações.

Art. 31. Nas autorizações e aberturas de créditos adicionais, além dos recursos indicados no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 para cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os decorrentes de convênios e instrumentos congêneres celebrados ou reativados durante o exercício de 2012 e não computados na receita prevista na Lei Orçamentária Anual, bem como aqueles que venham a ser incorporados à receita orçamentária do exercício, em função de extinção ou de modificação na legislação e na sistemática de financiamento e implementação de incentivos ou benefícios fiscais e financeiros, inclusive os que impliquem, em substituição do regime de concessão por renúncia de receita, pelo da concessão através do regime orçamentário.

Art. 32. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 33. Os programas e ações que forem introduzidos ou modificados no Plano Plurianual, durante o exercício de 2012, serão aditados ao Orçamento do Estado, no que couber, através de leis de abertura de créditos especiais.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as mudanças de especificações físicas e financeiras das ações, decorrentes de acréscimos ou reduções procedidas pelos créditos suplementares ao Orçamento, no sistema de acompanhamento do Plano Plurianual, para efeito de sua validade executiva e monitoração.

## SEÇÃO V

### DA DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E TRANSAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS INTEGRANTES DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 34. A alocação dos créditos orçamentários será fixada na unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação e a execução de créditos orçamentários a título de transferências de recursos para unidades integrantes do orçamento fiscal.

Art. 35 Observada a vedação contida no art. 128, inciso I, da Constituição Estadual, fica facultada, na execução orçamentária do Estado de Pernambuco, a utilização do regime de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º Entende-se por descentralização de créditos orçamentários o regime de execução da despesa orçamentária em que o órgão, entidade do Estado ou unidade administrativa, integrante do orçamento fiscal, delega a outro órgão, entidade pública ou unidade administrativa do mesmo órgão, a atribuição para realização de ação constante da sua programação anual de trabalho.

§ 2º A descentralização de créditos orçamentários compreende :

I - Descentralização interna ou provisão orçamentária – aquela efetuada entre unidades gestoras pertencentes a um mesmo órgão ou entidade;

II - Descentralização externa ou destaque orçamentário – aquela efetuada entre unidades gestoras pertencentes a órgãos ou entidades distintas.

§ 3º A adoção do regime de descentralização de créditos orçamentários somente será permitida para cumprimento, pela unidade executora, da finalidade da ação objeto da descentralização, conforme expressa na Lei Orçamentária Anual, e a despesa a ser realizada esteja efetivamente prevista ou se enquadre na respectivadotação.

§ 4º A descentralização de créditos orçamentários externa, ou destaque de crédito orçamentário, entre órgãos da Administração Direta, será regulada em termo de cooperação.

§ 5º A descentralização de créditos orçamentários externa, ou destaque de crédito orçamentário, quando um dos partícipes for entidade da Administração Indireta, será regulada em convênio. § 6º O termo de cooperação e o convênio, de que tratam os §§ 4º e 5º deste artigo, indicarão o objeto, a dotação a ser descentralizada, as obrigações dos partícipes e a justificativa para a utilização desse regime de execução da despesa, sendo vedado o pagamento de taxa de administração ou outra qualquer forma de remuneração à unidade executora da ação destacada.

§ 7º A celebração de termo de cooperação e de convênio, de que tratam os §§ 4º e 5º deste artigo, depende de prévia aprovação, pelo órgão concedente, de competente plano de trabalho proposto pela organização executora, nos termos do art. 116, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das exigências contidas no parágrafo anterior deste artigo.

§ 8º A unidade concedente de descentralização externa, ou destaque orçamentário, fica responsável pela correta utilização desse regime de execução da despesa;

§ 9º O ordenador de despesa da unidade executora de destaque

orçamentário não iniciará nenhuma despesa, ou assumirá nenhum compromisso financeiro, antes que o correspondente termo de cooperação, ou convênio, esteja devidamente assinado e vistado pela Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que houver essa exigência, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 10. O Poder Executivo expedirá, mediante decreto, normas complementares acerca da descentralização de crédito orçamentário.

Art. 36. As despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes do orçamento fiscal, decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, quando o recebedor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desse orçamento, no âmbito da mesma esfera de governo, serão classificadas na Modalidade “91” de que trata o inciso VII, do §5º, do art. 9º desta Lei, não implicando essa classificação no restabelecimento das extintas transferências intragovernamentais.

## SEÇÃO VI

### DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PÚBLICOS PARA O SETOR PRIVADO

#### Subseção I Das Subvenções Sociais

Art. 37 A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei no 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins econômicos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, prestem atendimento direto ao público e estejam registradas junto ao Conselho Estadual de Políticas Públicas correspondente à sua área de atuação.

#### Subseção II Das Subvenções Econômicas

Art. 38. A transferência de recursos a título de subvenções econômicas, nos termos do que dispõem os arts.18 e 19 da Lei no 4.320, de 1964, e arts. 26 a 28 da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, atenderá exclusivamente despesas correntes destinadas a:

I - equalização de encargos financeiros ou de preços a produtores e vendedores de determinados gêneros alimentícios ou materiais; ou

II - pagamento de bonificações a produtores e vendedores de determinados gêneros alimentícios ou materiais; ou

III - ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos.

## Subseção III

### Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 39. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o *caput* do art. 37 desta Lei e que preencham uma das seguintes condições:

I - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Estadual, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no plano plurianual.

§ 1º A transferência de recursos a título de contribuição corrente autorizada nos termos do inciso I deste artigo dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá o objeto, o prazo do convênio ou instrumento congêneres e a justificativa para a escolha da entidade.

§ 2º O disposto no *caput* deste artigo e em seu § 1º aplica-se, também, aos casos de prorrogação ou renovação da transferência.

Art. 40. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 1964.

## Subseção IV

### Dos Auxílios

Art. 41.A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial, ou representativa da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

II - prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde e atendam ao disposto no art. 37 desta Lei.

III - qualificadas ou registradas e credenciadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica com contrato de gestão ou instrumento congêneres firmado com órgãos públicos;

IV - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas de alto rendimento nas modalidades olímpicas e paraolímpicas, desde que seja formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a disponibilização do espaço esportivo implantado para o desenvolvimento de programas governamentais e seja demonstrada, pelo órgão concedente, a necessidade de tal destinação e sua imprescindibilidade, oportunidade e importância para o setor público;

## Recife, 2 de agosto de 2011

V - prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social e atendam ao disposto no art. 37 desta Lei;
VI - voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficarem demonstrados que a entidade privada tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificado pelo órgão concedente responsável.

#### Subseção V Das Outras Disposições

Art. 42.Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 37, 39, 40 e 41 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei nº 4.320, de 1964, a entidade privada sem fins lucrativos, nos termos do disposto no § 3o do art. 12 da Lei Federal no 9.532, de 1997, dependerá da justificação pelo órgão concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços já prestados diretamente pelo setor público e ainda de:

I - aplicação de recursos de capital, ressalvadas as situações previstas no inciso VI do art. 36 desta Lei, exclusivamente para:

a) aquisição e instalação de equipamentos, bem como obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos; ou

b) aquisição de material permanente;

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congêneres;

III - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, por meio da **internet** ou, na sua falta, em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

IV - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, inexistência de prestação de contas rejeitada e pendência de aprovação de no máximo duas prestações;

V - publicação, pelo Poder respectivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

VI - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria;

VII - comprovação da regularidade das atividades da entidade beneficiária nos últimos 3 (três) anos, por meio de declaração de funcionamento regular, inclusive com inscrição no CNPJ, emitida no exercício de 2012 pelo Chefe do Poder Executivo ou por membro do Ministério Público que atue no controle das entidades sem fins econômicos;

VIII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

IX - manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria;

X - manutenção de escrituração contábil regular; e

XI – comprovação da qualificação técnica e capacidade operacional, mediante a apresentação de atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que reste demonstrado a realização de projeto/atividade ou evento similar ao objeto do convênio em características, quantidades e prazo; e

XII - comprovação da regularidade fiscal, mediante a apresentação de certidões negativas de débito perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Fazenda Estadual.

§ 1º A determinação contida no inciso I do *caput* deste artigo não se aplica aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como na elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

§ 2º A destinação de recursos a entidade privada não será permitida nos casos em que agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal.

§ 3º Os órgãos ou entidades concedentes deverão enviar à Secretaria da Controladoria Geral do Estado, periodicamente, informações sobre todos os convênios celebrados com órgão ou entidade da Administração Pública ou entidade privada sem fins econômicos, as quais deverão conter, no mínimo, os seguintes itens:

I - qualificação do concedente, com dados do responsável;

II - qualificação do convenente, com dados do responsável;

III - data da celebração;

IV - data da publicação;

V - vigência;

VI - objeto;

VII - justificativa;

VIII - valor da transferência;

IX - valor da contrapartida; e

X - valor total do convênio.

§ 4º As entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP poderão receber recursos oriundos de transferências previstas na Lei no 4.320, de 1964, por meio dos seguintes instrumentos:

I - termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades, processo

seletivo de ampla divulgação, não se lhes aplicando as condições constantes dos arts. 37, 39 e 41 desta Lei; e

II - convênio ou outro instrumento congênera, caso em que deverá ser observado o conjunto das disposições legais aplicáveis à transferência de recursos para o setor privado.

Art. 43. As contrapartidas a serem oferecidas pelas entidades beneficiárias ou parceiras serão definidas de acordo com os percentuais previstos no art. 24, §2º desta Lei, considerando-se para esse fim aqueles relativos aos Municípios onde as ações serão executadas.

§ 1º O valor da contrapartida poderá ser reduzido nos moldes do §3º do art. 24 desta Lei ou sempre que a redução decorra da observância das diretrizes do conselho ao qual a política pública esteja relacionada.

§ 2º A redução da contrapartida prevista no parágrafo anterior será justificada pelo titular do órgão transferidor nos autos do processo administrativo próprio como condição de validade do instrumento que consubstanciar a transparência.

Art. 44. A destinação de recursos financeiros a pessoas físicas somente se fará para garantir a eficácia de programa governamental específico, nas áreas de fomento ao esporte amador, assistência social e/ou educação desde que, concomitantemente:

I - reste demonstrada a necessidade do benefício como garantia da eficácia do programa governamental específico em que se insere;

II - haja prévia publicação, pelo Chefe do Poder respectivo, de normas a serem observadas na concessão do benefício e que definam, dentre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção dos beneficiários;

III - o pagamento aos beneficiários seja efetuado pelo órgão transferidor, diretamente ou através de instituição financeira, e esteja vinculado ao controle de frequência e aproveitamento no âmbito da ação respectiva, quando for o caso;

IV - definam-se mecanismos de garantia de transparência e publicidade na execução das ações governamentais legitimadoras do benefício.

Parágrafo único. Excepcional e motivadamente poderá a entidade ou órgão transferidor valer-se do auxílio de pessoas jurídicas de direito público ou privado para realizar transferências a pessoas físicas; vedada, em qualquer hipótese, o pagamento de taxa de administração ou qualquer outra forma de remuneração por esses serviços.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO ESTADO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 45. A Lei Orçamentária para 2012 programará as despesas com pessoal ativo, previdência social e encargos sociais, de acordo com as disposições pertinentes constantes da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e suas alterações, e, em especial, no tocante à despesa previdenciária, observará o disposto na Lei Complementar Estadual nº 28, de 14 de janeiro de 2000, e modificações posteriores, e terá como meta a adoção de níveis de remuneração compatíveis com a situação financeira do Estado, observando-se, ainda, o seguinte:

I - o aumento do número total de cargos, empregos e funções, ou alteração de estrutura de carreira nos órgãos da administração direta, nas autarquias e nas fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Estadual, somente será admitido na hipótese de serem respeitados os limites estabelecidos no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e suas alterações, e na Lei Estadual nº 14.264, de 06 de janeiro de 2011;

II - a concessão e a implantação de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, proventos ou subsídios poderá ser efetuada, mediante lei própria, de acordo com a política de pessoal referida no artigo subsequente, obedecido o disposto no § 1º do art. 58 da Lei Complementar Estadual nº 28, de 14 de janeiro de 2000, e suas alterações, bem como os limites legais referidos no *caput*, excluídas da abrangência do disposto neste inciso as empresas públicas e as sociedades de economia mista estaduais, que não dependam do Tesouro Estadual para fazer face ao pagamento de despesas com pessoal;

III - obedecidos os limites legais, poderão ser realizadas admissões ou contratações de pessoal, inclusive por tempo determinado, para atender à situação de excepcional interesse público.

Art. 46. A política de pessoal do Poder Executivo Estadual poderá ser objeto de negociação com as entidades classistas e sindicais, representativas dos servidores, empregados públicos e militares de Estado, ativos e inativos, através de atos e instrumentos próprios.

Parágrafo único. A negociação supracitada dar-se-á na Mesa Geral de Negociação Permanente com os servidores, à exceção dos militares de Estado.

Art. 47. As despesas decorrentes dos planos de carreira a que se refere o art. 98 da Constituição Estadual serão obrigatoriamente incluídas na Lei Orçamentária Anual, quando de sua implantação.

Parágrafo único. Os planos de carreira de que trata o *caput* serão orientados pelos princípios do mérito, da valorização e da profissionalização dos servidores públicos civis, bem como da eficiência e continuidade da ação administrativa, observando-se:

I - o estabelecimento de prioridades de implantação, em termos de carreira para órgãos e entidades públicas;

II - a realização de concursos públicos consoante o disposto no art. 37, incisos II e IV, da Constituição Federal, para preenchimento de cargos e empregos públicos, mediante a adoção de sistemática que permita aferir, adequadamente, os níveis de conhecimento e qualificação necessários ao eficiente e eficaz desempenho das funções a eles inerentes;

III - a adoção de mecanismos destinados à permanente capacitação profissional dos servidores, associados a adequados processos de aferição do mérito funcional, com vistas à movimentação das carreiras; e

IV - o enquadramento nos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, e modificações posteriores.

Art. 48. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em suas alterações, de dotação à conta de recursos de qualquer fonte para o pagamento a servidor da administração direta ou indireta, bem como de fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Estadual, decorrente de contrato de consultoria ou de assistência técnica.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a pesquisadores de instituições de pesquisa e de ensino superior, bem como a instrutores de programas de treinamento de recursos humanos.

Art. 49. Para fins de cumprimento do § 1º, do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e suas alterações, não se consideram substituição de servidores e empregados públicos os contratos de terceirização, relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade; e

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

#### CAPÍTULO V

##### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO

Art. 50. A criação e a modificação de incentivo ou benefício fiscal e financeiro, relacionado com tributos estaduais, exceto quanto à matéria que tenha sido objeto de deliberação dos Estados e Distrito Federal, nos termos do art. 155, § 2º, inciso XII, alínea "g" da Constituição Federal, dependerão de lei, atendendo às diretrizes de política fiscal e desenvolvimento do Estado e às disposições contidas no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, o Poder Executivo encaminhará, à Assembleia Legislativa, projeto de lei específico dispondo sobre incentivo ou benefício fiscal e financeiro.

§ 2º O demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, de que trata o inciso V, do § 2º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, é o contido no Anexo II da presente Lei.

#### CAPÍTULO VI

##### DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S/A

Art. 51. Cabe à Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S/A:

I – dotar o Estado de Pernambuco de mecanismos de financiamento ágeis, capazes de atenderàs demandas por crédito do micro, pequeno e médio produtor rural e urbano, dos artesãos e do micro, pequeno e médio empreendimento industrial, comercial e de serviços;

II – promover financiamentos de capital de giro, investimento fixo e microcrédito produtivo, orientado e integrado, com recursos próprios ou com o repasse de recursos de instituições financeiras nacionais e/ou internacionais;

III – articular-se com bancos de fomento, com o sistema SEBRAE e outros parceiros, visando à celebração de acordos de cooperação, com o objetivo de fortalecer a ação da Agência, como promotora do fomento ao investimento, à competitividade e de apoio à descentralização das atividades econômicas do Estado.

Parágrafo único. No exercício de 2012, a Agência desenvolverá ações destinadas ao financiamento dos seguintes setores de atividade:

I – artesanato de Pernambuco;

II – microempresas de pequeno porte fornecedoras de bens e serviços às prefeituras;

III – confecções, no segmento de fardamentos e roupas profissionais;

IV – produção de leite de qualidade;

V – modernização dos serviços de táxi;

VI – produção de hortifrutigranjeiros, de qualidade e certificados para fornecimento a escolas, hotéis, restaurantes e outras empresas; e

VII – Outras atividades econômicas que a conjuntura venha a indicar.

#### CAPÍTULO VII

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52. O Poder Executivo enviará à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, por ocasião da abertura de cada sessão legislativa, relatório do exercício anterior, contendo a avaliação do cumprimento das metas e consecução dos objetivos previstos no Plano Plurianual.

Art. 53. O Poder Executivo aperfeiçoará o sistema de acompanhamento do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, observando a distribuição regional dos recursos e visando a efetiva aferição e visualização dos resultados obtidos.

Parágrafo único. Atos dos Poderes Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas, Judiciário e Executivo, do Ministério Público e da Defensoria Pública indicarão a ordem de prioridade para monitoração dos seus programas, de acordo com os critérios de verificação e avaliação de resultados estabelecidos no Plano Plurianual.

Art. 54. O Poder Executivo manterá, no exercício de 2012, no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual, Programa de Gestão de Despesas, destinado a promover a racionalização e modernização das práticas de gestão de despesas do setor público estadual, implicando em controle e redução de custos e na obtenção de economias que revertam em favor da geração de novas políticas públicas.

Art. 55. A avaliação da situação financeira e atuarial do regime de previdência social próprio do Estado de Pernambuco, conforme estabelece o inciso IV do § 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, é a constante do Anexo III da presente Lei.

Art. 56. Em atendimento aos arts. 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 será dada ampla divulgação aos planos, leis de diretrizes orçamentárias, orçamentos, prestações de contas; ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos, através, inclusive, do Portal da Transparência – [www.portaldatransparencia.pe.gov.br](http://www.portaldatransparencia.pe.gov.br) - que tem por finalidade a veiculação de dados e o fornecimento de informações detalhadas sobre a execução orçamentária e financeira do Estado

Parágrafo único. Será assegurada, mediante incentivo à participação popular, a realização de audiências públicas, durante o processo de elaboração e de discussão dos planos, Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos.

Art. 57 Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, conforme dispõe o § 4º, do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000.

Art. 58. Para efeito informativo e gerencial, o Sistema E-fisco disponibilizará aos órgãos titulares de dotação orçamentária, por meio eletrônico, o respectivo detalhamento da despesa de cada ação por elemento.

Art. 59. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenhamento da despesa, observados os limites fixados para cada grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos, registrando, em campo próprio, o elemento de despesa a que a mesma se refere.

Art. 60. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 61. Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,  
em 01 de agosto de 2011.**

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

ESTADO DE PERNAMBUCO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I - METAS FISCAIS  
A - METAS ANUAIS  
ANO: 2012  
LRF, art.4º,§ 1º

ESPECIFICAÇÃO	2012			2013			2014			Em R\$ 1.000,00
	Valor Corrente(a)	Valor Constante*	%PIB (a/PIB)x100	Valor Corrente(b)	Valor Constante*	%PIB (b/PIB)x100	Valor Corrente( c )	Valor Constante*	%PIB (c/PIB)x100	
Receita Total	26.104.950,0	24.861.857,1	0,579	29.048.200,0	26.347.575,0	0,579	31.484.200,0	27.197.237,6	0,564	
Receitas Primárias (I)	23.772.493,0	22.640.469,5	0,527	26.228.012,0	23.789.581,2	0,522	30.421.790,0	26.279.487,8	0,545	
Despesa Total	26.104.950,0	24.861.857,1	0,579	29.048.200,0	26.347.575,0	0,579	31.484.200,0	27.197.237,6	0,564	
Despesas Primárias(II)	23.599.145,0	22.475.376,2	0,523	26.097.670,7	23.671.357,8	0,520	30.067.922,0	25.973.803,3	0,538	
Resultado Primário (I-II) **	173.348,0	165.093,3	0,004	130.341,3	118.223,4	0,003	353.868,0	305.684,5	0,006	
Resultado Nominal	1.034.273,0	615.557,2	0,023	2.206.123,0	1.602.242,1	0,044	2.410.337,0	1.607.065,8	0,043	
Dívida Pública Consolidada	8.793.032,0	8.374.316,2	0,195	10.999.155,0	9.976.558,3	0,219	13.409.492,0	11.583.624,2	0,240	

Fonte: Gerência de Orçamento do Estado - GOE-SEPLAG

Crítérios de cálculo, segundo Port. STN/Nº 407, 20/06/2011:

Receita Total = Soma das Receitas Primárias e Financeiras

Receita Primárias (I) = Receita Total - (Operações de Crédito + Rendimentos de Aplicações Financeiras e Retorno de Operações de Crédito + Juros e Amortizações de Empréstimos Concedidos + Receitas de Privatizações + Superávit Financeiro)

Despesa Total = Soma das Despesas Primárias e Financeiras

Despesas Primárias(II) = Despesa Total - (Juros e Amortizações da Dívida + Aquisição de Títulos de Capital Integralizado+ Despesas com Concessão de Empréstimos com Retorno Garantido)

Resultado Primário = (I - II)

Resultado Nominal = Diferença entre o Saldo da Dívida Consolidada em 31 de dezembro de cada ano e 31 de dezembro do ano anterior

Dívida Pública Consolidada (posição em 31/12/2010) = ao Montante Total Apurado da Dívida, inclusive os precatórios emitidos a partir de 5 de maio de 2000

e não pagos durante a execução do orçamento em que foram incluídos.

(\*) - Valores a preços de junho de 2011, com base no IGP-DI, da FGV.

(\*\*) - Estimado com base no Decreto nº 33.714/2009, que considera as despesas primárias que não impactam o Resultado Primário, as quais constituem a "Programação Piloto de Investimentos - PPI".

Nota: As estimativas do PIB nacional foram extraídas do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias da União, para 2012.

ESTADO DE PERNAMBUCO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I - METAS FISCAIS  
B - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO DE 2010  
ANO : 2012  
LRF, art.4º,§ 2º, inciso I

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas na LDO-2010		Particip.(%) no PIB* Nacional	II - Metas Realizadas(dados de balanço)		Particip.(%) no PIB* Nacional	Variação Valor	Em R\$ 1.000,00 (II-I) %
	2010	2010		2010	2010			
Receita Total	18.620.874,4	18.620.874,4	0,507	19.479.953,0	19.479.953,0	0,530	859.078,6	4,61
Receitas Primárias (I)	17.408.742,2	17.408.742,2	0,474	18.642.678,0	18.642.678,0	0,507	1.233.935,8	7,09
Despesa Total	18.620.874,4	18.620.874,4	0,507	19.038.560,4	19.038.560,4	0,518	417.686,0	2,24
Despesas Primárias(II)	17.154.882,8	17.154.882,8	0,467	18.422.262,3	18.422.262,3	0,501	1.267.379,5	7,39
Resultado Primário (I-II)	253.859,4	253.859,4	0,007	220.415,6	220.415,6	0,006	-33.443,8	-13,17
Resultado Nominal	1.627.751,0	1.627.751,0	0,044	235.423,2	235.423,2	0,006	-1.392.327,8	-85,54
Dívida Pública Consolidada	7.616.256,0	7.616.256,0	0,207	6.106.127,3	6.106.127,3	0,166	-1.510.128,7	-19,83

Fonte: Balanço Anual 2010 e LDO -2010

Crítérios de cálculo, segundo Port. STN/Nº 407, de 20/06/2011

Receita Total = Soma das receitas orçamentárias

Receitas Primárias (I) = Receita Total - (Operações de Crédito + Rendimentos de Aplicações Financeiras e Retorno de Operações de Crédito + Juros e Amortizações de Empréstimos Concedidos + Receitas de Privatizações + Superávit Financeiro)

Despesa Total = Soma de todas despesas orçamentárias

Despesas Primárias = Despesa Total - (Juros e Amortizações da Dívida + Aquisição de Títulos de Capital Integralizado+ Despesas com Concessão de Empréstimos com Retorno Garantido)

Resultado Primário = (I - II)

Resultado Nominal = Diferença entre o Saldo da Dívida Consolidada em 31 de dezembro de cada ano e 31 de dezembro do ano anterior

Dívida Pública Consolidada (posição em 31/12/2010) = ao Montante Total Apurado da Dívida, inclusive os precatórios emitidos a partir de 5 de maio de 2000

e não Pagos Durante a Execução do Orçamento em que foram incluídos.

(\*) - PIB nacional (2010):R\$3.674.964,0 milhões, segundo dados do IBGE.

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - METAS FISCAIS

C - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NAS LDOs DOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

ANO : 2012

LRF, art.4º,§ 2º, inciso II

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										Em R\$ 1.000,00
	2009	2010	Â% a.a	2011	Â% a.a	2012	Â% a.a	2013	Â% a.a	2014	
Receita Total	17.921.264,5	18.620.874,4	3,9	21.773.384,9	16,9	26.104.950,0	19,9	29.048.200,0	11,3	31.484.200,0	8,4
Receitas Primárias (I)	17.404.855,3	17.408.742,2	0,0	20.434.297,6	17,4	23.772.493,0	16,3	26.228.012,0	10,3	30.421.790,0	16,0
Despesa Total	17.921.264,5	18.620.874,4	3,9	21.773.384,9	16,9	26.104.950,0	19,9	29.048.200,0	11,3	31.484.200,0	8,4
Despesas Primárias (II)	17.109.404,8	17.154.882,8	0,3	19.693.335,5	14,8	23.599.145,0	19,8	26.097.670,7	10,6	30.067.922,0	15,2
Resultado Primário (I-II)	295.450,5	253.859,4	-14,1	740.962,1	191,9	173.348,0	-76,6	130.341,3	-24,8	353.868,0	171,5
Resultado Nominal	880.426,0	1.627.751,0	284,9	142.503,0	-91,2	1.034.273,0	625,8	2.206.123,0	113,3	2.410.337,0	9,3
Dívida Pública Consolidada	5.988.505,0	7.616.256,0	27,2	7.758.759,0	1,9	8.793.032,0	13,3	10.999.155,0	25,1	13.409.492,0	21,9

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES (junho de 2011)*										Em R\$ 1.000,00
	2009	2010	Â% a.a	2011	Â% a.a	2012	Â% a.a	2013	Â% a.a	2014	
Receita Total	17.921.264,5	18.620.874,4	3,9	21.773.384,9	16,9	26.104.950,0	19,9	29.048.200,0	11,3	31.484.200,0	8,4
Receitas Primárias (I)	17.404.855,3	17.408.742,2	0,0	20.434.297,6	17,4	23.772.493,0	16,3	26.228.012,0	10,3	30.421.790,0	16,0
Despesa Total	17.921.264,5	18.620.874,4	3,9	21.773.384,9	16,9	26.104.950,0	19,9	29.048.200,0	11,3	31.484.200,0	8,4
Despesas Primárias (II)	17.109.404,8	17.154.882,8	0,3	19.693.335,5	14,8	23.599.145,0	19,8	26.097.670,7	10,6	30.067.922,0	15,2
Resultado Primário (I-II)	295.450,5	253.859,4	-14,1	740.962,1	191,9	173.348,0	-76,6	130.341,3	-24,8	353.868,0	171,5
Resultado Nominal	880.426,0	1.627.751,0	284,9	142.503,0	-91,2	1.034.273,0	625,8	2.206.123,0	113,3	2.410.337,0	9,3
Dívida Pública Consolidada	5.988.505,0	7.616.256,0	27,2	7.758.759,0	1,9	8.793.032,0	13,3	10.999.155,0	25,1	13.409.492,0	21,9

Receita Total	20.453.933,7	20.227.067,2	-1,1	21.773.384,9	7,6	24.861.857,1	14,2	26.347.575,0	6,0	27.197.237,6	3,2
Receitas Primárias (I)	19.864.544,5	18.910.379,3	-4,8	20.434.297,6	8,1	22.640.469,5	10,8	23.789.581,2	5,1	26.279.487,8	10,5
Despesa Total	20.453.933,7	20.227.067,2	-1,1	21.773.384,9	7,6	24.861.857,1	14,2	26.347.575,0	6,0	27.197.237,6	3,2
Despesas Primárias(II)	19.527.340,3	18.634.622,6	-4,6	19.693.335,5	5,7	22.475.376,2	14,1	23.671.357,8	5,3	25.973.803,3	9,7
Resultado Primário (I-II)	337.204,2	275.756,7	-18,2	740.962,1	168,7	165.093,3	-77,7	118.223,4	-28,4	305.684,5	158,6
Resultado Nominal	1.004.849,6	1.768.157,0	76,0	142.503,0	-91,9	615.553,7	332,0	1.602.245,6	160,3	1.607.065,8	-0,3
Dívida Pública Consolidada	6.834.812,6	8.273.216,3	21,0	7.758.759,0	-6,2	8.374.312,7	7,9	9.976.558,3	19,1	11.583.624,2	16,1

Fonte: Leis de Diretrizes Orçamentárias dos respectivos anos e projeções/estimativas  
(\* ) - Valores a preços de junho de 2011, com base no IGP-DI, da FGV.

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO I -METAS FISCAIS

## D - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Administração Direta e Indireta)

ANO : 2012

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Em R\$ 1.000,00

	2010	%	2009	%	2008	%
Patrimônio/Capital	(15.387.557,2)		(16.514.210,1)		(14.663.763,4)	
Reservas	139.866,2		115.041,2		114.702,5	
Resultado Acumulado	(1.005.861,3)		(704.785,0)		(686.061,2)	
<b>Total</b>	<b>(16.253.552,3)</b>		<b>(17.103.953,8)</b>		<b>(15.235.122,2)</b>	

## REGIME PREVIDENCIÁRIO: (FUNAFIN + FUNAPE)

	2010	%	2009	%	2008	%
Patrimônio/Capital	(28.480.447,0)		(28.553.455,5)		(25.023.989,7)	
Reservas						
Lucros ou Prejuízos acumulados						
<b>Total</b>	<b>(28.480.447,0)</b>		<b>(28.553.455,5)</b>		<b>(25.023.989,7)</b>	

Fonte: Balanços dos anos respectivos

## ESTADO DE PERNAMBUCO

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO I -METAS FISCAIS

## E - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

ANO : 2012

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

RECEITAS REALIZADAS

Em R\$ 1.000,00

	2010(a)	2009(b)	2008(c)
RECEITAS DE CAPITAL	3.892,6	17.135,6	3.244,2
ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.892,6	17.135,6	3.244,2
Alienação de Bens Móveis	3.892,6	17.135,6	3.165,1
Alienação de Bens Imóveis	-	-	79,2
<b>TOTAL</b>	<b>3.892,6</b>	<b>17.135,6</b>	<b>3.244,2</b>

	2010(d)	2009(e)	2008(f)
DESPESAS LIQUIDADAS			

## APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO

	2010	2009	2008
DE ATIVOS(II)	386,4	33,0	-
DESPESAS DE CAPITAL	386,4	33,0	-
Investimentos	386,4	33,0	-

Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-

## DESPESAS CORRENTES DOS REG. DE PRE

Regime Geral de Previdência Social

Regime Próprio dos Servidores Públicos

<b>TOTAL (III)</b>	<b>386,4</b>	<b>33,0</b>	<b>-</b>
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>23.853,0</b>	<b>20.346,8</b>	<b>3.244,2</b>

Fonte: Balanços dos anos respectivos

## ESTADO DE PERNAMBUCO

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO I - METAS FISCAIS

## F - DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

ANO: 2012

LRF, art.4º,§ 1º

Em R\$ 1.000,00

PROJETOS DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPP)	MODALIDADE	DESPESAS COM AS CONTRAPRESTAÇÕES ANUAIS*		
		2012	2013	2014
I - Ponte e Sistema Viário do Projeto Praia do Paiva	Patrocinada	16.364,6	16.364,6	11.147,6
II - Centro Integrado de Ressocialização em Itaquitinga	Administrativa	113.185,5	111.148,7	119.836,1
III - Cidade da Copa 2014	Administrativa		4.498,9	4.498,6
<b>TOTAL</b>		<b>129.550,1</b>	<b>132.012,2</b>	<b>135.482,3</b>

Fonte: Gerência Geral das Parcerias Público-Privadas, da Secretaria do Governo

(\*) - A preços de junho de 2011

## ESTADO DE PERNAMBUCO

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO II – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

ANO: 2012 - LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

## A - DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DA RENÚNCIA DE RECEITA

Na estimativa da renúncia da receita, foram adotados os seguintes procedimentos e hipóteses:

A renúncia fiscal, demonstrada neste Anexo, refere-se aos incentivos fiscais em geral , tanto aqueles decorrentes de política tributária específica, adotada para viabilizar o desenvolvimento do Estado, como os incentivos concedidos como mecanismos para neutralizar a concorrência desigual do mercado, em função do tratamento aplicado em outros Estados, em especial no Nordeste.

Consideramos para estimativas dos valores os seguintes parâmetros:

1. Projeção do crescimento médio do PIB para Pernambuco de 6,5% nos próximos 3 anos;
2. Manutenção do nível da renúncia fiscal proveniente do Prodepe, e ampliação do crescimento de renúncia dos outros programas de incentivo, a saber: Prodinpe (indústria naval), Prodeauto (seguimento automobilístico), e os incentivos para refinarias de petróleo e indústrias petroquímicas (em instalação);
3. Persistência da ampliação do poder de compra das famílias nos próximos anos, bem como do crescimento das classes C e B no Estado, mesmo com as políticas de redução de crédito, atualmente implementadas pelo Governo Federal;
4. Projeção de uma inflação anual média de 6,5% a 7,0% para os próximos anos.

Na estimativa para os anos de 2012 a 2014 é considerada, apenas, a manutenção do potencial de renúncia em relação ao estimado para o ano anterior, a preços constantes em janeiro de 2011, utilizando-se uma série histórica e com base em fator de tendência.

RENÚNCIA FISCAL ESTIMADA PARA OS ANOS DE 2012 A 2014

(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio 2000)

RENÚNCIA DE RECEITA	Receitas Correntes	%	(Em R\$ 1.000,00)
Exercício	Incentivos Fiscais (a)	(b)	[a/b]
2012	1.436.712,0	25.970.471,00	5,5
2013	1.646.940,0	29.110.524,00	7,2
2014	1.859.196,0	32.608.347,00	7,2

## B - MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS

Na hipótese de concessão ou ampliação de incentivos fiscais de natureza continuada que impliquem renúncia de receita, desde que a renúncia não tenha sido considerada na estimativa de receita da lei orçamentária no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois anos seguintes, serão apresentadas medidas de compensação para o correspondente período, por aumento de receitas por meio do aperfeiçoamento dos processos de fiscalização e acompanhamento dos contribuintes.

ESTADO DE PERNAMBUCO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO III – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ATUARIAL E FINANCEIRA  
ANO:2012  
LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV

## REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO

(Art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

## AVALIAÇÃO ATUARIAL E FINANCEIRA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2012

DATA-BASE: OUTUBRO/2010

## SUMÁRIO

- 1 OBJETIVOS DO RELATÓRIO
- 2 ESTATÍSTICAS DA BASE CADASTRAL
- 3 PLANO DE BENEFÍCIOS
- 4 BASES FINANCEIRAS E BIOMÉTRICAS
- 5 PREMISSAS ADOTADAS NA AVALIAÇÃO
- 6 REGIME FINANCEIRO DO SISTEMA
- 7 VALORES RESULTANTES DA AVALIAÇÃO ATUARIAL
- 8 PROJEÇÕES ATUARIAIS
- 9 PARECER ATUARIAL
- 10 RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

## 1. OBJETIVOS DO RELATÓRIO

A seguridade social tem na *previência* um dos seus pilares dado ao importante papel que exerce junto à sociedade, seja no tocante à estabilização social ou à transferência de renda. É mister enfatizar que a *previência* assegura a sobrevivência daqueles que perderam a capacidade laborativa devido à idade ou à invalidez, bem como daqueles que sofreram a perda do ente mantenedor da família.

Este relatório tem como propósito apresentar, de forma sintética, a avaliação atuarial e financeira do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco - RPPS/PE, objetivando a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro de 2012, em atendimento ao que dispõe o art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e, ainda, em consonância com a Portaria n.º 249, de 30 de abril de 2010, da Secretaria do Tesouro Nacional.

A citada avaliação contempla as mudanças paramétricas do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a implementação dos dispositivos das Emendas Constitucionais nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e nº 47, de 05 de julho de 2005, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, bem como da Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008, que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS.

O relatório origina-se dos resultados da avaliação realizada pela ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA - ME, cujos dados cadastrais que lhe serviram de base são concernentes ao mês de outubro/2010, tendo como principais informações os números relativos à situação atuarial do RPPS do Estado de Pernambuco, referentes às despesas e receitas previdenciárias com os servidores civis, militares e membros de Poder, nas condições de ativos, inativos e seus pensionistas, compreendendo todos os Poderes e órgãos autônomos do ente federativo.

Para validação dos dados, a base cadastral foi analisada pela sua consistência, comparativamente a parâmetros considerados mínimos ou máximos aceitáveis em 31/10/2010, data de referência da avaliação.

## 2. ESTATÍSTICAS DA BASE CADASTRAL

O número total de ativos, inativos e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco é de **189.445**, os quais estão vinculados ao Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado – FUNAFIN, compreendendo 59,4% de ativos e 40,6% de beneficiários (aposentados e pensionistas), conforme distribuição abaixo:

Item	Ativos	Beneficiários	Total
Nº. de Servidores	112.477	76.968	189.445
Remuneração/Benefício Médio (R\$)	2.473,77	2.371,14	2.432,07

(\*) Aposentados e Pensionistas

Dados Gerais dos Servidores Ativos (Iminentes e não Iminentes)

Item	Masc	Fem	Total
Nº. de Servidores	53.523	58.954	112.477
Nº. de Dependentes	78.195	62.952	141.147
Idade Média	43,2	45,8	44,6
Tempo de INSS Anterior	1,4	1,6	1,5
Tempo de Serviço Público	15,9	16,5	16,2
Tempo de Serviço Total	17,3	18,1	17,7
Diferimento Médio(*)	15,2	10,1	12,5
Remuneração Média (R\$)	2.852,20	2.130,20	2.473,77

(\*) Diferimento é o tempo que ainda falta para o servidor cumprir com as exigências para aposentadoria

Dados dos Servidores Ativos Iminentes (\*)

Item	Masc	Fem	Total
Nº. de Servidores	2.709	11.763	14.472
Idade Média	61,8	57,6	58,4
Tempo de Serviço Total	34,0	30,0	30,7
Remuneração Média (R\$)	3.238,72	2.032,59	2.258,36

(\*) Servidores ativos que já cumpriram com as exigências para concessão de benefício de aposentadoria

Dados Gerais dos Beneficiários

Benefícios	Masculino	Feminino	Total
<b>Invalidez</b>			
Nº. Servidores	736	799	1.535
Idade Média	66,0	65,9	66,0
Benef. Médio (R\$)	2.292,80	1.282,46	1.766,90
<b>Idade e Tempo de Contribuição</b>			
Nº. Servidores	17.900	10.572	28.472
Idade Média	65,3	69,8	67,0
Benef. Médio (R\$)	3.839,56	2.156,67	3.214,68
<b>Idade</b>			
Nº. Servidores	760	1.189	1.949

	Idade Média	77,1	75,6	76,2
<b>Especial (Professor)</b>	Benef. Médio (R\$)	2.607,42	946,07	1.593,90
	Nº. Servidores	1.567	20.693	22.260
	Idade Média	68,2	65,7	65,9
	Benef. Médio (R\$)	1.611,81	1.462,66	1.473,16
<b>Pensionistas(*)</b>	Nº. de Beneficiários (*)	4.572	18.180	22.752
	Idade Média	42,3	61,6	57,7
	Benef. Médio (R\$) (R\$)	1.069,47	2.611,26	2.301,44
<b>Total Geral</b>	Nº. Servidores	25.535	51.433	76.968
	Idade Média	61,7	65,3	64,1
	Benef. Médio (R\$)	3.125,61	1.996,56	2.371,14

(\*) Número de benefícios 18.149

Número de Servidores e Beneficiários por Poder / Órgão Autônomo do Estado

Poder	Beneficiários			
	Ativos	Aposentados	Pensionistas	Total
Executivo	105.338	52.927	21.609	179.874
Judiciário	5.320	835	792	6.947
Legislativo	274	202	183	659
Ministério Público	822	154	130	1.106
Tribunal de Contas	723	98	38	859
<b>Total</b>	<b>112.477</b>	<b>54.216</b>	<b>22.752</b>	<b>189.445</b>

Remuneração / Benefício Médio por Poder / Órgão Autônomo do Estado

Poder	Remuneração/Benefício Médio (R\$)			
	Ativos	Aposentados	Pensionistas	Total
Executivo	2.214,45	2.215,36	2.026,77	2.192,17
Judiciário	4.414,66	7.605,81	5.929,05	4.970,87
Legislativo	9.570,89	6.993,36	6.745,71	7.996,28
Ministério Público	11.560,50	20.540,57	16.805,50	13.427,39
Tribunal de Contas	12.953,03	20.004,77	11.865,00	13.709,40
<b>Total</b>	<b>2.473,77</b>	<b>2.400,39</b>	<b>2.301,44</b>	<b>2.432,07</b>

Número de Servidores e Beneficiários por Categoria do Estado

Categoria	Beneficiários			
	Ativos	Aposentados	Pensionistas	Total
Civil	91.167	44.794	15.904	151.865
Militar	21.310	9.422	6.848	37.580
<b>Total</b>	<b>112.477</b>	<b>54.216</b>	<b>22.752</b>	<b>189.445</b>

## 3. PLANO DE BENEFÍCIOS

O plano de benefícios do RPPS/PE, gerido pela FUNAPE, compreende as seguintes prestações:

## Aos Segurados do Plano:

- Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;
- Aposentadoria Especial / Professor;
- Aposentadoria por Idade e Compulsória;
- Aposentadoria por Invalidez.

## Aos Dependentes dos Segurados do Plano:

- Pensão por Morte de Ativo;
- Pensão por Morte de Inativo.

## 4. BASES FINANCEIRAS E BIOMÉTRICAS

## Tábuas Biométricas:

a) Mortalidade Geral e de Inválidos (valores de  $q_x$  e  $q_x^i$ ): IBGE-2008 (disponibilizada pela SPS em [www.mps.gov.br/arquivos/office/3\\_091223-101527-414.xls](http://www.mps.gov.br/arquivos/office/3_091223-101527-414.xls));

b) Entrada em Invalidez (valores de  $i_x$ ): Álvaro Vindas;

c) Mortalidade de Ativos (valores de  $q_x^{aa}$ ): combinação das tábuas anteriores, pelo método de HAMZA;

d) Composição média de família ( $H_x$ ), obtida para idade, a partir de experiência da ACTUARIAL.

Taxa de juros: 6% a.a.

## Hipóteses:

Em relação aos critérios, hipóteses e premissas adotadas na avaliação, destacamos os seguintes pontos:

- Não foi considerada, para efeito de cálculo, a compensação previdenciária recebida pelo RPPS referente aos atuais beneficiários;
- A taxa de juros atuarial aplicada nos cálculos, de 6% ao ano, atende ao limite máximo estabelecido pela Portaria nº 403 do MPS, de 10/12/2008;
- A taxa de crescimento salarial apurada pelo estudo estatístico em relação à idade dos servidores apontou um crescimento real médio de 0,98%. Para este estudo adotamos o crescimento de 1% ao ano, para atender limite mínimo da Portaria MPS nº 403/2008;
- A não aplicação de rotatividade para o grupo de servidores ativos vinculados ao RPPS justifica-se pela não adoção do critério de compensação previdenciária do mesmo em favor do RGPS (INSS), fato este que serviria para anular os efeitos da aplicação desta hipótese;
- Para cálculo das receitas e despesas futuras, não foram considerados efeitos de inflação;
- Para efeito de recomposição salarial e de benefícios, utilizou-se a hipótese de reposição integral dos futuros índices de inflação, o que representa o permanente poder aquisitivo das remunerações do servidor (fator de capacidade = 1);
- Utilizou-se a hipótese de reposição integral da massa de ativos. Para cada servidor que se aposentar entrará um novo servidor nas mesmas condições de ingresso do servidor que se aposentou.

## 5. PREMISSAS ADOTADAS NA AVALIAÇÃO

## Quanto às remunerações e aos benefícios:

As remunerações e os benefícios, base de cálculo da presente avaliação, não sofreram acréscimo, em relação à condição informada, relativamente a reposições de inflação.

## Quanto ao cálculo da estimativa de compensação financeira com o RGPS (INSS):

De acordo com a Lei nº. 9.796, de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral da Previdência Social - RGPS e os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, considerou-se o tempo de vínculo ao Regime Geral da Previdência Social apropriando todo o tempo de serviço anterior à data da instituição do Regime Próprio de Previdência do Estado (ou anterior à admissão quando o servidor foi admitido no Estado após esta data).

Conseqüentemente, o tempo de vínculo ao Regime Próprio congrega o tempo restante até a data da aposentadoria.

**Quanto ao Valor da Compensação Financeira:**

Foi considerado como limite máximo de benefício a ser compensado com o INSS o valor de R\$ 688,59, correspondente à média de benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, conforme Portaria MPS 6.209/99.

**6. REGIME FINANCEIRO DO SISTEMA**

Repartição Simples, para todos os benefícios.

**7. VALORES RESULTANTES DA AVALIAÇÃO ATUARIAL**

Valor Atual Total das Obrigações do Plano Previdenciário com o Atual Grupo de Ativos, Aposentados e Pensionistas e Futuros Servidores:

TIPO DE BENEFÍCIO	31/10/2010	Custo (em R\$)
<b>BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>		
1) Aposentadorias	15.157.630.277,52	
2) Pensão por Morte	5.589.368.975,12	
3) Reversão de Aposentadoria em Pensão	1.889.915.767,60	
<b>4) Total Custo Benefícios Concedidos (1+2+3)</b>	<b>22.636.915.020,24</b>	
<b>BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>		
5) Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição	9.521.954.794,84	
6) Aposentadoria de Professores	5.179.847.644,83	
7) Aposentadoria de Militares	5.272.101.118,44	
8) Aposentadoria por Idade e Compulsória	4.712.469.750,07	
9) Reversão de Aposentadoria em Pensão	2.728.582.914,05	
<b>10) Custo Benefícios Programados (5+6+7+8+9)</b>	<b>27.414.956.222,23</b>	
<b>Benefícios de Risco</b>		
11) Pensão por Morte de Ativo	2.560.581.095,02	
12) Pensão por Morte de Inválido	107.206.544,89	
13) Aposentadoria por Invalidez	1.162.204.494,31	
<b>14) Custo Benefícios de Risco (11+12+13)</b>	<b>3.829.992.134,22</b>	
<b>15) Custo Total de Benefícios a Conceder (10+14)</b>	<b>31.244.948.356,45</b>	
<b>16) Custo Total (4+15)</b>	<b>53.881.863.376,69</b>	

Valor do Serviço Passado dos benefícios a conceder: R\$ 19.704.868.606,25

**Valor Total Percentual das Obrigações do Plano Previdenciário:**

TIPO DE BENEFÍCIO	31/10/2010	Custo em % Sobre Remunerações
<b>Custo Normal Benefícios Programados</b>		
1) Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição	3,97%	
2) Aposentadoria de Professores	2,50%	
3) Aposentadoria de Militares	2,79%	
4) Aposentadoria por Idade e Compulsória	3,03%	
5) Reversão de Aposentadoria em Pensão	1,38%	
<b>6) Custo Normal Benefícios Programados (1+2+3+4+5)</b>	<b>13,67%</b>	
<b>Custo Normal Benefícios de Risco</b>		
7) Pensão por Morte de Ativo	2,72%	
8) Pensão por Morte de Inválido	0,10%	
9) Aposentadoria por Invalidez	1,18%	
<b>10) Custo Normal Benefícios de Risco (7+8+9)</b>	<b>4,00%</b>	
<b>11) Custo Normal Total (5+10)</b>	<b>17,67%</b>	
<b>12) Custo Suplementar Total</b>	<b>70,99%</b>	
<b>13) Custo Total (11+12)</b>	<b>88,66%</b>	

**Observação:** Valor da Folha Salarial Futura: R\$ 58.523.969.919,90

**Balanco Atuarial**

Balanco Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Pernambuco:

ATIVO		PASSIVO	
Valor Presente Atuarial das Contribuições	Valores (R\$)	Valor Presente dos Benefícios Concedidos	Valores (R\$)
Sobre Remunerações de Contribuição	23.702.207.817,55	Aposentadorias	15.157.630.277,52
Sobre Benefícios	1.665.830.562,83	Pensões	7.479.284.742,72
Compensação Financeira	330.630.268,96	<b>Valor Presente dos Benefícios a Conceder</b>	
Patrimônio	0,00	Aposentadorias	25.848.577.802,49
Déficit Atuarial	28.183.194.727,35	Pensões	5.396.370.553,96
<b>TOTAL</b>	<b>53.881.863.376,69</b>	<b>TOTAL</b>	<b>53.881.863.376,69</b>

O custo total, a valor presente, de todas as despesas com aposentadorias e pensões que serão pagas pelo Regime Próprio, incluindo as futuras gerações de servidores, é estimado em R\$ 53.881.863.376,69 em 31/10/2010, segundo as hipóteses atuariais utilizadas nesta avaliação.

O valor de R\$ 23.702.207.817,55 representa as contribuições normais sobre as remunerações dos servidores ativos através das alíquotas de 13,5%, para os servidores e 27% para o Estado. O déficit atuarial, no valor de R\$ 28.183.194.727,35 deverá ser aportado, ao longo do tempo, através de contribuições adicionais do Estado.

**8. PROJEÇÕES ATUARIAIS**

Projeções Considerando o Plano de Custeio Vigente para os servidores do Estado:

ANO	REPASSÉ CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (a)	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (c)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (d) = (a+b-c)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (e) = (e "anterior" +d)
2011	864.804.545,72	432.402.272,86	2.622.551.622,83	(1.325.344.804,26)	-
2012	960.190.762,33	480.095.381,17	2.683.442.985,51	(1.243.156.842,01)	-
2013	956.858.106,70	478.429.053,35	2.760.641.013,67	(1.325.353.853,63)	-
2014	959.173.466,54	479.586.733,27	2.822.378.859,39	(1.383.618.659,59)	-
2015	961.189.411,50	480.594.705,75	2.870.776.361,82	(1.428.992.244,57)	-
2016	955.461.664,06	477.730.832,03	2.940.484.532,10	(1.507.292.036,00)	-
2017	956.448.564,34	478.224.282,17	3.048.011.455,14	(1.613.338.608,63)	-
2018	956.148.574,70	478.074.287,35	3.093.010.433,25	(1.658.787.571,19)	-
2019	953.231.140,47	476.615.570,24	3.152.290.935,24	(1.722.444.224,53)	-
2020	955.463.554,13	477.731.777,06	3.203.026.819,28	(1.769.831.488,09)	-
2021	951.449.891,60	475.724.945,80	3.274.376.583,37	(1.847.201.745,97)	-
2022	946.717.444,90	473.358.722,45	3.334.316.837,21	(1.914.240.669,85)	-
2023	953.922.579,89	476.961.289,95	3.361.935.545,09	(1.931.051.675,25)	-
2024	949.412.829,33	474.706.414,67	3.419.061.560,43	(1.994.942.316,43)	-
2025	950.234.803,74	475.117.401,87	3.440.146.310,64	(2.014.794.105,03)	-
2026	954.787.104,65	477.393.552,32	3.477.393.552,32	(2.004.971.943,05)	-
2027	958.578.815,67	479.289.407,84	3.422.120.752,61	(1.984.252.529,10)	-
2028	957.539.898,91	478.769.949,45	3.416.386.226,71	(1.980.076.378,35)	-
2029	957.763.243,99	478.881.622,00	3.428.484.243,05	(1.991.839.377,06)	-
2030	959.738.229,90	479.869.114,95	3.430.419.335,00	(1.990.811.990,16)	-
2031	959.979.300,96	479.989.650,48	3.400.744.271,71	(1.960.775.320,28)	-
2032	965.860.533,99	482.930.267,00	3.360.193.066,12	(1.911.402.265,14)	-
2033	962.860.262,44	481.430.131,22	3.330.491.630,00	(1.886.201.236,34)	-
2034	960.231.820,81	480.115.910,40	3.309.896.377,70	(1.869.548.646,49)	-
2035	960.432.040,15	480.216.020,07	3.323.613.554,18	(1.882.965.493,96)	-
2036	965.083.461,66	482.541.730,83	3.280.694.601,65	(1.833.069.409,16)	-
2037	948.854.436,63	474.427.218,32	3.305.346.917,05	(1.882.065.262,10)	-

2038	955.337.416,50	477.668.708,25	3.320.635.582,26	(1.887.629.457,51)	-
2039	940.989.449,95	470.494.724,97	3.379.568.965,77	(1.968.084.790,85)	-
2040	960.390.922,72	480.195.461,36	3.335.417.340,73	(1.894.830.956,65)	-
2041	963.106.685,96	481.553.342,98	3.288.025.538,59	(1.843.365.509,65)	-
2042	935.578.862,75	467.789.431,37	3.328.748.432,29	(1.925.380.138,17)	-
2043	943.666.176,46	471.833.088,23	3.332.607.857,29	(1.917.108.592,59)	-
2044	946.793.982,81	473.396.991,40	3.317.873.281,60	(1.897.682.307,39)	-
2045	953.965.093,84	476.982.546,92	3.275.687.690,06	(1.844.740.049,30)	-
2046	953.660.052,04	476.830.026,02	3.233.578.237,35	(1.803.088.159,28)	-
2047	925.599.539,86	462.799.769,93	3.282.260.644,50	(1.893.861.334,70)	-
2048	948.505.034,20	474.252.517,10	3.245.738.866,07	(1.822.981.314,77)	-
2049	947.417.191,97	473.708.595,99	3.217.557.423,03	(1.796.431.635,07)	-
2050	943.394.561,12	471.697.280,56	3.199.291.445,86	(1.784.199.604,17)	-
2051	941.188.224,37	470.594.112,18	3.190.187.074,85	(1.778.404.738,30)	-
2052	944.068.384,16	472.034.192,08	3.167.984.215,75	(1.751.881.639,51)	-
2053	940.161.773,57	470.080.886,78	3.164.971.424,07	(1.754.728.763,72)	-
2054	940.913.737,24	470.456.868,62	3.150.818.416,29	(1.753.447.810,43)	-
2055	936.532.142,93	468.266.071,47	3.155.897.166,54	(1.751.098.952,14)	-
2056	937.700.009,21	468.850.004,60	3.151.349.554,55	(1.744.799.540,74)	-
2057	944.509.535,26	472.254.767,63	3.130.603.449,57	(1.713.839.146,68)	-
2058	949.427.400,44	474.713.700,22	3.093.427.512,90	(1.669.286.412,23)	-
2059	944.753.410,30	472.376.705,15	3.080.727.278,52	(1.663.597.163,08)	-
2060	946.657.380,38	473.328.690,19	3.056.477.656,66	(1.636.491.586,09)	-
2061	956.597.014,07	478.298.507,03	3.013.437.028,21	(1.578.541.507,11)	-
2062	955.832.960,30	477.916.480,15	2.969.116.066,41	(1.535.366.625,95)	-
2063	951.309.794,45	475.654.897,23	3.004.604.622,20	(1.577.639.930,52)	-
2064	950.896.815,25	475.448.407,62	2.984.105.213,85	(1.557.759.990,98)	-
2065	942.276.609,73	471.138.304,86	3.005.487.027,96	(1.592.072.113,37)	-
2066	949.990.485,43	474.995.242,72	2.990.427.473,74	(1.565.441.745,59)	-
2067	951.798.140,61	475.899.070,31	2.981.949.490,17	(1.554.252.279,25)	-
2068	945.913.257,18	472.956.628,59	2.982.340.593,98	(1.563.470.708,21)	-
2069	945.728.053,22	472.864.026,61	2.990.388.691,41	(1.571.796.611,58)	-
2070	938.739.387,74	469.369.693,87	3.012.081.917,31	(1.603.972.835,70)	-
2071	958.272.140,88	479.136.070,44	2.973.123.206,23	(1.535.714.994,92)	-
2072	960.737.375,84	480.368.687,92	2.920.511.348,24	(1.479.405.284,48)	-
2073	959.745.905,08	479.872.952,54	2.961.367.176,34	(1.521.748.318,72)	-
2074	959.261.958,70	479.630.979,35	2.938.778.531,19	(1.499.885.593,14)	-
2075	959.270.278,23	479.635.139,12	2.932.553.085,53	(1.493.647.668,18)	-
2076	962.272.116,96	481.136.058,48	2.898.137.393,08	(1.454.729.217,64)	-
2077	961.378.299,61	480.689.149,81	2.875.356.539,86	(1.433.289.090,44)	-
2078	959.157.511,87	479.578.755,93	2.905.530.432,59	(1.466.794.164,79)	-
2079	957.868.549,94	478.934.274,97	2.896.986.728,68	(1.460.183.903,77)	-
2080	961.546.249,80	480.773.124,90	2.875.615.129,60	(1.433.295.754,91)	-
2081	961.938.873,37	480.969.436,68	2.900.049.185,87	(1.457.140.875,82)	-
2082	961.212.823,20	480.606.411,60	2.909.263.562,40	(1.467.444.327,60)	-
2083	959.443.825,58	479.721.912,79	2.938.319.491,96	(1.499.153.753,59)	-
2084	958.788.022,86	479.394.011,43	2.945.296.131,33	(1.507.114.097,05)	-
2085	958.146.210,35	479.073.105,17	2.955.287.776,23	(1.518.068.460,71)	-
2086	957.611.606,91	478.805.803,46	2.951.110.564,61	(1.514.693.154,24)	-

Considerações no levantamento dos resultados da demonstração das Receitas e Despesas:

- Hipóteses de tábuas biométricas, taxa de juros, rotatividade, inflação, produtividade ou crescimento salarial ou de benefícios, utilizados os mesmos parâmetros da avaliação atuarial anual;
- Para o levantamento das receitas previdenciárias foi considerado que o Estado permanecerá com o Plano de Custeio vigente na avaliação atuarial anual;
- As despesas previdenciárias encontram-se líquidas de compensação financeira e contribuição de beneficiários.

**PREVISÃO DE APOSENTADORIAS PROGRAMADAS POR ANO(\*)****TIPO DE APOSENTADORIA**

ANO	IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	IDADE E COMPULSÓRIA	PROFESSOR	MILITAR	TOTAL GERAL	GRUPO TOTAL REMANESCENTE
2011	4.995	3.980	5.028	469	14.472	98.005
2012	1.040	677	933	474	3.124	94.881
2013	1.156	708	1.273	771	3.908	90.973
2014	1.399	711	1.310	336	3.756	87.217
2015	1.624	689	910	85	3.308	83.909
2016	1.428	783	687	933	3.831	80.078
2017	1.313	886	1.371	2.311	5.881	74.197
2018	1.301	843	1.110	354	3.608	70.589
2019	1.915	817	662	757	4.151	66.438
2020	1.653	973	594	908	4.128	62.310
2021	1.547	790	486	1.938		

**Considerações Relativas aos Resultados do Cálculo**

os resultados obtidos nesta avaliação, para garantia dos benefícios propostos pelo Plano, expressam um valor presente total de R\$ 53.881 milhões em 31/10/2010. Valor este que representa o total do Passivo Atuarial do RPPS/PE em relação aos servidores ativos e beneficiários do Estado, segundo as premissas e hipóteses atuariais descritas nos itens 4 e 5;

o montante dos direitos a receber pelo RPPS/PE, representado pelas contribuições dos servidores ativos, contribuições de aposentados e pensionistas, pelas contribuições normais do Estado e pela compensação financeira a receber, possui o valor presente de R\$25.698 milhões, que se comparada com o total do Passivo, resulta em um Déficit Atuarial de R\$ 28.183 milhões, conforme exposto no item 7 deste relatório;

a característica etária da população em atividade, com idade média de aproximadamente 44,6 anos, levando-se em conta ainda que aproximadamente 52,4% dos servidores contam com idade superior a esta, exige maiores recursos já capitalizados pela proximidade do benefício;

há 14.472 ativos que já estão iminentes da aposentadoria, exigindo a cobertura imediata das obrigações referentes a estes servidores.

**Comparativo entre a Avaliação Atual e Anteriores**

Quanto aos fatos relevantes que levantamos em relação às últimas avaliações, apontamos aqueles que geram impacto sobre os resultados da atual avaliação, dentre os quais destacamos:

a quantidade de servidores ativos, após pequena redução entre 2004 e 2005, de 99.873 para 98.947, sofreu aumento de 8,4% para 2006, de 0,77% para 2007, 1,34% para 2008, 1,25% para 2009 e 1,46% para esta avaliação, atingindo 112.477 em outubro/2010;

a idade média dos ativos, que vinha sofrendo sucessivos aumentos entre as avaliações, chegando a 44,3 anos em 2005, pela entrada dos novos servidores em 2006, sofreu pequena redução passando a 44,1 anos, em 2007 voltou ao patamar de 44,3 anos, em 2008 e 2009 ficou estável em 44,4 anos e agora está em 44,6 anos;

a média das remunerações dos ativos passou de R\$ 2.103,64 para R\$ 2.473,77, acréscimo de 17,59%, percentual muito superior à inflação dos últimos 12 meses, que foi 5,39% com base no INPC. Na avaliação anterior havia ocorrido um aumento de 4,40% em relação à avaliação de 2009, contra uma inflação de 4,18%;

a quantidade de servidores iminentes de aposentadoria tem aumentado gradualmente ao longo dos anos, 8.987 em 2004, de 8.853 em 2005, 9.127 em 2006, 10.207 em 2007, 11.495 em 2008, 13.200 em 2009 e 14.472 nesta avaliação. Este "estoque de aposentadorias", provocado pela opção dos servidores que já reuniram condição ao benefício de permanecerem em atividade, impacta diretamente nos custos das Provisões de Benefícios Concedidos, item 7 deste relatório;

em consequência do fato anterior, o grupo de beneficiários tem permanecido com crescimento abaixo do esperado entre as avaliações, levando-se em conta o número de iminentes observados, de 69.141 em 2004 para 69.386 em 2005, 70.698 em 2006, 71.873 em 2007, 73.533 em 2008, 74.892 em 2009 e 76.968 nesta avaliação;

a idade média dos beneficiários, pela baixa entrada em inatividade, vem sofrendo aumentos consecutivos, de 60,5 em 2004, 61,5 em 2005, 62,2 em 2006, 62,8 anos em 2007, 62,6 em 2008, 63,7 em 2009 e 64,1 em 2010;

o valor do benefício médio passou de R\$ 2.158,01 em 2009 para R\$ 2.371,14 nesta avaliação, variação de 9,88%. Este item havia registrado um reajuste de 5,92% de 2004 para 2005, 15,43% de 2005 para 2006, 10,64% de 2006 para 2007 e 10,22% de 2007 a 2008 e 5,24% de 2008 para 2009.

nesta avaliação consideramos a mudança do plano de custeio, conforme a Lei Complementar nº 147 de 09 de dezembro de 2009, que aumentou a alíquota patronal do Governo do Estado de 20% para 27%. Este fato produziu um aumento no valor atual das contribuições futuras do ente de R\$ 11.704 milhões para R\$ 15.801 milhões, reduzindo proporcionalmente o déficit atuarial do plano previdenciário de R\$ 32.279 milhões para R\$ 28.183 milhões.

**Disposições relativas ao Plano de Custeio Vigente**

Descrição	Contribuição %	Base para Desconto
Servidores Ativos		
Contribuição Normal	13,50%	Remuneração de Contribuição
Servidores Aposentados		
Contribuição Normal	13,50%	Parte do Benefício Mensal Excedente ao Limite de Isenção
Pensionistas		
Contribuição Normal	13,50%	Parte do Benefício Mensal Excedente ao Limite de Isenção
Estado		
Contribuição Normal	27,00%	Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos de Cargo Efetivo

O atual plano de custeio apresenta um déficit mensal para o pagamento dos benefícios do plano. Este déficit em outubro de 2010 era de aproximadamente R\$ 77,6 milhões mensais. Este valor mensal é aportado pelo Estado para honrar o pagamento dos benefícios do plano. O valor atual projetado destes aportes corresponde ao déficit atuarial de R\$ 28.183 milhões, conforme discriminado no quadro abaixo:

Distribuição dos Custos do Plano:

Item	Custo (R\$)	Custo (%) Sobre a Folha
<b>Custo Total</b>	<b>53.881.863.376,69</b>	<b>92,07%</b>
Compensação (-)	330.630.268,96	0,56%
Contribuição de Inativos (-)	1.665.830.562,83	2,85%
<b>Custo Líquido</b>	<b>51.885.402.544,90</b>	<b>88,66%</b>
Contribuição de Ativos (-)	7.900.735.939,18	13,50%
Contribuição do Estado (-)	15.801.471.878,37	27,00%
<b>Déficit Total</b>	<b>28.183.194.727,35</b>	<b>48,16%</b>

**10. RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS****FUNDO FINANCEIRO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – FUNAFIN  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS  
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO  
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
EXERCÍCIO 2010**

	R\$ 1,00		
	2008	2009	2010
<b>RECEITAS</b>			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) I	511.158.600,73	513.784.820,57	178.351.425,12
RECEITAS CORRENTES	511.158.600,73	513.784.820,57	178.351.425,12
Receitas de Contribuições dos segurados	427.768.840,70	447.204.204,11	580.357.313,70
Pessoal Civil	360.580.842,35	379.169.113,14	480.000.223,43
Pessoal Militar	67.187.998,35	68.035.090,97	100.357.090,27
Outras Receitas de Contribuições	26.361.138,33	26.606.498,85	36.271.200,40
Receita Patrimonial	25.514.781,25	22.434.637,83	24.252.209,05
Receita de Serviços	1.398.250,32	1.047.402,54	1.087.579,91
Outras Receitas Correntes	30.115.590,13	16.492.077,24	76.383.122,06
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	10.889.988,34	10.392.145,88	6.570.063,73
Demais Receitas Correntes	19.225.601,79	6.099.931,36	69.813.058,33
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	(58.392.860,51)	(46.838.819,64)	(125.014.009,98)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	581.886.576,66	567.661.126,53	956.958.844,21
RECEITAS CORRENTES	581.886.576,66	567.661.126,53	956.958.844,21
Receitas de Contribuições	-	-	-
Patronal	574.818.793,88	560.235.491,74	948.674.174,51
Pessoal Civil	488.813.329,24	475.656.062,87	781.572.272,22
Pessoal Militar	86.005.464,64	84.579.428,87	167.101.902,29
Para Cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-

Outras Receitas Correntes	7.067.782,78	7.425.634,79	8.284.669,70
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(-) RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	(19.417.033,87)	(31.181.546,81)	(17.985.845,95)
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)</b>	<b>1.015.235.283,01</b>	<b>1.003.425.580,65</b>	<b>1.532.310.414,30</b>

**DESPESAS**

	2008	2009	2010
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	1.944.973.516,83	2.117.450.177,11	2.344.496.325,66
ADMINISTRAÇÃO	8.940.125,14	9.075.667,24	8.676.378,92
Despesas Correntes	8.847.661,54	8.891.665,32	8.636.321,67
Despesas de Capital	92.463,60	184.001,92	40.057,25
PREVIDÊNCIA	1.936.033.391,69	2.108.374.509,87	2.335.819.946,74
Pessoal Civil	1.504.106.077,03	1.609.106.992,74	1.778.218.057,79
Pessoal Militar	431.874.231,74	499.254.719,68	556.284.450,07
Outras Despesas Previdenciárias	53.082,92	12.797,45	1.317.438,88
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			1.199.295,98
Demais Despesas Previdenciárias	53.082,92	12.797,45	118.142,90
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)</b>	<b>1.944.973.516,83</b>	<b>2.117.450.177,11</b>	<b>2.344.496.325,66</b>

**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - V)**

	(929.738.233,82)	(1.114.024.596,46)	(812.185.912,26)
--	------------------	--------------------	------------------

**APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR**

	2008	2009	2010
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	972.073.065,68	887.955.565,48	825.438.729,70
Plano Financeiro	972.073.065,68	887.955.565,48	825.438.729,70
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS	972.073.065,68	887.955.565,48	825.438.729,70

**RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS**

<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	181.932.218,78	169.045.356,28	188.943.723,37
--------------------------------	----------------	----------------	----------------

ESTADO DE PERNAMBUCO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO IV: RISCOS FISCAIS  
Ano: 2012 – LRF, art. 4º, § 3º

Em R\$ 1,00

Passivos Contingentes	Providências	
<b>Demandas Judiciais</b>		
• Retenção de parcela do ICMS	250.000.000	Suplementação orçamentária, utilizando-se da Reserva de Contingência e de anulação de outras despesas
• Requisições de Pequeno Valor (RPV)	953.916	Idem
<b>SUBTOTAL</b>	<b>250.953.916</b>	<b>250.953.916</b>
<b>Demais Riscos Fiscais</b>		<b>Providências</b>
<b>Frustração de Arrecadação</b>		
Guerra fiscal – concessão de benefícios fiscais do comércio atacadista pelos estados vizinhos	12.000.000	Manutenção do Projeto Malha fina que prevê o confronto de informações fiscais fornecidas pelos contribuintes (vendedores e compradores), a partir da utilização de outras bases de dados existentes, utilizando um universo maior de contribuintes monitorados
Queda de consumo em virtude do estabelecimento de políticas macroeconômicas pelo Governo Federal no sentido de restringir a oferta de crédito a população brasileira	24.000.000	Manutenção do Programa de estímulo a atividade portuária voltado para o setor atacadista
Ampliação da base de contribuintes do Simples Nacional decorrente do aumento do limite do enquadramento	60.000.000	Ampliação da assistência de política tributária de substituição tributária para óculos e alimentos em geral.
Desoneração da cobrança do ICMS complementar e da substituição tributária para os contribuintes do Simples Nacional	360.000.000	Implantação de instrumento de cobrança eletrônica do imposto resultante da substituição tributária através de identificação do NCM/EAN referente ao produto comercializado
		Contingenciamento de Créditos Orçamentários
<b>SUBTOTAL</b>	<b>456.000.000</b>	<b>60.000.000</b>
<b>TOTAL</b>	<b>706.953.916</b>	<b>706.953.916</b>

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,  
em 01 de agosto de 2011.**

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

À 2ª Comissão.

**Indicações****Indicação N° 1657/2011**

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador



Batista Furtado Filho, e ao Diretor Regional da CLARO S.A., Sr. André Peixoto, no sentido de viabilizar a **instalação de uma Torre de Telefonía Móvel Celular CLARO no distrito de Sipaúba, localizado no município de Bodocó**.

Da decisão do Plenário, bem como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento:

**Ao Prefeito do Município de Bodocó**, Senhor Brivaldo Pereira Alves, sito Avenida Floriano Peixoto, 78 - Centro - Bodocó/PE - CEP: 56.220-000;

**Ao Vice-Prefeito do Município de Bodocó**, Senhor José Cláudio Cavalcante de Albuquerque , sito Avenida Floriano Peixoto, 78 - Centro - Bodocó/PE - CEP: 56.220-000;

**Ao Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Bodocó**, Senhor Aluizio Castro de Andrade e demais vereadores, sito Rua Nininha Lócio, 294 - Centro - Bodocó/PE - CEP: 56220-000;

**Ao Presidente Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bodocó**, Senhor Antônio Pereira de Luna Júnior sito Rua Maestro Carlos Gomes, 222 - Bodocó/PE - CEP: 56220-000;

**Ao Presidente Associação dos Pecuaristas e Produtores de Leito de Bodocó**, Francisco Luís Bezerra Luna – Largo Américo Cardoso, 81 – Bairro Centro - Bodocó/PE - CEP: 56220-000;

**Ao Presidente da Associação de Moradores do Bairro São Francisco**, Senhor Ailton Paulino de Viveiros, sito Rua Gercina Marques de Siqueira - Bodocó/PE - CEP: 56220-000;

**Ao Presidente da Associação de Moradores do Segundo e Terceiro Distrito de Bodocó-PE e CPEC**, Senhor Elismar Rodrigues da Silva, sito Rua Capitão José Vicente, s/n - Centro - Distrito de Sipaúba - Bodocó/PE - CEP: 56220-000;

**A Rádio Claranã FM**, Sito Rua Antônio Alves de Siqueira, 85 - São José - Bodocó/PE - CEP: 56220-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O Distrito de Sipaúba localizado municipio de Bodocó, com aproximadamente 2.000 habitantes, apresenta dificuldade na comunicação. Atualmente os moradores deste Distrito se deslocam para cidades vizinhas onde existe sinal para poder utilizar os serviços da operadora CLARO, dificultando, portanto, a vida de todos que diariamente necessitam de comunicar-se, principalmente em situações de emergência.

Diante do grande avanço tecnológico, uma das principais formas de comunicação é através da telefonia celular, por sua rapidez e eficácia, porém em algumas localidades do estado de Pernambuco, a exemplo do Distrito de Sipaúba no município de Bodocó, ainda existe uma grande deficiência na realização desses serviços.

Preocupados com a resolução desses transtornos, solicitamos a implantação de uma Torre de telefonia móvel celular da operadora CLARO, com a máxima urgência para atender toda a população desta localidade e que as mesmas possam usufruir desses serviços, considerando que a ampliação de serviços de telefonia é uma das metas da CLARO celular, e a instalação de torre é um dos investimentos da citada operadora.

Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares, a aprovação da presente indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2011.</b>
<div><span><span></span></span></div>
<div><span><span></span></span></div>
<div><span><span></span></span></div>
<div><span><span></span></span></div>
<div><span><span></span></span></div>
<b>João Fernando Coutinho Deputado</b>

## Indicação N° 1664/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Senhor Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Excelentíssimo Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco, Senhor Wilson Salles Damázio, e ao Excelentíssimo Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Cel. PM Antônio Carlos Tavares de Lira, no sentido de **viabilizar com máxima urgência a instalação de um posto policial na Vila de Sipaúba, localizado no município de Bodocó**. Da decisão do Plenário, bem como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento:

**Ao Prefeito do Município de Bodocó**, Senhor Brivaldo Pereira Alves, sito Avenida Floriano Peixoto, 78 - Centro - Bodocó/PE - CEP: 56.220-000;

**Ao Vice-Prefeito do Município de Bodocó**, Senhor José Cláudio Cavalcante de Albuquerque, sito Avenida Floriano Peixoto, 78 - Centro - Bodocó/PE - CEP: 56220-000;

**Ao Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Bodocó**, Senhor Aluizio Castro de Andrade e demais vereadores, sito Rua Nininha Lócio, 294 - Centro - Bodocó/PE - CEP: 56220-000;

**Ao Presidente Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bodocó**, Senhor Antônio Pereira de Luna Júnior, sito Rua Maestro Carlos Gomes, 222 - Bodocó/PE - CEP: 56.220-000;

**Ao Presidente Associação dos Pecuaristas e Produtores de Leito de Bodocó**, Senhor Francisco Luís Bezerra Luna, sito Largo Américo Cardoso, 81 - Centro - Bodocó/PE - CEP: 56220-000;

**Ao Presidente da Associação de Moradores do Bairro São Francisco**, Senhor Ailton Paulino de Viveiros, sito Rua Gercina Marques de Siqueira - Bodocó/PE - CEP: 56220-000;

**Ao Presidente da Associação de Moradores do Segundo e Terceiro Distrito de Bodocó-PE e CPEC**, Senhor Elismar Rodrigues da Silva, sito Rua Capitão José Vicente, s/n - Centro - Distrito de Sipaúba - Bodocó/PE - CEP: 56.220-000;

**A Rádio Claranã FM**, sito Rua Antônio Alves de Siqueira, 85 - São José - Bodocó/PE - CEP: 56.220-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Segundo diversos relatos dos moradores da Vila de Sipaúba, localizada no segundo do município de Bodocó, existe máxima urgência na instalação de um posto policial, pois o local vem sofrendo com o vandalismo de elementos não identificados que tiram a noite para apavorar os moradores detonando suas motos fazendo intenso barulho e às vezes chegando a bater nas portas e portões das casas ameaçando a vida dessas pessoas. Portanto faz-se necessário a instalação o do referido posto para garantir a segurança dos mais de 2.000 habitantes que vem sofrendo com vários tipos de delitos recorrentes por não existir policiamento permanente no local.

A Vila de Sipaúba vem sendo prejudicada em desenvolvimento socioeconômico em virtude da insegurança como, por exemplo, qualquer estabelecimento que movimente grande quantia em

### Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

dinheiro sã impedidos de se instalar, pois correm risco de assaltos. Vale lembrar que a instalação do posto policial contribuirá para um atendimento mais eficaz à população, além de proporcionar uma maior segurança facilitando o contato com a polícia em caso de necessidade.

Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares, a aprovação da presente indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2011.</b>
<div><span><span></span></span></div>
<div><span><span></span></span></div>
<div><span><span></span></span></div>
<div><span><span></span></span></div>
<div><span><span></span></span></div>
<b>João Fernando Coutinho Deputado</b>

## Indicação N° 1665/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, Excelentíssima Senhora Secretaria dos Esportes, Ana Cavalcanti, no sentido de viabilizar a construção de uma quadra Poliesportiva no Distrito de Algodões no município de Sertânia. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao:

**Excelentíssimo Senhor** Governador do estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, no Palácio do Campo das Princesas, Praça da Republica, Recife-PE, CEP 5010-928.

**Excelentíssima Senhora** Secretária dos Esportes, Ana Cavalcanti, Avenida Visconde de Suassuna, 176, Santo Amaro, Recife-PE, CEP 50050-540.

**Excelentíssima Senhora**. Prefeita do Município de Sertânia, Lucicleide Xavier Ferreira dos Santos, Rua João Pereira Vale, 20, Sertânia-PE, CEP: 56600-000

**Senhores** Vereadores da Câmara Municipal de Sertânia, José Etelvino Lins de Albuquerque Jr, José de Vasconcelos Silva, Márcia Maria Rufino Ferreira, Severino Veras, Antonio Henrique Ferreira dos Santos, Bartolomeu Brasileiro de Melo, Dorgival Rodrigues dos Santos, Antonio Monteiro de Almeida e José Damião da Silva, Rua Dr. Ulisses Luis de Albuquerque, 101, Sertânia-PE, CEP: 56600-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A zona rural necessita de uma atenção especial para evitar a migração de pessoas aos grandes centros e uma maneira seria oferecer os benefícios encontrados nas cidades visando o bem estar dos que ali reside.

A carência de opções de lazer na zona rural pode levar os jovens a migração de pessoas aos grandes centros e uma maneira seria oferecer os benefícios encontrados nas cidades visando o bem estar dos que ali reside.

A construção de quadras poliesportivas é uma opção de grande valia para engajar os jovens com a pratica de esportes que ajudará a trilhar um caminho que os distanciem do mundo das drogas trazendo benefícios a saúde tanto física como mental.

Os benefícios proporcionados com a construção de uma quadra POLIESPORTIVA vão além dos jovens, pois as pessoas na boa idade terão um local para realizarem suas caminhadas.

Com a pratica de esporte o jovem trilha um caminho que os distanciam do mundo das drogas, alem de integrar as pessoas e gerar benefícios a saúde.

Por se tratar de uma necessidade essencial ao Distrito de Algodões no município de Sertania e região com elevado alcance social, esperamos das autoridades competentes e dos nossos pares a aprovação do nosso pleito.

<b>Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2011.</b>
<div><span><span></span></span></div>
<div><span><span></span></span></div>
<div><span><span></span></span></div>
<div><span><span></span></span></div>
<div><span><span></span></span></div>
<b>Julio Cavalcanti Deputado</b>

## Indicação N° 1666/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, Excelentíssima Senhora Secretaria dos Esportes, Ana Cavalcanti, no sentido de viabilizar a construção de uma quadra Poliesportiva no Distrito do Catimbau no município de Buique.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao:

**Excelentíssimo Senhor** Governador do estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, no Palácio do Campo das Princesas, Praça da Republica, Recife-PE, CEP 5010-928.

**Excelentíssima Senhora** Secretária dos Esportes, Ana Cavalcanti, Avenida Visconde de Suassuna, 176, Santo Amaro, Recife-PE, CEP 50050-540.

**Excelentíssimo Senhor**. Prefeito de Buique, Jonas Camêlo de Almeida Neto, Av. Jonas Carneiro de Almeida, s/n, Buique-PE, CEP 56520-000.
 **Senhor** Presidente da Câmara de Vereadores do Municipal de Buique, Vanildo Almeida Cavalcanti, Rua Cleto Campelo, 20, Buique-PE, CEP 56520-000.

**Senhores** Vereadores da Câmara Municipal de Buique, Eranildo Benicio Cavalcanti, José Rômulo Padilha de Almeida, Félix Benício de Siqueira, Jose Daidson A. de Albuquerque, José Leobino da Silva, Andre de Araujo Bezerra, Tarcizio de Macedo Almeida, Agnaldo Avelino da Silva e Rosy Mary de Lima Cabral santos, Rua Cleto Campelo, 20, Buique-PE, CEP 56520-000.

**Senhor** Dilson de Souza Santos, Rua Odilon Nopa de Azevedo, 28, Centro, Buique-PE, CEP 56520-000.

**Senhora** Miriam Briano Alves, Rua Cícero Barbosa Maciel, 198, Centro, Buique-PE, CEP 56520-000.

**Senhor** Lourinaldo Bezerra de Araujo, Rua Jose Salvador, 282, Distrito de Catimbau, Buique-PE, CEP 56520-000.

**Senhora** Lucivania Correia da Silva, Sítio Mocó, Zona Rural, Buique-PE, CEP 56520-000.

**Senhor** Luiz Paulo Dantas, Fazenda São Paulo, São Domingos, Buique-PE, CEP 56520-000

**Senhor** Manoel Pedro Leandro, Sítio Pedrinhas (zona rural), Buique-PE, CEP 56520-000.

**Senhor** Manoel Pereira da Silva, Sítio Lajes (zona rural), Buique-PE, CEP 56520-000.

**Senhor** Maria das Graças Nunes Honorato, Ruas Aurora Laerte Cavalcante, Centro, Buique-PE, CEP 56520-000.

**Senhora** Maria Jose Dias Ramalho, Sítio Malhada Branca (zona rural), Buique-PE, CEP 56520-000.

**Senhora** Monica Maria Melo de Santana, Sítio Lagoa de Fora (zona rural), Buique-PE, CEP 56520-000.

**Senhora** Risenda Cristina de Andrade Silva, Sítio Serrinha (zona rural), Buique-PE, CEP 56520-000.

**Senhor** Roseny Avelino Oliveira, Sítio Angélica, (zona rural), Buique-PE, CEP56520-000.

**Senhora** Yolanda Maria de Barros Andrade, Praça Major França, 68, Centro, Buique-PE, CEP 56520-000.

**Senhora** Elisangela Maria Amorim, Sítio Campinhos (zona rural), Buique-PE, CEP 56520-000.

**Senhor** Jean Marcelo da Silva Pereira, Sítio Boa Vista (zona rural), Buique-PE, CEP 56520-000

**Senhora** Josefa de Barros Silva Beserra, Sítio Charco (zona rural), Buique-PE, CEP 56520-000.

**Senhor** Josenildo Ramos Cavalcante, Vila Catimbau, Buique-PE, CEP 56520-000.

**Senhora** Josélia da Silva, Sítio Queimada (zona rural), Buique-PE, CEP 56520-000.

**Senhor** Antonio Anísio de Souza, Sítio Aterrado, Vila do Carneiro, Buique-PE, CEP 56520-000.

**A Radio Independente FM**, Praça da Bandeira, nº 10, 1º andar, Arcoverde-PE, CEP 56500-000.

**A Rádio Itapuama FM**, Rua Alcides Cursivo, nº 18, 2º andar, sala 207, Arcoverde-PE, CEP 56506-530.

**A Radio Cardeal Arcoverde AM**, Av. Joaquim Nabuco, 322, Arcoverde - PE, 56503-900

**Ao Jornal Portal do Sertão**, Rua Moacir Nogueira Góis, N° 33, São Miguel, Arcoverde, CEP: 56.509-230

**Ao Jornal de Arcoverde**, Rua Antônio Dias de Araujo, N° 96, São Miguel, Arcoverde-PE, CEP 56.509-320

**Ao Jornal Correio da Cidade**, Rua Severino Ferreira Pinto, N° 33, Sucupira, Arcoverde-PE, CEP: 56.510-240

**Ao Jornal Tribuna da Região**, Rua José de Siqueira Brito, N° 285, Sucupira, Arcoverde-PE, CEP: 56.510-240

<b>Justificativa</b>
----------------------

A zona rural necessita de uma atenção especial para evitar a migração de pessoas aos grandes centros e uma maneira seria oferecer os benefícios encontrados nas cidades visando o bem estar dos que ali reside.

A carência de opções de lazer na zona rural pode levar os jovens a procurar outros meios para ocupar o seu tempo, com as drogas cada vez mais presente torna-se necessário a criação de meios para livrá-los deste perigo.

A construção de quadras poliesportivas é uma opção de grande valia para engajar os jovens com a pratica de esportes que ajudará a trilhar um caminho que os distanciem do mundo das drogas trazendo benefícios a saúde tanto física como mental.

Os benefícios proporcionados com a construção de uma quadra POLIESPORTIVA vão além dos jovens, pois as pessoas na boa idade terão um local para realizarem suas caminhadas.

Com a pratica de esporte os jovens trilham um caminho que os distanciam do mundo das drogas, alem de integrar as pessoas e gerar benefícios a saúde.

Por se tratar de uma necessidade essencial ao distrito do Catimbau zona rural do município de Buique e região com elevado alcance social esperaram das autoridades competentes e dos nossos pares a aprovação do nosso pleito.

<b>Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2011.</b>
<div><span><span></span></span></div>
<div><span><span></span></span></div>
<div><span><span></span></span></div>
<div><span><span></span></span></div>
<div><span><span></span></span></div>
<b>Julio Cavalcanti Deputado</b>

## Indicação N° 1667/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, Excelentíssima Senhora Secretaria dos Esportes, Ana Cavalcanti, no sentido de viabilizar a construção de uma quadra Poliesportiva na Comunidade da Moderna no município de Sertânia.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao:

**Excelentíssimo Senhor** Governador do estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, no Palácio do Campo das Princesas, Praça da Republica, Recife-PE, CEP 5010-928.

**Excelentíssima Senhora** Secretária dos Esportes, Ana Cavalcanti, Avenida Visconde de Suassuna, 176, Santo Amaro, Recife-PE, CEP 50050-540.

**Excelentíssima Senhora**. Prefeita do Município de Sertânia, Lucicleide Xavier Ferreira dos Santos, Rua João Pereira Vale, 20, Sertânia-PE, CEP: 56600-000

**Senhores** Vereadores da Câmara Municipal de Sertânia, José Etelvino Lins de Albuquerque Jr, José de Vasconcelos Silva, Márcia Maria Rufino Ferreira, Severino Veras, Antonio Henrique Ferreira dos Santos, Bartolomeu Brasileiro de Melo, Dorgival Rodrigues dos Santos, Antonio Monteiro de Almeida e José Damião da Silva, Rua Dr. Ulisses Luis de Albuquerque, 101, Sertânia-PE, CEP: 56600-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A zona rural necessita de uma atenção especial para evitar a migração de pessoas aos grandes centros e uma maneira seria oferecer os benefícios encontrados nas cidades visando o bem estar dos que ali reside.

A carência de opções de lazer na zona rural pode levar os jovens a procurar outros meios para ocupar o seu tempo, com as drogas cada vez mais presente torna-se necessário a criação de meios para livrá-los deste perigo.

A construção de quadras poliesportivas é uma opção de grande valia para engajar os jovens com a pratica de esportes que ajudará a trilhar um caminho que os distanciem do mundo das drogas trazendo benefícios a saúde tanto física como mental.

Os benefícios proporcionados com a construção de uma quadra POLIESPORTIVA vão além dos jovens, pois as pessoas na boa idade terão um local para realizarem suas caminhadas.

Com a pratica de esporte os jovens trilham um caminho que os distanciam do mundo das drogas, alem de integrar as pessoas e gerar benefícios a saúde.

Por se tratar de uma necessidade essencial a Comunidade da Moderna no município de Sertânia e região com elevado alcance

social, esperamos das autoridades competentes e dos nossos pares a aprovação do nosso pleito.

<b>Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2011.</b>
<div><span><span></span></span></div>
<div><span><span></span></span></div>
<div><span><span></span></span></div>
<div><span><span></span></span></div>
<div><span><span></span></span></div>
<b>Julio Cavalcanti Deputado</b>

## Indicação N° 1668/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, Excelentíssima Senhora Secretaria dos Esportes, Ana Cavalcanti, no sentido de viabilizar a construção de uma quadra Poliesportiva no Distrito do Moxotó no município de Ibibimirim. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao:

**Excelentíssimo Senhor** Governador do estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, no Palácio do Campo das Princesas, Praça da Republica, Recife-PE, CEP 5010-928.

**Excelentíssima Senhora** Secretária dos Esportes, Ana Cavalcanti, Avenida Visconde de Suassuna, 176, Santo Amaro, Recife-PE, CEP 50050-540.

**Excelentíssimo Senhor** Prefeito do município de Ibibimirim, Antonio Marcos Alexandre, Rua Castro Alves, 432, Ibibimirim, CEP 56580-000.

**Excelentíssimo Senhor** Presidente da Câmara Municipal de Ibibimirim, Genivaldo Odilon de Vasconcelos Rua Castro Alves, 412, Ibibimirim-PE, CEP 56580-000.

**Senhores** Vereadores do município de Ibibimirim, José Vieira Freire, Manoel Rodrigues de Lima, Geraldo Germano Bezerra, Lourenço Teixeira de Carvalho, José Edvaldo de Vasconcelos, Maria de Lourdes Silva, Maria Erolandia B.Cavalcante, Sandra Silva de Carvalho, Rua Castro Alves, 412, Ibibimirim-PE , CEP 56580-000.

**Senhora** Vereadora Maria Erolândia Bezerra Cavalcante. Rua Nova Agrovila 4, N° 28, Bairro: Agrovila 04, Ibibimirim-PE, CEP 56580-000
 **Senhor** Vereador Manoel Rodrigues de Lima, Rua Nova Agrovila 4 , N° 55, Bairro: Agrovila, Ibibimirim-PE, CEP: 56580-000

**Sr.** Carlos Augusto de Melo Sobrinho, Rua José Lins de Siqueira, N° 75 , Bairro: Centro, Arcoverde-PE, CEP: 56506-510
 **Senhor** Dr. Ériko Fábio de Vasconcelos, Av. Castro Alves, N° 70 , Bairro: Centro, Ibibimirim-PE, CEP: 56580-000

**Senhora** Maria Dolores de Almeida Vasconcelos, Rua Ângelo Gomes Lima, N° 34, Bairro Centro, Ibibimirim-PE, CEP: 56580-000.

**Senhora:** Rozanea Rodrigues Bezerra, Rua Carlos Augusto, N° 20, Bairro: Centro, Ibibimirim, CEP: 56580-000

<b>Justificativa</b>
----------------------

A zona rural necessita de uma atenção especial para evitar a migração de pessoas aos grandes centros e uma maneira seria oferecer os benefícios encontrados nas cidades visando o bem estar dos que ali reside.

A carência de opções de lazer na zona rural pode levar os jovens a procurar outros meios para ocupar o seu tempo, com as drogas cada vez mais presente torna-se necessário a criação de meios para livrá-los deste perigo.

A construção de quadras poliesportivas é uma opção de grande valia para engajar os jovens com a pratica de esportes que ajudará a trilhar um caminho que os distanciem do mundo das drogas trazendo benefícios a saúde tanto física como mental.

Os benefícios proporcionados com a construção de uma quadra POLIESPORTIVA vão além dos jovens, pois as pessoas na boa idade terão um local para realizarem suas caminhadas.

Com a pratica de esporte os jovem trilham um caminho que os distanciam do mundo das drogas, alem de integrar as pessoas e gerar benefícios a saúde.

Por se tratar de uma necessidade essencial ao Distrito do Moxotó no município de Ibibimirim e região com elevado alcance social, esperamos das autoridades competentes e dos nossos pares a aprovação do nosso pleito

<b>Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2011.</b>
<div><span><span></span></span></div>
<div><span><span></span></span></div>
<div><span><span></span></span></div>
<div><span><span></span></span></div>
<div><span><span></span></span></div>
<b>Julio Cavalcanti Deputado</b>

## Indicação N° 1669/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, Excelentíssima Senhora Secretaria dos Esportes, Ana Cavalcanti, no sentido de viabilizar a construção de uma quadra Poliesportiva no Distrito do São Domingos no município de Buique.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao:

**Excelentíssimo Senhor** Governador do estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, no Palácio do Campo das Princesas, Praça da Republica, Recife-PE, CEP 5010-928.

**Excelentíssima Senhora** Secretária dos Esportes, Ana Cavalcanti, Avenida Visconde de Suassuna, 176, Santo Amaro, Recife-PE, CEP 50050-540.

**Excelentíssimo Senhor**. Prefeito de Buique, Jonas Camêlo de Almeida Neto, Av. Jonas Carneiro de Almeida, s/n, Buique-PE, CEP 56520-000.

**Senhor** Presidente da Câmara de Vereadores do Municipal de Buique, Vanildo Almeida Cavalcanti, Rua Cleto Campelo, 20, Buique-PE, CEP 56520-000.

**Senhores** Vereadores da Câmara Municipal de Buique, Eranildo Benicio Cavalcanti, José Rômulo Padilha de Almeida, Félix Benício de Siqueira, Jose Daidson A. de Albuquerque, José Leobino da Silva, Andre de Araujo Bezerra, Tarcizio de Macedo Almeida, Agnaldo Avelino da Silva e Rosy Mary de Lima Cabral santos, Rua Cleto Campelo, 20, Buique-PE, CEP 56520-000.

**Senhor** Dilson de Souza Santos, Rua Odilon Nopa de Azevedo, 28, Centro, Buique-PE, CEP 56520-000.

**Senhora** Miriam Briano Alves, Rua Cícero Barbosa Maciel, 198, Centro, Buique-PE, CEP 56520-000.

**Senhor** Lourinaldo Bezerra de Araujo, Rua Jose Salvador, 282, Distrito de Catimbau, Buique-PE, CEP 56520-000.

**Senhora** Lucivania Correia da Silva, Sítio Mocó, Zona Rural, Buique-PE, CEP 56520-000.

**Senhor** Luiz Paulo Dantas, Fazenda São Paulo, São Domingos, Buque-PE, CEP 56520-000

**Senhor** Manoel Pedro Leandro, Sítio Pedrinhas (zona rural), Buique-PE, CEP 56520-000.

**Senhor** Manoel Pereira da Silva, Sítio Lajes (zona rural), Buique-PE, CEP 56520-000.

**Senhor** Maria das Graças Nunes Honorato, Ruas Aurora Laerte Cavalcante, Centro, Buique-PE, CEP 56520-000.

**Senhora** Maria Jose Dias Ramalho, Sítio Malhada Branca (zona rural), Buique-PE, CEP 56520-000.

**Senhora** Monica Maria Melo de Santana, Sítio Lagoa de Fora (zona rural), Buique-PE, CEP 56520-000.

**Senhora** Risenda Cristina de Andrade Silva, Sítio Serrinha (zona rural), Buique-PE, CEP 56520-000.

**Senhor** Roseny Avelino Oliveira, Sítio Angélica, (zona rural), Buique-PE, CEP56520-000.

**Senhora** Yolanda Maria de Barros Andrade, Praça Major França, 68, Centro, Buique-PE, CEP 56520-000.

**Senhora** Elisângela Maria Amorim, Sítio Campinhos (zona rural), Buique-PE, CEP 56520-000.

**Senhor** Jean Marcelo da Silva Pereira, Sítio Boa Vista (zona rural), Buique-PE, CEP 56520-000

**Senhora** Josefa de Barros Silva Beserra, Sítio Charco (zona rural), Buique-PE, CEP 56520-000.

**Senhor** Josenildo Ramos Cavalcante, Vila Catimbau, Buique-PE, CEP 56520-000.

**Senhora** Josélia da Silva, Sítio Queimada (zona rural), Buique-PE, CEP 56520-000.

**Senhor** Antonio Anísio de Souza, Sítio Aterrado, Vila do Carneiro, Buique-PE, CEP 56520-000.

**A Radio Independente FM**, Praça da Bandeira, nº 10, 1º andar, Arcoverde-PE, CEP 56500-000.

**A Radio Itapuama FM**, Rua Alcides Cursino, nº 18, 2º andar, sala 207, Arcoverde-PE, CEP 56506-530.

**A Radio Cardeal Arcoverde AM**, Av. Joaquim Nabuco, 322, Arcoverde - PE, 56503-900

**Ao Jornal Portal do Sertão**, Rua Moacir Nogueira Góis, N° 33, São Miguel, Arcoverde, CEP: 56.509-230

**Ao Jornal de Arcoverde**, Rua Antônio Dias de Araujo, N° 96, São Miguel, Arcoverde-PE, CEP 56.509-320

**Ao Jornal Correio da Cidade**, Rua Severino Ferreira Pinto, N° 33, Sucupira, Arcoverde-PE, CEP: 56.510-240

**Ao Jornal Tribuna da Região**, Rua José de Siqueira Brito, N° 285, Sucupira, Arcoverde-PE, CEP: 56.510-240

<b>Justificativa</b>
----------------------

A zona rural necessita de uma atenção especial para evitar a migração de pessoas aos grandes centros e uma maneira seria oferecer os benefícios encontrados nas cidades visando o bem estar dos que ali reside.

A carência de opções de lazer na zona rural pode levar os jovens a procurar outros meios para ocupar o seu tempo, com as drogas cada vez mais presente torna-se necessário a criação de meios para livrá-los deste perigo.

A construção de quadras poliesportivas é uma opção de grande valia para engajar os jovens com a pratica de esportes que ajudará a trilhar um caminho que os distanciem do mundo das drogas trazendo benefícios a saúde tanto física como mental.

Os benefícios proporcionados com a construção de uma quadra POLIESPORTIVA vão além dos jovens, pois as pessoas na boa idade terão um local para realizarem suas caminhadas.

Com a pratica de esporte os jovem trilham um caminho que os distanciam do mundo das drogas, alem de integrar as pessoas e gerar benefícios a saúde.

Por se tratar de uma necessidade essencial ao distrito de São Domingos zona rural do município de Buique e região com elevado alcance social, esperamos das autoridades competentes e dos nossos pares a aprovação do nosso pleito.

**Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2011.**

<b>Julio Cavalcanti</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 1670/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Transportes, Dr. Isaltino Nascimento, a Ilustríssima Senhora Diretora Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE, Dra. Eryka Maria Vasconcelos Luna, ao Ilustríssimo Senhor Diretor Executivo do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE, Dr. Henrique Barros de Lorena, e ao Ilustríssimo Senhor Gestor do 3º Distrito Rodoviário do DER – Caruaru/PE, Engº Romero Torres Nunes, no sentido de enviar esforços necessários para que seja executado uma **OPERAÇÃO “TAPA BURACOS” NA PE-120 NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O MUNICÍPIO DE CATENDE AO MUNICÍPIO DE AGRESTINA**.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Transportes, Dr. Isaltino Nascimento, na Avenida Cruz Cabugá, nº 1111, Santo Amaro, Recife/PE, a Ilustríssima Senhora Diretora Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE, Dra. Eryka Maria Vasconcelos Luna, ao Ilustríssimo Senhor Diretor Executivo do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE, Dr. Henrique Barros de Lorena, a Avenida Cruz Cabugá, nº 1111, bairro de Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-000, e ao Ilustríssimo Senhor Gestor do 3º Distrito Rodoviário do DER – Caruaru/PE, Engº Romero Torres Nunes, na Praça Coronel Porto, nº 174, Centro, Caruaru/PE, CEP 55.000-000, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município Catende, Dr. Otacílio Alves Cordeiro, na Praça Costa Azevedo, s/n, Centro, Catende/PE, CEP 55.400-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Catende, na Avenida Presidente João Pessoa, s/n, Centro, Catende/PE, CEP 55.400-000, a Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Agrestina, Dra. Carmem Miriam de Azevedo Alves, na Rua Capitão Manoel Matolino, nº 21, Centro, Agrestina/PE, CEP 55.495-000 ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Agrestina, na Rua Marechal Deodoro, nº 165, Centro, Agrestina/PE, CEP 55.495-000, ao CDL - Palmares, na Praça Ismael Gouveia, s/n, Centro, Palmares/PE, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmares, na Rua Cel. Austríclínio, nº 922,

Centro, Palmares/PE, ao Rotary Club Palmares, na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1494, São Sebastião, Palmares/PE, ao Lions Clube de Palmares, na Rua São Miguel Jaceli, nº 284, Modelo, Palmares/PE, à direção da FAMASUL - Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul, na pessoa da sua diretora ProFª Ediline Cavalcante Santos, na BR 101 Sul, KM 117, Campus Universitário, Palmares/PE, bem como às Rádios: Quilombo FM, na BR 101, Km 121, Japandubá, s/n Palmares/PE, e Cultura dos Palmares AM, na Av. Engenho São Manuel, s/n, Palmares/PE, CEP 55.540-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

É este um dos principais motivos que nos leva a reivindicar que seja executada uma Operação Tapa Buraco na Rodovia PE-120, no trecho compreendido entre os municípios de Catende à Agrestina. A situação da citada rodovia encontra-se caótica, sendo comum uma viagem de poucos minutos, alongar-se, devido às condições de tráfego. Os buracos na rodovia são muitos nos dois sentidos, neste período de chuva, há uma preocupação ainda mais, os buracos aumentam, formando crateras, podendo causar acidentes com vítimas fatais, prejuízos materiais e aborrecimento aos motoristas que trafegam na referida rodovia.

Portanto é necessário que seja executada a Operação “Tapa Buraco” que ora solicitamos, com o intuito de diminuir os acidentes e os prejuízos para os que utilizam aquela rodovia, um principal acesso para a cidade de Caruaru/PE.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

**Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2011.**

<b>Rildo Braz</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 1671/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Eduardo Campos** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, **Anderson Gomes**, no sentido de incluir, nas metas da Atividade: **Educação Especial de Qualidade** como direito de Todos, para o 2º semestre do exercício em pauta , o **Município de Abreu e Lima**.

Da decisão desta Casa, bem como, do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Abreu e Lima, **Flávio Vieira Gadelha de Albuquerque**, com endereço à Avenida Duque de Caxias, 924 – Abreu e Lima - CEP: 53510-000, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação do Município Abreu e Lima, o **Hélio Tavares de Souza**, com endereço à Avenida Duque de Caxias, 924 – Abreu e Lima - CEP: 53580-900 de e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima, **Herbert Varela Fonseca**, para conhecer e dar ciência, em Plenário, aos demais Vereadores dessa Casa, com endereço à Rua Lorival de Albuquerque – 130 – Abreu e Lima - CEP: 53560-180, ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Abreu e Lima, **Evandro Alves de Lima**, com endereço à Rua Nossa Senhora de Santa Rita, 10 – Galeria – Santa Rita – Centro – CEP: 53510-080 - Abreu e Lima - PE.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A cada ano que se passa, cresce o número de pessoas com necessidade de Educação Especial, e assisti-las é dever do Estado, para cumprir dispositivo constitucional. Para que isto ocorra a contento, seria preciso ampliar o número de educadores devidamente habilitados a essa especificidade. Assim sendo, o Governo do Estado criou a referida atividade com a finalidade de apoiar os municípios do interior na implantação de uma política adequada de capacitação de profissionais na área de Educação Especial.

Para o exercício de 2011, haverá um investimento maior de recursos financeiros na Atividade acima referida, o que atesta a vontade governamental em ampliar e melhorar a Educação Especial, haja vista, a demanda existente por esse tipo de Educação.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa para solicitar que dispensem a esta proposição a melhor da acolhidas, visando o seu atendimento.

**Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2011.**

<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 1672/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Eduardo Campos** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, **Anderson Gomes**, no sentido de incluir, nas metas da Atividade: **Educação Especial de Qualidade** como direito de Todos, para o 2º semestre do exercício em pauta, o **Município de Afrânio**.

Da decisão desta Casa, bem como, do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Afrânio, **Carlos Cavalcanti Fernandes**, com endereço à Rua Cel.Clementino Coelho, 203 – Centro - Afrânio – CEP: 56360-000, à Excelentíssima Senhora Secretária de Educação, **Pollyanna Cavalcanti Rodrigues Ramos**, com endereço a Rua Cel.Clementino Coelho, 203 – Centro - Afrânio – CEP: 56360-000 e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Afrânio, **José Coelho da Luz**, com endereço a Rua Petrolina, 18 - Centro - Afrânio - PE – CEP: 56.360-000 e para dar ciência, em Plenário, aos demais Vereadores dessa Casa, com endereço a Petrolina, 18 - Centro - Afrânio - PE – CEP: 56360-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A cada ano que se passa, cresce o número de pessoas com necessidade de Educação Especial, e assisti-las é dever do Estado, para cumprir dispositivo constitucional. Para que isto ocorra a contento, seria preciso ampliar o número de educadores devidamente habilitados a essa especificidade. Assim sendo, o Governo do Estado criou a referida atividade com a finalidade de

apoiar os municípios do interior na implantação de uma política adequada de capacitação de profissionais na área de Educação Especial.

Para o exercício de 2011, haverá um investimento maior de recursos financeiros na Atividade acima referida, o que atesta a vontade governamental em ampliar e melhorar a Educação Especial, haja vista, a demanda existente por esse tipo de Educação.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa para solicitar que dispensem a esta proposição a melhor da acolhidas, visando o seu atendimento.

**Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2011.**

<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 1673/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Eduardo Campos** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, **Anderson Gomes**, no sentido de incluir, nas metas da Atividade: **Educação Especial de Qualidade** como direito de Todos, para o 2º semestre do exercício em pauta , o **Município de Carnaíba**.

Da decisão desta Casa, bem como, do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Carnaíba, **José de Anchieta Patriota**, com endereço à Rua Presidente Kennedy, s/n, Carnaíba, PE, CEP: 55820-000, à Excelentíssima Senhora Secretária de Educação, **Josefa Rita de Cássia Lima**, com endereço a Rua Presidente Kennedy, s/n, Carnaíba, PE, CEP: 55820-000 ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Carnaíba, **Vereador Jeovani Adriano da Silva**, para conhecer e dar ciência, em Plenário, aos demais Vereadores dessa Casa, com endereço à Rua Vereador Enéas Pereira Bispo, s/n, Carnaíba, PE, CEP: 56820-000, ao **Vereador João Vianey Veras**, com endereço à Rua Vereador Enéas Pereira Bispo, s/n - Carnaíba, PE, CEP: 56820-000 e a Excelentíssima Senhora **Josefa Rita de Cássia Lima**, com endereço à Rua Presidente Kennedy, s/n, Carnaíba, PE, CEP: 55.820-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A cada ano que se passa, cresce o número de pessoas com necessidade de Educação Especial, e assisti-las é dever do Estado, para cumprir dispositivo constitucional. Para que isto ocorra a contento, seria preciso ampliar o número de educadores devidamente habilitados a essa especificidade. Assim sendo, o Governo do Estado criou a referida atividade com a finalidade de apoiar os municípios do interior na implantação de uma política adequada de capacitação de profissionais na área de Educação Especial.

Para o exercício de 2011, haverá um investimento maior de recursos financeiros na Atividade acima referida, o que atesta a vontade governamental em ampliar e melhorar a Educação Especial, haja vista, a demanda existente por esse tipo de Educação.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa para solicitar que dispensem a esta proposição a melhor da acolhidas, visando o seu atendimento.

**Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2011.**

<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 1674/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Eduardo Campos** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, **Anderson Gomes**, no sentido de incluir, nas metas da Atividade: **Educação Especial de Qualidade** como direito de Todos, para o 2º semestre do exercício em pauta , o Município de **Camaragibe**.

Da decisão desta Casa, bem como, do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Camaragibe, **Dr. João Ribeiro de Lemos**, com endereço à Avenida Belmiro Correia, 2340, Timbí – Camaragibe, PE, CEP 54.768-000, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação **Francisco Vital**, Avenida Belmiro Correia, 2340, Timbí – Camaragibe, PE, CEP 54.768-000com endereço ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe, **Vereador Delio Moura Xavier de Moraes Junior**, para conhecer e dar ciência aos demais Vereadores dessa Casa, com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio Dias, 258, Centro, Camaragibe, PE, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Governo da Prefeitura do Município de Camaragibe, **Francisco Leocádio**, com endereço à Avenida Belmiro Correia, 2340, Timbí – Camaragibe, PE, CEP: 54768-000 CEP 54.774-420, e à **Associação dos Moradores do Município de Camaragibe - AMMC**, com endereço a Avenida Ercina Lapenda, nº 03 - Timbí - Camaragibe/PE - CEP 54.768-120 e ao Senhor **Eduardo Santana**, com endereço a Rua José do Nascimento, 252 – Alto da Boa Vista – Camaragibe/PE – CEP: 54.759-105.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A cada ano que se passa, cresce o número de pessoas com necessidade de Educação Especial, e assisti-lás é dever do Estado, para cumprir dispositivo constitucional. Para que isto ocorra a contento, seria preciso ampliar o número de educadores devidamente habilitados a essa especificidade. Assim sendo, o Governo do Estado criou a referida atividade com a finalidade de apoiar os municípios do interior na implantação de uma política adequada de capacitação de profissionais na área de Educação Especial.

Para o exercício de 2011, haverá um investimento maior de recursos financeiros na Atividade acima referida, o que atesta a vontade governamental em ampliar e melhorar a Educação Especial, haja vista, a demanda existente por esse tipo de Educação.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa para solicitar que dispensem a esta proposição a melhor da acolhidas, visando o seu atendimento.

<b>Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2011.</b>
---

<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 1675/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Eduardo Campos** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, **Anderson Gomes**, no sentido de incluir, nas metas da Atividade: **Educação Especial de Qualidade** como direito de Todos, para o 2º semestre do exercício em pauta , o **Município de Flores**.

Da decisão desta Casa, bem como, do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Flores, **Marconi Martins Santana**, com endereço à Rua Doutor Santana Filho, 01, Flores, PE, CEP 56.850-000, à Excelentíssima Senhora Secretária de Educação, **Maria Graciete Braga Santana**, Rua Pedro Santos Estima, sn - Centro - Flores/PE - CEP: 56850-000 e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Flores, **José Pereira de Lima**, para conhecer e dar ciência, em Plenário, aos demais Vereadores dessa Casa, com endereço à Rua Antônio Clemente Diniz, 37, Centro, Flores, PE, CEP 56.850-000, e Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Educação do Município de Flores, **Maria Graciete Braga Santana**, com endereço à Rua Doutor Santana Filho, 01, Flores, PE, CEP 56.850-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A cada ano que se passa, cresce o número de pessoas com necessidade de Educação Especial, e assisti-las é dever do Estado, para cumprir dispositivo constitucional. Para que isto ocorra a contento, seria preciso ampliar o número de educadores devidamente habilitados a essa especificidade. Assim sendo, o Governo do Estado criou a referida atividade com a finalidade de apoiar os municípios do interior na implantação de uma política adequada de capacitação de profissionais na área de Educação Especial.

Para o exercício de 2011, haverá um investimento maior de recursos financeiros na Atividade acima referida, o que atesta a vontade governamental em ampliar e melhorar a Educação Especial, haja vista, a demanda existente por esse tipo de Educação.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa para solicitar que dispensem a esta proposição a melhor da acolhidas, visando o seu atendimento.

**Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2011.**

<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 1676/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Eduardo Campos** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, **Anderson Gomes**, no sentido de incluir, nas metas da Atividade: **Educação Especial de Qualidade** como direito de Todos, para o 2º semestre do exercício em pauta , o Município de **Goiana**..

Da decisão desta Casa, bem como, do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Goiana, **Henrique Felonel de Barros Filho**, com endereço à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n- Centro - Goiana - CEP: 55900-000, à Excelentíssima Senhora Secretária de Educação do Município de Goiana, **Rose Mary Sotero Viegas**, com endereço a Rua da Praia, sn - Centro - Goiana/PE - CEP: 55900-000 ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goiana, **Jose Carlos Correia da Silva**, para conhecer e dar ciência, em Plenário, aos demais Vereadores dessa Casa, com endereço à Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 115 – Goiana-PE – CEP: 55900-000, e ao Senhor **Frederico Gadelha Júnior**, com endereço a Praça Duque de Caxias, 777 Apto. 02 – Centro – Goiana/PE – CEP: 55900-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A cada ano que se passa, cresce o número de pessoas com necessidade de Educação Especial, e assisti-las é dever do Estado, para cumprir dispositivo constitucional. Para que isto ocorra a contento, seria preciso ampliar o número de educadores devidamente habilitados a essa especificidade. Assim sendo, o Governo do Estado criou a referida atividade com a finalidade de apoiar os municípios do interior na implantação de uma política adequada de capacitação de profissionais na área de Educação Especial.

Para o exercício de 2011, haverá um investimento maior de recursos financeiros na Atividade acima referida, o que atesta a vontade governamental em ampliar e melhorar a Educação Especial, haja vista, a demanda existente por esse tipo de Educação.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa para solicitar que dispensem a esta proposição a melhor da acolhidas, visando o seu atendimento.

**Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2011.**

<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 1677/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Eduardo Campos** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, **Anderson Gomes**, no sentido de incluir, nas metas da Atividade: **Educação Especial de Qualidade** como direito de Todos, para o 2º semestre do exercício em pauta , o **Município de Ipojuca**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de

Ipojuca, **Pedro Serafim de Souza Filho**, com endereço à Rua Cel. João de Souza Leão, s/n, Ipojuca, PE, CEP: 55590-000, à Excelentíssima Senhora Secretária de Educação, **Eliete Maria Lins**, com endereço à Rua Cel. João de Souza Leão, s/n, Ipojuca, PE, CEP: 55590-000 ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ipojuca, Vereador **Carlos Antonio Guedes Monteiro**, para conhecer e dar ciência aos demais Vereadores dessa Casa, com endereço à Rua Cel. João de Souza Leão, s/n, Centro, Ipojuca, PE, CEP 55590-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A cada ano que se passa, cresce o número de pessoas com necessidade de Educação Especial, e assisti-las é dever do Estado, para cumprir dispositivo constitucional. Para que isto ocorra a contento, seria preciso ampliar o número de educadores devidamente habilitados a essa especificidade. Assim sendo, o Governo do Estado criou a referida atividade com a finalidade de apoiar os municípios do interior na implantação de uma política adequada de capacitação de profissionais na área de Educação Especial.

Para o exercício de 2011, haverá um investimento maior de recursos financeiros na Atividade acima referida, o que atesta a vontade governamental em ampliar e melhorar a Educação Especial, haja vista, a demanda existente por esse tipo de Educação.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa para solicitar que dispensem a esta proposição a melhor da acolhidas, visando o seu atendimento.

**Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2011.**

<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 1678/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Eduardo Campos** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, **Anderson Gomes**, no sentido de incluir, nas metas da Atividade: **Educação Especial de Qualidade** como direito de Todos, para o 2º semestre do exercício em pauta , o **Município de Recife**.

Da decisão desta Casa, bem como, do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, **João da Costa Bezerra Filho**, com endereço à Avenida Martin Luther King, 925, Cais do Apolo, Recife, PE, CEP: 50030-230, à Excelentíssima Senhora Secretária de Educação, **Ivone Caetano de Oliveira**, com endereço à Avenida Martin Luther King, 925, 4º Andar - Cais do Apolo, Recife, PE, CEP: 50030-230 ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Recife, **Jurandir Liberal**, com endereço à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL, **Eduardo Melo Catão**, com endereço à Rua do Riachuelo, 105, Sobreloja, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-913.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A cada ano que se passa, cresce o número de pessoas com necessidade de Educação Especial, e assisti-las é dever do Estado, para cumprir dispositivo constitucional. Para que isto ocorra a contento, seria preciso ampliar o número de educadores devidamente habilitados a essa especificidade. Assim sendo, o Governo do Estado criou a referida atividade com a finalidade de apoiar os municípios do interior na implantação de uma política adequada de capacitação de profissionais na área de Educação Especial.

Para o exercício de 2011, haverá um investimento maior de recursos financeiros na Atividade acima referida, o que atesta a vontade governamental em ampliar e melhorar a Educação Especial, haja vista, a demanda existente por esse tipo de Educação.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa para solicitar que dispensem a esta proposição a melhor da acolhidas, visando o seu atendimento.

**Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2011.**

<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 1679/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Eduardo Campos** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, **Anderson Gomes**, no sentido de incluir, nas metas da Atividade: **Educação Especial de Qualidade** como direito de Todos, para o 2º semestre do exercício em pauta , o **Município de Paulista**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Paulista, **Dr. Yves Ribeiro de Albuquerque**, com endereço à Praça Agamenon Magalhães, s/n, Paulista, PE, CEP: 53401-441, à Excelentíssima Senhora Secretária de Educação do Município de Paulista, **Jaqueline Moreira da Silva**, com endereço a Avenida Floriano Peixoto, sn - Centro - Paulista/PE - CEP: 53400-000 ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paulista, Vereador **Antônio José Lima Valpassos**, para conhecer e dar ciência aos demais Vereadores dessa Casa, com endereço à Praça João XXIII, s/n, Centro, Paulista, PE, CEP 53401-360, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura, **Francisco Antônio Maia**, com endereço à Travessa da Mangueira, 05 – Aurora – Paulista – PE CEP:53400-000, e ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Paulista, **Raimundo Lopes Pereira**, com endereço à Praça João XXIII, 613, 2º andar, Centro, Paulista, PE, CEP: 53401-360, e ao Sr. **Felipe Andrade de Oliveira** - “**Felipe do Veneza**”, com endereço à Rua Alvína Castilho de Albuquerque, nº 20 - Maria Farinha - Paulista/PE - CEP 53.429-825, e ao Sr. **Thiago de Medeiros Lira**, com endereço à Rua Frei Caneca, nº 681 - Janga - Paulista/PE - CEP 53.439-420.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A cada ano que se passa, cresce o número de pessoas com necessidade de Educação Especial, e assisti-las é dever do Estado, para cumprir dispositivo constitucional. Para que isto ocorra a contento, seria preciso ampliar o número de educadores devidamente habilitados a essa especificidade. Assim sendo, o Governo do Estado criou a referida atividade com a finalidade de apoiar os municípios do interior na implantação de uma política adequada de capacitação de profissionais na área de Educação Especial.

Para o exercício de 2011, haverá um investimento maior de recursos financeiros na Atividade acima referida, o que atesta a vontade governamental em ampliar e melhorar a Educação Especial, haja vista, a demanda existente por esse tipo de Educação.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa para solicitar que dispensem a esta proposição a melhor da acolhidas, visando o seu atendimento.

**Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2011.**

<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 1680/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Eduardo Campos** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, **Anderson Gomes**, no sentido de incluir, nas metas da Atividade: **Educação Especial de Qualidade** como direito de Todos, para o 2º semestre do exercício em pauta , o **Município de São Lourenço da Mata**.

Da decisão desta Casa, bem como, do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, **Ettore Labanca**, com endereço à Rua João Teixeira, s/n - São Lourenço da Mata – CEP: 54730-000, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação do Município de São Lourenço da Mata -PE CEP: 54735-320 ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, **Ricardo José Barbosa Camelo**, para conhecer e dar ciência, em Plenário, aos demais Vereadores dessa Casa, com endereço à Rua Doutor Joaquim Nabuco, 208 - São Lourenço da Mata – CEP: 54730-970 e ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, **Brivaldo Rodrigues de Moura**, com endereço à Rua Marechal Floriano Peixoto, 90 – Centro – CEP: 54735-000, São Lourenço da Mata-PE.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A cada ano que se passa, cresce o número de pessoas com necessidade de Educação Especial, e assisti-las é dever do Estado, para cumprir dispositivo constitucional. Para que isto ocorra a contento, seria preciso ampliar o número de educadores devidamente habilitados a essa especificidade. Assim sendo, o Governo do Estado criou a referida atividade com a finalidade de apoiar os municípios do interior na implantação de uma política adequada de capacitação de profissionais na área de Educação Especial.

Para o exercício de 2011, haverá um investimento maior de recursos financeiros na Atividade acima referida, o que atesta a vontade governamental em ampliar e melhorar a Educação Especial, haja vista, a demanda existente por esse tipo de Educação.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa para solicitar que dispensem a esta proposição a melhor da acolhidas, visando o seu atendimento

**Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2011.**

<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 1681/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Eduardo Campos** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, **Anderson Gomes**, no sentido de incluir, nas metas da Atividade: **Educação Especial de Qualidade** como direito de Todos, para o 2º semestre do exercício em pauta, o **Município de Serra Talhada**.

Da decisão desta Casa, bem como, do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra Talhada, **Carlos Evandro Pereira de Menezes**, com endereço à Rua Agustino Nunes de Magalhães, 125 – Serra Talhada – CEP: 56900-000, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação do Município de Serra Talhada, **Israel Alves da Silveira**, com endereço a Praça do Pajeú, 1005 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE - CEP: 56900-000 ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Serra Talhada, **Agenor de Melo Lima**, para conhecer e dar ciência, em Plenário, aos demais Vereadores dessa Casa, com endereço à Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280 – Centro – Serra Talhada - PE – CEP: 56900-000, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da CDL **Everaldo de Melo Lima**, com endereço à Rua Enock Ignácio de Oliveira, 814 – Sala 6 – 1º and. – Centro – CEP: 56903-400.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A cada ano que se passa, cresce o número de pessoas com necessidade de Educação Especial, e assisti-las é dever do Estado, para cumprir dispositivo constitucional. Para que isto ocorra a contento, seria preciso ampliar o número de educadores devidamente habilitados a essa especificidade. Assim sendo, o Governo do Estado criou a referida atividade com a finalidade de apoiar os municípios do interior na implantação de uma política adequada de capacitação de profissionais na área de Educação Especial.

Para o exercício de 2011, haverá um investimento maior de recursos financeiros na Atividade acima referida, o que atesta a vontade governamental em ampliar e melhorar a Educação Especial, haja vista, a demanda existente por esse tipo de Educação.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa para solicitar que dispensem a esta proposição a melhor da acolhidas, visando o seu atendimento.

<b>Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2011.</b>
---

<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 1682/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Eduardo Campos** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, **Anderson Gomes**, no sentido de incluir, nas metas da Atividade: **Educação Especial de Qualidade** como direito de Todos, para o 2º semestre do exercício em pauta , o **Município de Moreno**.

Da decisão desta Casa, bem como, do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Moreno, **Edvar Bernardo Silva**, com endereço à Rua Doutor Sofrônio Portela, 3754 – Moreno – CEP: 54800-000, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação do Município de Moreno, **Ericson Tino de Barros**, Rua XV de novembro, 136 - Centro - Moreno/PE CEP: 54800-000 ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Moreno, **Pedro Mesquita Neto**, para conhecer e dar ciência, em Plenário, aos demais Vereadores dessa Casa, com endereço à Avenida Doutor Sofrônio Portela, 3553 – Moreno-PE – CEP: 54800-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A cada ano que se passa, cresce o número de pessoas com necessidade de Educação Especial, e assisti-lás é dever do Estado, para cumprir dispositivo constitucional. Para que isto ocorra a contento, seria preciso ampliar o número de educadores devidamente habilitados a essa especificidade. Assim sendo, o Governo do Estado criou a referida atividade com a finalidade de apoiar os municípios do interior na implantação de uma política adequada de capacitação de profissionais na área de Educação Especial.

Para o exercício de 2011, haverá um investimento maior de recursos financeiros na Atividade acima referida, o que atesta a vontade governamental em ampliar e melhorar a Educação Especial, haja vista, a demanda existente por esse tipo de Educação.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa para solicitar que dispensem a esta proposição a melhor da acolhidas, visando o seu atendimento.

**Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2011.**

<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 1683/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Eduardo Campos, ao Exmo. Sr. Secretário de Transportes, Isaltino Nascimento, e à Ilma. Sra. Diretora Presidente do DER-PE, Erika Luna, que **SEJA REALIZADO O ASFALTAMENTO DA ESTRADA QUE LIGA O MUNICÍPIO DE CABROBÓ AO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de Cabrobó, Eudes José de Alencar Caldas Cavalcanti - Praça José Carlos Cavalcanti, s/n, CEP 56180-000; à Câmara dos Vereadores de Cabrobó, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Aurivan do Santos Barros - Praça João Pires da Silva, s/n, CEP 56180-000; aos Srs. Cândido Novaes, Claudionor Novaes, Cláudio Novaes e Clenilson Novaes - todos na Rua da Matriz, 103, Centro, Cabrobó-PE; ao Exmo. Sr. Prefeito de Terra Nova, Pedro Freire de Carvalho - Pça. Cel. Jeremias Parente de Sá, 21, CEP 56190-000; à Câmara dos Vereadores de Terra Nova, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Reinaldo Ribeiro - Praça Cel. Jeremias Parente de Sá, 21, CEP 56190-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A referida estrada constitui um trecho que liga a cidade de Cabrobó a cidade de Terra Nova, e deveria ser a principal rota de deslocamento entre os municípios, afastados, aproximadamente, 32 quilômetros. Porém, devido ao atual estado da estrada, sem asfaltamento e propícia ao surgimento de buracos e lamaçais, o cidadão que pretende se deslocar de uma cidade a outra tem que trafegar pela PE-483 e pela BR-232, precisando percorrer de mais de 150 quilômetros, causando grande transtorno a vida desse povo, prejudicando o acesso de cargas e do comércio local. A referida obra assume grande importância, pois ajudará a avançar o comércio local, bem como facilitará a integração daquelas cidades e o acesso a outros serviços básicos àquela população.

Portanto, é necessário que seja feito o seu asfaltamento, como forma de assegurar as boas condições de estrutura rodoviária aos cidadãos.

**Sala das Reuniões, em 26 de julho de 2011.**

<b>Rodrigo Novaes</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 1684/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Eduardo Campos, a Exma. Sra. Secretária da Mulher, Cristina Buarque, e ao Exmo. Sr. Secretário da Casa Civil, Tadeu Alencar, para que **INTERCEDAM JUNTO A PREFEITURA DO RECIFE, A FIM DE QUE SEJA CEDIDO O IMÓVEL SITUADO NA RUA MÁRIO DOMINGUES, S/N, NO BAIRRO DO DERBY, COM O OBJETIVO DE ABRIGAR A CASA DA ESTUDANTE FEMININA DE PERNAMBUCO**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito da Cidade do Recife, João da Costa - Av. Cais do Apolo, 925, CEP 50030-903, Bairro do Recife; à Exma. Sra. Secretária da Educação da Cidade do Recife, Ivone Caetano - Rua Cais do Apolo, 925, CEP 50030-903, Bairro do

Recife; à Casa do Estudante de Pernambuco, na pessoa do Sr. Diretor, Antônio Augusto Pereira, e ao Sr. Presidente do Conselho Administrativo da Casa do Estudante, Eduardo Nascimento - ambos na Rua Henrique Dias, s/n, 52010-100, Derby, Recife-PE; às Exmas. Sras. Deputadas Estaduais, Mary Gouveia e Isabel Cristina - ambas na Rua da União, 439, CEP 50050-010, Recife-PE; e ao Ilmo. Sr. Pró-Reitor da Universidade de Pernambuco, Professor Gilberto Dias - Av. Agamenon Magalhães, s/n, CEP 50010-010, Santo Amaro, Recife-PE.

<b>Justificativa</b>
----------------------

É de conhecimento de todos que não são poucas as dificuldades sofridas pelas pessoas que deixam o interior tendo como destino a capital, em busca de seus sonhos, tais como estudar nas melhores instituições do Estado.

Como se já não bastasse ter que administrar a saudade dos familiares, deixar toda a família a centenas de quilômetros e ter que trocar a pacata vida do interior pela atribulada vida de um grande centro urbano, ainda há, na grande maioria dos casos, uma enorme dificuldade financeira, que é agravada em razão da falta de moradia. No que diz respeito aos mulheres, naturalmente, a situação é ainda mais difícil.

A Casa do Estudante de Pernambuco conta com uma unidade, que serve a todos, mas somente aos homens é disponibilizado o serviço de moradia. Em razão disso, as mulheres que vêm do interior do Estado não dispõem de local para dormir, apesar de poderem usufruir do restante dos serviços, tais como a biblioteca e o refeitório.

A falta dessa estrutura é, às vezes, fator determinante para o futuro dessas pessoas, que vêm na Casa do Estudante a esperança de um futuro melhor para si e para sua família.

O imóvel, objeto desta indicação, pertence à União e está cedido à Prefeitura do Recife. Ele fica na rua Mário Domingues, no Derby - antiga casa do diretor do Instituto Federal de Educação e Tecnologia de Pernambuco - muito próximo da atual Casa do Estudante. O local seria destinado para o funcionamento da estrutura de atendimento do Programa Bolsa Família. Porém, esse serviço já é disponibilizado em outro prédio.

O referido imóvel já está cedido à Prefeitura desde 2009 e se encontra abandonado. Isso denota, sem sobre de dúvidas, que a cessão desse prédio, por parte da Prefeitura, para sediar a Casa da Estudante Feminina é uma medida oportuna.

Administrativamente, é pertinente que as casas estejam próximas, por questões logísticas de funcionamento da biblioteca, do refeitório, entre outros serviços que são disponibilizados pela casa. Esta indicação vem no sentido de solicitar medidas necessárias para que o Governo do Estado interceda junto à Prefeitura do Recife, para que, assim, se preste a devida contribuição aos estudantes do interior que vêm à capital em busca de uma verdadeira oportunidade de vida.

Sendo assim, aproveitando o aniversário de 80 anos da atual Casa do Estudante, pretendemos dar mais esse grande passo, fundando o anexo da Casa da Estudante Feminina.

**Sala das Reuniões, em 30 de junho de 2011.**

<b>Rodrigo Novaes</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 1685/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Eduardo Campos, e ao Exmo. Sr. Secretário de Transportes, Isaltino Nascimento, para **QUE SEJA REALIZADA A REFORMA NO TERMINAL RODOVIÁRIO DA CIDADE DE SALGUEIRO**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de Salgueiro, Marcones Líbório de Sá - Rua Joaquim Sampaio, 279, CEP 56000-000, à Câmara de Vereadores de Salgueiro, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Márcio Nemédio - Rua Urbano Sá, 14, CEP 56000-000; ao Sr. Gustavo Ramos Novaes - Rua Valdemar Menezes, 1019, CEP 56000-000, N. S. Aparecida, Salgueiro-PE; e à Rádio Talismã FM, na pessoa do Sr. Claudinei Santos - Av. Antônio Angelin, 617, CEP 56000-000, Santo Antônio, Salgueiro-PE.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O transporte rodoviário é o principal meio de locomoção dos pernambucanos e na cidade de Salgueiro não é diferente. O seu terminal é bastante utilizado no embarque e desembarque de passageiros.

Atualmente, Salgueiro é uma das cidades que mais cresce em todo o estado de Pernambuco. Sendo pólo de diversas obras estatais e federais, como a Transposição do Rio São Francisco e a Transnordestina, a cidade assume forte importância no desenvolvimento do Estado, atraindo grandes investimentos, empresas, mão-de-obra, além de gerar milhares de empregos fixos e temporários.

Acontece que o seu Terminal Rodoviário está em péssimo estado de conservação, não condizente com o crescimento que a cidade vem apresentando. Encontra-se desgastado, com sua estrutura danificada, comprometendo a segurança de todos. Logo, a fim de que a infra-estrutura rodoviária acompanhe fielmente o desenvolvimento da cidade de Salgueiro, é de suma importância que seu terminal seja digno de uma das cidades mais importantes de Pernambuco.

É importante salientar que o terminal rodoviário é um cartão de visita do município, pois, ao desembarcar, é o primeiro contato com a cidade, e este terá a primeira impressão de organização, segurança e estética do lugar.

Portanto é de crucial importância que seja feita a referida reforma, para que possamos efetivar a manutenção dessa cidade que tanto contribui para a importância do Estado.

**Sala das Reuniões, em 25 de julho de 2011.**

<b>Rodrigo Novaes</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 1686/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Governador

## Recife, 2 de agosto de 2011

de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos; e ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária de Pernambuco, Ranielson Brandão Ramos, no sentido de viabilizarem a execução da Ação: **Apoio à Profissionalização da Agricultura Familiar**, constante na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2011, objetivando agregar valores no desenvolvimento e capacitação profissional entre os agricultores familiares do município de **CORTÉS**/PE.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento:

1) Ao Prefeito de Cortés, Exmo. Sr. José Genivaldo dos Santos, no endereço: Prefeitura Municipal de Cortés, situada à Rua Coronel José Belarmino, 22, Cortés/PE - CEP 55525-000;

2) Ao Presidente da Câmara Municipal de Cortés, Vereador Josinaldo Silva do Nascimento e demais Vereadores, no endereço: Rua Alonso Ferreira, 83, Centro, Cortés/PE - CEP 55525-000;

3) Ao Presidente do PT/Cortés, Sr. Enilson Quintino de Assis, no endereço: Rua João Alves Moura, nº 3, Centro, Cortés/PE – CEP 55525-000;

4) Ao Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Cortés, Sr. Edson Lima, no endereço: Rua Paulo Viana Silva, s/nº, Centro, Cortés/PE – CEP 55525-000;

5) Ao Presidente do PSB/Cortés, Sr. Bernardino Soares Brandão, no endereço: Engenho Andresa, Cortés/PE – CEP 55525-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Pleiteamos a execução do Programa Fortalecimento Organizacional da Agricultura Familiar - Ação: “Apoio à Profissionalização da Agricultura Familiar”, constante na Lei Orçamentária Anual/2011, objetivando estimular o desenvolvimento e capacitação da consciência profissional entre os agricultores familiares do município pernambucano de Cortés.

É importante mantermos o foco na melhoria contínua dos agricultores familiares, estimulando o constante aperfeiçoamento e capacitação profissional de sua mão de obra, tanto para a

manutenção de a própria segurança alimentar, quanto para despertar o empreendedorismo, visando o aumento da produtividade com qualidade e, a redução dos custos e das perdas. Assim, com essa consciência profissional os agricultores familiares terão a possibilidade de comercializar sua produção in natura e/ou processada, gerando um acréscimo na renda familiar de forma sustentável.

Pelo exposto, desejando que os agricultores familiares avancem com solidez na gestão e produção no próprio sustento de suas famílias, solicito apoio dos nobres Pares na aprovação desta Indicação.

**Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2011.**

<b>Mary Gouveia</b>
<b>Deputada</b>

## Indicação N° 1687/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos; e ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária de Pernambuco, Ranielson Brandão Ramos, no sentido de viabilizarem a execução da Ação: **Apoio à Profissionalização da Agricultura Familiar**, constante na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2011, objetivando agregar valores no desenvolvimento e capacitação profissional entre os agricultores familiares do município de **PRIMAVERA**/PE. Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento:

1) Ao Exmo. Sr. Prefeito de Primavera, Jadeildo Gouveia da Silva, no endereço: Rua Capitão Lima Ribeiro, nº 249, Centro, Primavera/PE – CEP 55510-000;

2) Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Primavera, Vereador Severino Nunes da Silva, no endereço: Rua Marechal Castelo Branco, sn, Centro, Primavera/PE – CEP 55510-000;

3) Aos Exmos.Srs. Vereadores de Primavera, Antônio Olegário Filho, Arthur Alves de Souza, Ezequiel Jorge da Silva, Jaime Luiz de Melo, Jorge de Moura Barros, Jorge Luiz Alves de Melo e Luciano Soares de Melo, no endereço: Rua Marechal Castelo Branco, sn, Centro, Primavera/PE – CEP 55510-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Pleiteamos a execução do Programa Fortalecimento Organizacional da Agricultura Familiar - Ação: “Apoio à Profissionalização da Agricultura Familiar”, constante na Lei Orçamentária Anual/2011, objetivando estimular o desenvolvimento e capacitação da consciência profissional entre os agricultores familiares do município pernambucano de Primavera.

É importante mantermos o foco na melhoria contínua dos agricultores familiares, estimulando o constante aperfeiçoamento e capacitação profissional de sua mão de obra, tanto para a manutenção de a própria segurança alimentar, quanto para despertar o empreendedorismo, visando o aumento da produtividade com qualidade e, a redução dos custos e das perdas. Assim, com essa consciência profissional os agricultores familiares terão a possibilidade de comercializar sua produção in natura e/ou processada, gerando um acréscimo na renda familiar de forma sustentável.

Pelo exposto, desejando que os agricultores familiares avancem com solidez na gestão e produção no próprio sustento de suas famílias, solicito apoio dos nobres Pares na aprovação desta Indicação.

**Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2011.**

<b>Mary Gouveia</b>
<b>Deputada</b>

## Indicação N° 1688/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos; e ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária de Pernambuco, Ranielson Brandão Ramos, no sentido de viabilizarem a execução da Ação: **Apoio à Profissionalização da Agricultura Familiar**, constante na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2011, objetivando agregar valores no desenvolvimento e capacitação profissional

entre os agricultores familiares do município de **AMARAJI**/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento:

1) Ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Amaraji, Sr. Jânio Gouveia da Silva, no endereço: Rua da Rocha Pontual, 60, Amaraji/PE - CEP 55515-000;

2) Ao Exmo.Sr. Presidente da Câmara Municipal de Amaraji, Vereador Severino Rufino Lopes Júnior, no endereço: Rua da Rocha Pontual, nº 72, Amaraji/PE – CEP 55515-000;

3) Aos Exmos. Srs. (e Sra) Vereadores de Amaraji: Ailton Martins da Silva, Amaro Moraes da Silva, Amaro Vieira de Melo Filho, Cícero Antônio da Silva, Edson Gercino da Silva, Glória Maria de Andrade Gouveia, Isaias Silvestre da Silva e Marcelo dos Santos Meira, no endereço: Rua da Rocha Pontual, nº 72, Amaraji/PE – CEP 55515-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Pleiteamos a execução do Programa Fortalecimento Organizacional da Agricultura Familiar - Ação: “Apoio à Profissionalização da Agricultura Familiar”, constante na Lei Orçamentária Anual/2011, objetivando estimular o desenvolvimento e capacitação da consciência profissional entre os agricultores familiares do município pernambucano de Amaraji.

É importante mantermos o foco na melhoria contínua dos agricultores familiares, estimulando o constante aperfeiçoamento e capacitação profissional de sua mão de obra, tanto para a manutenção de a própria segurança alimentar, quanto para despertar o empreendedorismo, visando o aumento da produtividade com qualidade e, a redução dos custos e das perdas. Assim, com essa consciência profissional os agricultores familiares terão a possibilidade de comercializar sua produção in natura e/ou processada, gerando um acréscimo na renda familiar de forma sustentável.

Pelo exposto, desejando que os agricultores familiares avancem com solidez na gestão e produção no próprio sustento de suas famílias, solicito apoio dos nobres Pares na aprovação desta Indicação.

**Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2011.**

<b>Mary Gouveia</b>
<b>Deputada</b>

## Indicação N° 1689/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos; e ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária de Pernambuco, Ranielson Brandão Ramos, no sentido de viabilizarem a execução da Ação: **Apoio à Profissionalização da Agricultura Familiar**, constante na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2011, objetivando agregar valores no desenvolvimento e capacitação profissional entre os agricultores familiares do município de **BARRA DE GUABIRABA**/PE.

1) Ao Prefeito de Barra de Guabiraba, Exmo. Sr. Alberto George Pereira de Albuquerque, no endereço: Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba, situada à Rua Senador Alberto Lima, s/n, Barra de Guabiraba/PE – CEP 55690-000;

2) Ao Presidente da Câmara Municipal de Barra de Guabiraba, Vereador José Nivaldo da Costa e demais Vereadores, endereço: Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, Barra de Guabiraba/PE – CEP 55690-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Pleiteamos a execução do Programa Fortalecimento Organizacional da Agricultura Familiar - Ação: “Apoio à Profissionalização da Agricultura Familiar”, constante na Lei Orçamentária Anual/2011, objetivando estimular o desenvolvimento e capacitação da consciência profissional entre os agricultores familiares do município pernambucano de Barra de Guabiraba.

É importante mantermos o foco na melhoria contínua dos agricultores familiares, estimulando o constante aperfeiçoamento e capacitação profissional de sua mão de obra, tanto para a manutenção de a própria segurança alimentar, quanto para despertar o empreendedorismo, visando o aumento da produtividade com qualidade e, a redução dos custos e das perdas. Assim, com essa consciência profissional os agricultores familiares terão a possibilidade de comercializar sua produção in natura e/ou processada, gerando um acréscimo na renda familiar de forma sustentável.

Pelo exposto, desejando que os agricultores familiares avancem com solidez na gestão e produção no próprio sustento de suas famílias, solicito apoio dos nobres Pares na aprovação desta Indicação.

**Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2011.**

<b>Mary Gouveia</b>
<b>Deputada</b>

## Indicação N° 1690/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja formulado veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, Dr. João da Costa Bezerra Filho, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Públicos da Prefeitura da Cidade do Recife, Dr. José Eduardo Santos Vital, ao Excelentíssimo Senhor Diretor Presidente da EMLURB - Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana, Dr. Eduardo Vital, a Ilustríssima Senhora Gestora do Sistema de Esgotamento Sanitário do Cabangá, Dra. Cláudia Maria Ferreira e ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Manutenção Urbana, Dr. Fernando Melo Albuquerque, no sentido que seja executado os **SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO NAS RUAS: ALBERTO MESSIAS COM A TRAVESSA MARIA TEREZA FREITAS DA PAZ, DOS COQUEIROS E REGO MELO, NO BAIRRO DOS COELHOS, MUNICÍPIO DO RECIFE.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentissimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, Dr. João da Costa Bezerra Filho, ao Excelentissimo Senhor Secretário de Serviços Públicos da Prefeitura da Cidade do Recife, Dr. José Eduardo Santos Vital, no Cais do Apolo, nº 925, Bairro do

recife/PE, CEP 50.030-230, ao Excelentíssimo Senhor Diretor Presidente Interino da EMLURB - Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana, Dr. Eduardo Vital, ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Manutenção Urbana da EMLURB, Dr. Fernando Melo Albuquerque, na Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº 09, bairro do Derby, Recife/PE, CEP 50.070-110, a Ilustríssima Senhora Gestora do Sistema de Esgotamento Sanitário do Cabangá, Dra. Cláudia Maria Ferreira, na Av. Saturnino de Brito, s/n, bairro do Cabangá, Recife/PE, CEP 50.090-310, e ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Associação Comunitária Educacional de Olho no Futuro, Sr. Jorge Jerônimo da Silva, na Rua Jornalista Samuel Wainer, nº 01, bairro dos Coelhoos, Recife/PE, CEP 50.060-330.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O pleito que ora apresentamos a Prefeitura da Cidade do Recife, é mais uma questão de saúde pública. A limpeza e desobstrução do esgotamento sanitário nas Ruas: Alberto Messias com a Travessa Maria Tereza Freitas da Paz, Dos Coqueiros e Rego Melo, no bairro dos Coelhoos, neste município, são de extrema necessidade, pois o fato de haver naquelas localidades, esgotos exalando mau cheiro, correndo a céu aberto, constituindo-se em um foco de doenças graves, riscos para a população que ali residem, e com as chuvas torrenciais que assolam a Cidade do Recife, contribui ainda mais para a proliferação do mosquito da Dengue.

Certo de estar plenamente justificada a presente proposição solicito aos meus ilustres pares a aprovação da mesma.

**Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2011.**

<b>Rildo Braz</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 1691/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja formulado veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, Dr. João da Costa Bezerra Filho, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Públicos da Prefeitura da Cidade do Recife, Dr. José Eduardo Santos Vital e ao Excelentíssimo Senhor Diretor Presidente da EMLURB - Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana, Dr. Eduardo Vital e ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Manutenção Urbana, Dr. Fernando Melo Albuquerque, no sentido que seja executado o **ASFALTAMENTO DA RUA NORDESTE, NO BAIRRO DO VASCO DA GAMA, NESTE MUNICÍPIO.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, Dr. João da Costa Bezerra Filho, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Públicos da Prefeitura da Cidade do Recife, Dr. José Eduardo Santos Vital, no Cais do Apolo, nº 925, Bairro do recife/PE, CEP 50.030-230, ao Excelentíssimo Senhor Diretor Presidente Interino da EMLURB - Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana, Dr. Eduardo Vital e ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Manutenção Urbana da EMLURB, Dr. Fernando Melo Albuquerque, na Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº 09, bairro do Derby, Recife/PE, CEP 50.070-110 e ao Ilustríssimo Senhor Josenildo Carlos Feitosa Pinto, na Rua Dois de Fevereiro, nº 69, bairro do Vasco da Gama, Recife/PE, CEP 52.280-220.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O pleito que ora apresentamos a Prefeitura da Cidade do Recife, é uma reivindicação dos moradores, haja vista a Rua Nordeste, no bairro do Vasco da Gama, encontra-se com seu acesso intransitável e precárias condições de trânsito e passagem dos pedestres praticamente inviáveis, principalmente pela quantidade buracos. Assim, conhecendo o prefeito João da Costa, sei que haverá urgência na solução deste problema, com as providências cabíveis ao caso, pois a atuação do Excelentíssimo Secretário de Serviços Públicos, e o Ilustre Diretor Presidente da EMLURB, refletem o pensamento da administração pública da Cidade do Recife, a de melhorar as condições de vida da população, de modo a oferecer a todos as condições de viver o mais igualitário possível.

Certo de estar plenamente justificada a presente proposição solicito aos meus ilustres pares a aprovação da mesma.

**Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2011.**

<b>Rildo Braz</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 1692/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja formulado veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, Dr. João da Costa Bezerra Filho, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Públicos da Prefeitura da Cidade do Recife, Dr. José Eduardo Santos Vital e ao Excelentíssimo Senhor Diretor Presidente da EMLURB - Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana, Dr. Eduardo Vital e ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Manutenção Urbana, Dr. Fernando Melo Albuquerque, no sentido que seja executado o **ASFALTAMENTO DA RUA SERRA, NO BAIRRO DE BRÁSÍLIA TEIMOSA, NESTE MUNICÍPIO.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, Dr. João da Costa Bezerra Filho, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Públicos da Prefeitura da Cidade do Recife, Dr. José Eduardo Santos Vital, no Cais do Apolo, nº 925, Bairro do recife/PE, CEP 50.030-230, ao Excelentíssimo Senhor Diretor Presidente Interino da EMLURB - Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana, Dr. Eduardo Vital e ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Manutenção Urbana da EMLURB, Dr. Fernando Melo Albuquerque, na Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº 09, bairro do Derby, Recife/PE, CEP 50.070-110 e ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Associação do Moradores do Bairro de Brasília Teimosa, Sr. Cláudio Jose Alves, na Rua Espadarte, nº 380, bairro de Brasília Teimosa, Recife/PE, CEP 51.010-070.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O pleito que ora apresentamos a Prefeitura da Cidade do Recife, é uma reivindicação dos moradores, haja vista a Rua Serra, no bairro de Brasília Teimosa, encontra-se com seu acesso intransitável e

precárias condições de trânsito e passagem dos pedestres praticamente inviáveis, principalmente pela quantidade buracos. Assim, conhecendo o prefeito João da Costa, sei que haverá urgência na solução deste problema, com as providências cabíveis ao caso, pois a atuação do Excelentíssimo Secretário de Serviços Públicos, e o Ilustre Diretor Presidente da EMLURB, refletem o pensamento da administração pública da Cidade do Recife, a de melhorar as condições de vida da população, de modo a oferecer a todos as condições de viver o mais igualitário possível.

Certo de estar plenamente justificada a presente proposição solicito aos meus ilustres pares a aprovação da mesma.

**Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2011.**

<b>Rildo Braz</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 1693/2011

Indicamos à Mesa ouvido o Plenário, e cumprida às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. **Eduardo Henrique Accioly Campos**, e ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, **Ranielson Ramos**, para que se faça a PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NOS DISTRITOS DE ALDEIA PANCARARU, BANANEIRAS E VOLTA DO MOXOTÓ, TODOS LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ.

Da decisão desta casa bem como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento ao Prefeito do Município de Jatobá, Sr. **João Gomes de Araújo**, na Rua Bom Jardim, Centro, Jatobá, PE, CEP:56470-000, ao Presidente da Câmara de Vereadores de Jatobá, Sr. **Wilson de Souza Barros**, e aos Vereadores, **Cleomar Diomédio dos Santos**, **Dione Laertison de Souza Barbosa**, **José Aparecido da Silva**, **José Arnaldo da Silva** e **Moisés Bezerra da Silva**, todos na Câmara de Vereadores de Jatobá, na Rua Rio Formoso, 21, Centro, Jatobá, PE, CEP: 56.470-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Os Distritos de ALDEIA PANCARARU, BANANEIRAS E VOLTA DO MOXOTÓ vem sofrendo com a falta de abastecimento água, tendo os moradores que, muitas vezes, se deslocar até distantes localidades para a obtenção de água.

Tendo em vista o déficit hídrico nessa localidade, faz-se necessário que haja investimento para tornar acessível o uso da água para consumo humano e para a criação de animais típicos daquela área, por meio da perfuração de poços artesianos. Essa obra é de enorme valor para as dezenas de famílias residentes nas 03 localidades.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

**Sala das Reuniões, em 28 de julho de 2011.**

<b>Aluísio Lessa</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 1694/2011

Indicamos à Mesa ouvido o Plenário, e cumprida às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. **Eduardo Henrique Accioly Campos**, e ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, **Ranielson Ramos**, para que se faça a PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NOS SÍTIOS UMBURANAS, PAU FERRO E QUIXABA DOS LIBERAIS, TODOS NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, NESTE ESTADO.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Prefeito do Município de Afogados da Ingazeira, Dr. **Antônio Valadares de Souza Filho**, aos Vereadores **Cícero Ramos de Souza**, **José Edson Ferreira**, **Renaldo Lima Silva**, **Vicente José Ferreira Zuz**, todos na Câmara de Vereadores de Afogados da Ingazeira.

<b>Justificativa</b>
----------------------

As famílias residentes nos Sítios de Umburanas, Pau Ferro e Quixaba dos Liberais vem sofrendo com a falta de abastecimento água, tendo os moradores que, muitas vezes, se deslocar até distantes localidades para a obtenção de água.

Tendo em vista o déficit hídrico nessa localidade, faz-se necessário que haja investimento para tornar acessível o uso da água para consumo humano e para a criação de animais típicos daquela área, por meio da perfuração de poços artesianos. Essa obra é de enorme valor para as dezenas de famílias residentes nas 03 localidades.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

**Sala das Reuniões, em 28 de julho de 2011.**

<b>Aluísio Lessa</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 1695/2011

Indicamos à Mesa ouvido o Plenário, e cumprida às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. **Eduardo Henrique Accioly Campos**, Digníssimo Governador do Estado de Pernambuco; Secretário de Transportes - Dr. **Isaltino Nascimento** e a Ilma. Sra. Diretora Presidente do DER, Dra. **Eryka Maria de Vasconcelos Luna** no sentido de reapecamento asfáltico das vias de acesso aos Distritos do Município de Vicência, neste Estado.

Da decisão desta casa bem como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento ao Ilmo. Sr. Prefeito de Vicência, Dr. **Paulo Tadeu Guedes Estelita**, na Prefeitura Municipal de Vicência,



## Recife, 2 de agosto de 2011

**Hospital da Restauração, Dr. Bernardo Chaves, a Ilustríssima Senhora Chefe da Neurologia do Hospital da Restauração, Dra. Lúcia Brito, ao Ilustríssimo Senhor Chefe da Neurocirurgia do Hospital da Restauração, Dr. Hildo Azevedo, a Ilustríssima Senhora Chefe da Pediatria do Hospital da Restauração, Dra. Délia Duarte, a Ilustríssima Senhora Chefe da Cirurgia Pediátrica do Hospital da Restauração, Dra. Rosicléia Gadelha, ao Ilustríssimo Senhor Chefe da Unidade de Tratamento de Queimados do Hospital da Restauração, Dr. Marcos Barretto, ao Ilustríssimo Senhor Chefe da Radiologia do Hospital da Restauração, Dr. Antônio Carvalho, ao Ilustríssimo Senhor Chefe da Endoscopia do Hospital da Restauração, Dr. Admar Borges, e ao Ilustríssimo Senhor Cláudio José Torres, na Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Derby, Recife/PE, CEP 52.010-903.**

	<b>Justificativa</b>
--	----------------------

No serviço público, há os que não se contentam com uma prestação laboral apenas para cumprimento de jornada. No trato com as pessoas, demonstram fidalguia e lhes dão comumente, uma atenção especial. Tais servidores são excepcionais, exatamente porque entendem que sua atividade deve ser exercida com empenho e dedicação. É comum encontrar profissionais que cumprem bem as suas funções e que buscam ser eficazes no exercício das suas funções. No entanto, quando encontramos pessoas que além de eficientes e eficazes no que fazem demonstram enorme dedicação e envolvimento, não medindo esforços para melhorar a vida das pessoas. Na atuação de forma humanizada do servidor **Cláudio José Torres**, sentimos que precisamos e devemos provocar outras pessoas a desenvolver o mesmo denodo e a mesma dedicação, no desempenho de suas funções. A dignidade, o decoro, o zelo, a probidade, a dedicação, a cortesia, a eficiência, a presteza e o interesse público, são esses princípios que norteiam a conduta desse profissional. Que a dedicação e envolvimento de **Cláudio** sirva de exemplo para todos aqueles que no dia a dia têm como dever servir ao próximo. Em reconhecimento ao excelente trabalho que presta, requireiro aos nossos ilustres Pares a aprovação, nesta Casa, de um **VOTO DE APLAUSO** para o supracitado.

**Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2011.**

	<b>Rildo Braz Deputado</b>
--	----------------------------

## Requerimento N° 543/2011

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na ata dos trabalhos desta Casa no dia de hoje, um Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. JOSÉ SEVERINO GOMES, conhecido como DUDECA, ocorrido no dia 05 do mês julho do corrente ano. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a família enlutada na pessoa de sua esposa Sra. Antônia Portela Gomes, na Rua 02 de Fevereiro, nº 158, Casa Amarela, Recife/PE, CEP 55.280-220.

	<b>Justificativa</b>
--	----------------------

Com pesar, registro este voto pelo falecimento do Sr. José Severino Gomes, se conduziu nos caminhos de Cristo, cuja vida pautou-se por dignidade e honradez, foi em vida um exemplo de pai, dedicado aos filhos, tornando-se um exemplo para todos os que com ele conviveram e puderam desfrutar de sua amizade. Construiu uma vida dedicada ao trabalho, à família e aos princípios cristãos. Será sempre lembrado como uma pessoa muito especial, ser especial é uma benção de Deus, e ele era abençoado, pois possuía um brilho e uma alegria mágica, que encantava a todos que o rodeava. Sempre que pensarmos em alguém especial, seu nome tomará conta de nossos pensamentos e corações. Falece deixando consternada sua esposa Antônia Portela Gomes, e sues filhos Jailson e Genilson, assim como todos os que com ele conviveram.

**Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2011.**

	<b>Rildo Braz Deputado</b>
--	----------------------------

## Requerimento N° 544/2011

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja consignado na ata dos trabalhos legislativos de um hoje, um **VOTO DE APLAUSO** ao povo do município de Vitória de Santo Antão pela comemoração dos **366 anos da Batalha do Monte das Tabocas** a comemorar-se no próximo dia 03 agosto do corrente ano. Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, seja dado ciência ao Vereador José Aglaílson Querálvares, Presidente da Câmara Municipal de Vitória de Santo Antão, extensivo aos Vereadores Manoel de Holanda Cavalcanti Bastos, José Geraldo Gomes de Araújo, Sylvio Valério Gôes e Cruz Gouveia, Edmilson Zacarias da Silva (Novo da Banca) e Saulo Barros de Albuquerque, com endereço à Praça Três de Agosto, nº 72, Livramento; ao Informativo Cultural Básica, na pessoa de sua Diretora, Srª Wanessa Lima, com endereço à Rua Profª. Bandeira nº 50, Livramento; à Claudia Julliani, da Rádio Cultural de Vitória, Caixa Postal 180; ao Presidente do CDL de Vitória de Santo Antão, Sr. Djalmá Gomes da Silva, com endereço a Rua Inácio de Brito, nº 65, Livramento; ao Diretor da FACOL, Sr. Paulo Roberto Leite Arruda, com endereço a Rua Pedro Ribeiro, 85 bairro Universitário; ao Presidente do Engarrafamento Pitu, Sr. Alexandre Férrer, com endereço a BR-232, KM 54; ao Diretor Presidente da Usina JB, Sr. Jaime Beltrão, com endereço no Engenho Cachoeirinha, s/nº Zona Rural, Caixa Postal nº 34; ao Diretor Presidente da Revista Total, Sr. Marcelo Mesquita, com endereço a rua Prefeito José Joaquim da Silva, nº 71, 1º andar, sala 104 e 106, Centro, todos em Vitória de Santo Antão – CEP: 55.600-000; ao Jornal “A VERDADE”, na pessoa do seu Diretor Geral, Ibirapuã Gonçalves, com endereço à Rua Marquês do Herval, nº 138, sala 101, Livramento, CEP: 55.602-370; ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vitória de Santo Antão, na pessoa do seu Presidente, Sr. João Santos da Silva, e ao Secretário de Finanças, Sr. José Gomes da Silva, ambos com endereço a Av. Mariana Amália, nº 278, Centro, CEP: 55.602-970; ao Presidente da Associação Comercial Industrial e Agropecuária

da Vitória de Santo Antão, Sr. Cristiano de Melo Vasconcelos Barros, com endereço a Av. Mariana Amália, nº 288, Centro, CEP: 55.602-000 e a Deputada Federal Ana Arares, com endereço à Estrada do Encanamento, nº 149, no bairro do Parnamirim, Recife – PE. CEP: 52.060-210.

	<b>Justificativa</b>
--	----------------------

O Município de Vitória de Santo Antão, distante 51 km da capital do Estado de Pernambuco, neste dia 03 de agosto, está de parabéns comemorando 366 anos da Batalha do **Monte das Tabocas**, primeira batalha travada entre os holandeses e lusos-brasileiros, episódio esse que deu início à expulsão dos holandeses do Brasil por isso, nossa iniciativa de apresentar este voto de aplauso. O **Monte das Tabocas** é uma área de aproximadamente 11 hectares, localizada no município de Vitória de Santo Antão, Pernambuco, que em 3 de agosto de 1645 foi palco de célebre batalha entre os luso-brasileiros e os holandeses. Os primeiros, liderados por Antônio Dias Cardoso e João Fernandes Vieira entrincheirados nas partes altas e protegidos pelos tabocais derrotaram os flamengos. Duelo relevante, pois o destino de Pernambuco era disputado, de um lado, os destemidos combatentes luso-brasileiros defendendo o nosso território, do outro, os flamengos com a bravura para proteger a terra por eles conquistada. Em 09 de novembro de 1978 foi assinada uma escritura de desapropriação de parte da área que circunda o espigão principal, transformado-o em Parque Histórico Estadual, principal centro de visitação turística, levando a todos o conhecimento sobre a história pernambucana e aproximação com a natureza, com a história e com a fé de um povo guerreiro.

Na época da batalha a vegetação era composta por imensos bambuzais, sinônimo de tabocais, daí o seu nome Monte das Tabocas. Outra riqueza no local era o pau-brasil. O governo estadual homologou em março de 1986, o tombamento do Sítio Histórico. O primeiro encontro D’armas que culminou, em 1654, na Campanha da Taborda, com a expulsão definitiva do povo invasor, no momento crítico da peleja João Fernandes Vieira fez uma promessa: se saísse vitorioso, ergueria no monte uma capela para a VIRGEM DE NAZARÉ. Não pode realizar a promessa. Porém 300 anos depois, em 1945, o prefeito José Joaquim da Silva cumprindo o que João Fernandes Vieira havia solicitado à época, ergueu em sua homenagem a capela de Nossa Senhora de Nazaré. Toda sociedade vitorriense esta de parabéns pela comemoração dos **366 anos da Batalha do Monte das Tabocas** a comemorar-se no próximo dia 03 agosto do corrente ano. Diante do exposto e por representar iniciativa das mais relevante, exaltando a data da mais alta significação na história pernambucana, é que propomos este voto de aplauso, solicitando aos meus ilustres pares com assento nesta Casa a aprovação do referido pleito.

**Sala das Reuniões, em 28 de julho de 2011.**

	<b>Aglaílson Júnior Deputado</b>
--	----------------------------------

## Requerimento N° 545/2011

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja realizada uma Reunião Solene no dia 29 de novembro de 2011, em comemoração aos **70 ANOS do SINDAÇUCAR**”.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a Exma. Sra. **Dilma Rousseff** - Presidenta da República Federativa do Brasil; ao Exmo. Sr. **Eduardo Campos** - Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Senhor Ministro da Integração Nacional, **Sr. Fernando Bezerra Coelho**, com endereço à Esplanada dos Ministérios, Edifício sede - 70064-900 Brasília-DF; ao Exmo. Senhor Senador da República, **Armando Monteiro Neto**; ao Ilmo. Sr. **Armando Monteiro Filho** e ao Ilmo. Sr. **Eduardo de Queiroz Monteiro**, Presidente do Grupo Folha de Pernambuco, ambos com endereço à Rua Av. Marquês de Olinda, 105 - Bairro do Recife, CEP: 50.030-230, nesta capital; ao Dr. **Renato Augusto Pontes Cunha**, Presidente do **SINDAÇUCAR**, com endereço no Cais da Alfândega, 130 – Bairro do Recife – CEP. 50.030-100; ao Sr. **Gerson Carneiro Leão**, Presidente do Sindicato dos Cultivadores de Cana-de-açúcar, no Estado de Pernambuco - SINDICAPE, com endereço à Rua Grasiela, nº 50, Imbiribeira, Recife – PE, CEP 51.170.480; ao Sr. **Jorge Corte Real**, Presidente da FIEPE, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 767, Santo Amaro, Recife – PE, CEP 50.040.911; ao Sr. **Alexandre Andrade Lima**, diretor presidente da Associação dos Fornecedores de Cana de Açúcar - AFCPE, com endereço à Av. Mascarenhas de Moraes, 2028 - Imbiribeira - Recife-PE - CEP 51180-001; ao Ilmo. Sr. Dr. Jorge Petribú - **Usina Petribú**, Rodovia Paulo Petribú Km – 5 Engenho Petribú, Zona Rural S/N CEP. 55840-000 Lagoa de Itaenga – PE; ao Ilmo. Sr. Dr. Gilberto Carvalho Tavares de Melo – **Usina Olho D'Água**, Av. Abdias de Carvalho, 1111 Sobrelajo - Prado CEP: 50830-900 Recife – PE; ao Ilmo. Sr. Dr. Marcos Antônio Queiroz Dourado – **Usina Ipojuca**. Av. Conselheiro Aguiar, 1472 sala 213 - Boa Viagem CEP: 51111-010 Recife-PE; ao Ilmo. Sr. Dr. Luis Antônio de Andrade Bezerra - **Usina Serra Grande e Trapiche**, Av. Visconde de Suassuna, 393 Boa Vista CEP: 50050-040 Recife-PE; ao Ilmo. Sr. Dr. Ricardo Luiz Pessoa de Queiroz Filho **Una Açúcar e Energia Ltda**, Av. Dantas Barreto, 507.sala 401 - Bairro de Santo Antônio CEP: 50010-360 Recife - PE; ao Ilmo. Sr. Emmanuel Rocha, **Usina São José S/A**, Rod. PE 41 - KM 10,7 - Três Ladeiras CEP: 53610-910 Caixa Postal 68 Igarassu - PE; ao Ilmo. Sr. Dr. Jaime Beltrão - na **Destilaria JB Ltda**, Engenho Cachoeirinha – Zona Rural CEP: 55600-000 Vitória de Santo Antão – PE; ao Ilmo. Sr. Dr. Roberto Beltrão, na **Cia Usina Bulhões**, Estrada dos Bulhões, 359 - CEP: 54080-000 Jaboatão dos Guararapes – PE; ao Ilmo. Sr. Dr. Paulo Pragana Paiva, **Usina Bom Jesus**, BR 101 Sul KM 296,7 Zona Rural CEP: 54500-000 Cabo de Santo Agostinho – PE; ao Ilmo. Sr. Dr. Jair Meirelles - **Usina União E Indústria S/A** Rua Tabira, 275 – Boa Vista CEP: 50050-330 - Recife – PE; ao Ilmo. Sr. Dr. José G Queiroz Filho- **Usina Cruangi S/A** Rodovia BR 408 – KM 32 CEP. 55870-000 – Timbaúba – PE; ao Ilmo. Sr. Dr. Eduardo de Queiroz Monteiro **Usina Cucuá - Zihuatanejo Do Brasil Açúcar e Álcool Ltda**. Rua Vigário Tenório, 105 - 5ª andar – Bairro do Recife - CEP.50030-010 – Recife – PE; ao **Grupo Farias - Usina Pedrosa - Vale Verde Empreendimentos Agrícolas Ltda** Rua Francisco Alves, 107 - 7ª andar – Coelhos CEP. 50070-540 - Recife – PE; **Usivale Indústria**

### Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

**E Comércio Ltda. – Usina Laranjeiras** Engenho Laranjeiras, s/nº CEP.55850-000 – Vicência – PE; **Cia. Agro Industrial de Goiana – Usina Santa Teresa** Av. Marquês de Olinda,35- 4º andar – Bairro do Recife CEP.50030-000 – Recife – PE; **Usina Salgado S/A** Engenho Salgado, s/nº CEP.55592-000 – Ipojuca – PE; **Usina Pumaty S/A** Rua Vigário Tenório, 194 - salas 102/103 – Bairro do Recife CEP.50030-010 – Recife – PE; **Usina Catende – Cia. Industrial Do Nordeste Brasileiro** Rua Aluizio de Azevedo, 200 – salas 1006/1007 – Santo Amaro CEP.50100-090 – Recife – PE; **Nortesul Construções E Agro Florestal LTDA**. Engenho Bom Destino, s/n – Zona Rural CEP.55540-000 – Palmares – PE; **Interiorana Serviços e Construções Ltda. BR 101 – Km 155** – Engenho Amaraji a Vapor CEP.55.520-000 – Ribeirão – PE; **Destilaria P.A.L. Ltda**. BR 408 – Km 18 CEP.55800-000 - Nazaré da Mata – PE; **Companhia Alcooolquímica Nacional – Alcoolquímica Av. Engenheiro Domingos Ferreira**, 801 – sala 808 – Boa Viagem CEP.51011-050 – Recife – PE.

	<b>Justificativa</b>
--	----------------------

Fundado em 20 de novembro de 1941, o **SINDAÇUCAR** comemora, neste ano, 70 anos de sua fundação, defendendo a cultura da cana de açúcar em nosso estado, atividade que ainda emprega milhares de homens e mulheres desde a semeadura até o último estágio de produção de seus derivados, gerando renda e arrecadação fiscal, em prol dos municípios, do estado e, por conseguinte, para o Brasil.

O **SINDAÇUCAR** é uma entidade que defende bravamente os interesses do setor sucroalcooleiro de Pernambuco, operando como mola propulsora do desenvolvimento. Com ações que destacam a grandeza de nosso Estado como um dos líderes na produção canavieira do Brasil contribui significativamente para o crescimento da produção agro açucareira e de matriz energética sustentável.

Sob o comando do competente e honrado Presidente Renato Cunha, o **SINDAÇUCAR** desenvolve uma gestão que presta relevantes serviços à economia nordestina, em especial de Pernambuco, enaltecendo a liderança pernambucana na produção de açúcar e álcool. Pela reconhecida função econômica, social e histórica da Cana de Açúcar e seus derivados para o estado de Pernambuco, justifico a presente solicitação solicitando dos meus ilustres pares a aprovação desta Sessão Solene.

**Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2011.**

	<b>Henrique Queiroz Deputado</b>
--	----------------------------------

## Requerimento N° 546/2011

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário, e cumprida as formalidades regimentais, que seja realizado uma Reunião Solene, no dia 13 de setembro de 2011, para comemorar os “ 64 anos da Polícia Federal do Brasil e 50 anos da Polícia Federal em Pernambuco”.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a Exma. Sra. Dilma Rousseff - Presidenta da República Federativa do Brasil; ao Exmo Sr. Eduardo Campos - Governador do Estado de Pernambuco; o Exmo. Sr. Ministro da Justiça, Sr José Eduardo Cardoso, com endereço à Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício sede – CEP.70064-900 Brasília-DF, e ao Ilmo. Sr. Diretor Geral da Polícia Federal, Leandro Daiello Coimbra; com endereço no SAS, Qd. 06, Lote 09/10, Brasília/DF, CEP 70037-900; ao Ilmo. Sr. Superintendente da DPF/PE, Marlon Jefferson de Almeida, com endereço à Rua Cais Apolo, 321 Bairro do Recife, CEP: 50.030-230, Recife-PE; Dr. Wilson Damásio, Secretário da Defesa Social, Rua São Geraldo, 111, Santo Amaro, Recife - PE. CEP 52040-020, Recife – PE.

	<b>Justificativa</b>
--	----------------------

Neste ano de 2011, a gloriosa Polícia Federal do Brasil completou **64 anos de FUNDAÇÃO**, e, **50 anos de INSTALAÇÃO** em Pernambuco. É uma data que muito orgulha o povo brasileiro, em especial a sociedade pernambucana pelos excelentes serviços prestados pela nobre instituição. A Polícia Federal, órgão subordinado ao Ministério da Justiça, ocupa há diversos anos a colocação de instituição de maior confiabilidade perante os brasileiros. Suas ações colaboram de forma inexorável pela moralização e no respeito ao Patrimônio Público Nacional e no combate ao crime nas esferas governamentais. Opera com os rigores da Lei na incansável luta de combate ao tráfico de drogas, nos roubos e desvios de recursos públicos,lavagem de dinheiro, nos crimes de ordem social. Na relação interoscial é de sua responsabilidade ainda, a cooperação com as Polícias Federais de outros países, respeitando e cumprindo tratados internacionais. É de sua alçada a emissão e controle de Passaportes, a regulamentação de empresas de segurança privada e ainda, o porte de armas. A honradez que a Polícia Federal reflete na sociedade é tão intensa, que seus membros são motivos de estímulo para que a juventude já estude visando ingressar na carreira, tendo em vista o campo de ação e o grau de confiabilidade que seus funcionários possuem para com todos, por tão honrada função de Policial Federal é motivo de orgulho incontestável. Pela brilhante trajetória nestes 64 anos de fundação, e em especial, pelos 50 anos presentes no nosso Estado, solicito aos nobres Deputados da Casa de Joaquim Nabuco, apoio na aprovação deste Requerimento.

**Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2011.**

	<b>Henrique Queiroz Deputado</b>
--	----------------------------------

## Requerimento N° 547/2011

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, no sentido de que seja consignado na Ata dos Trabalhos de hoje, um VOTO DE APLAUSOS para com o Pastor Sandro Henrique Rosendo, que assumiu no último dia 30 de julho a direção dos trabalhos de pregação na Primeira Igreja Batista do Cabo de Santo Agostinho.

### 25

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, seja dado conhecimento ao Pastor Sandro Henrique Rosendo, com endereço na Rua Marquês do Herval Nº 151, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54520-540.

	<b>Justificativa</b>
--	----------------------

Assumiu no último dia 30 de julho do corrente ano a direção dos trabalhos de evangelização na Primeira Batista do Cabo o Jovem Pastor Sandro Rosendo. Apesar de ter apenas 40 anos de idade o Pastor Sandro Rosendo iniciou seus trabalhos de liderança na evangelização na própria Primeira Igreja Batista do Cabo, assumindo aos vinte anos de idade o cargo de professor de jovens, Diretor da Escola Biblica Dominical e Secretário da Igreja Batista da Charneca.

Além do chamado divino para servir ao evangelho o Pastor Sandro sempre procurou aperfeiçoar-se, tendo sido recomendado pela Igreja Batista da Charneca para ingressar no Seminário Teológico Batista do Norte do Brasil, onde concluiu o Curso de Bacharelado em Teologia. Com o objetivo de se aperfeiçoar mais ainda para realizar melhor a obra do Senhor, o Pastor Sandro realizou também o Curso de Licenciatura em Ciências da Religião.

Realizando seus trabalhos como Pastor fruto da sua vocação reconhecida e comprovada para a evangelização, tendo estado à frente de várias igrejas, tais como a Igreja Batista de Jussaral, Igreja Batista em Água Preta e da Igreja Batista Betânia em Gravatá, além de várias outras Igrejas, tendo trabalhado interinamente em diversas outras igrejas, o Pastor Sandro conta sempre com o suporte de sua esposa e ajudadora, a senhora Jeane Cristina Rosendo, com quem complementa a felicidade do seu lar ao lado de seus três filhos, Lidia, Luan e Lucas, formando uma família abençoada pelos olhos de Deus.

Diante do exposto, como forma de incentivar o Pastor Sandro Henrique Rosendo, para que realize com louvor na Primeira Igreja Batista do Cabo, o excelente trabalho que fez em outras Igrejas, obra que conduz com inspiração divina, na qualidade de Representante do Povo na Casa de Joaquim Nabuco, estamos apresentando este Requerimento, na esperança de sua aprovação pelos llustres Pares, por ser justa e oportuno.

**Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2011.**

	<b>Everaldo Cabral Deputado</b>
--	---------------------------------

## Requerimento N° 548/2011

Requeremos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as normas regimentais, que seja enviado VOTO DE PESAR pelo falecimento da professora **Maria do Carmo Silva**, ocorrido no último dia 20 de julho do corrente ano.

Da decisão desta Casa, dê-se conhecimento à sua genitora, **Maria Bezerra da Silva**, e à irmã **Telma Lúcia Bezerra da Silva**, ambas residentes na Av. Presidente Kennedy, 5352, aptº 102, Candeias, Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP: 54430-971; ao irmão **José Alberto da Silva**, com endereço na Rua Júlio Pires, 79, Bairro Maurício de Nassau, Caruaru - PE, CEP: 55014-285; à irmã **Maria Alice da Silva Santos**, com endereço na Av. Pirpirituba, 497 - Jardim Novo Realengo - Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21760-240; ao ex-Senador **Marco Maciel**, com endereço na Av. Boa Viagem, 4160, apto 1002, Boa Viagem, Recife – PE, CEP: 51º21-000; ao deputado federal **Mendonça Filho**, com endereço na Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados, Gabinete: 314 - Anexo: IV, CEP: 70160-900 - Brasília – DF; ao ex-Deputado Federal **Roberto Magalhães**, com endereço na Av. Visc. de Suassuna, 923, salas 506 a 508 - Boa Vista - Recife – PE, CEP: 50050-540; ao Ministro do TCU **José Jorge Vasconcelos**, com endereço no Setor de Administração Federal Sul – Quadra 4, Lote 1, Sala 261, Brasília-DF, CEP: 70042-900; ao Ex Secretário de Educação de Pernambuco **Joel de Holanda Cordeiro**, com endereço na Av. General Marc Arthur, 1595, Edf. São Simão, Imbiribeira, Recife-PE, CEP: 51160-280; ao Suplente de Senador de Pernambuco **Joaquim Francisco Cavalcanti**, com endereço na Praça Fleming, 451, Edf. Carlinda Piori - Jaqueira - Recife – PE, CEP: 52050-180; ao ex-Prefeito de Belo Jardim **João Mendonça Bezerra**, com endereço na Rua João Pessoa, 38 - Centro - Belo Jardim – PE, CEP: 55150-005; ao Vice-Prefeito e Prefeito em Exercício de Belo Jardim **José Ivan Monteiro**, com endereço na Rua Siqueira Campos, 220 - Centro - Belo Jardim – PE, CEP: 55050-000; ao Ex-Ministro da Fazenda e Meio Ambiente **Gustavo Krause**, com endereço na Avenida Agamenon Magalhães, 2656, Sala 301, Edf. Empresarial Agamenon Magalhães, Espingheiro, Recife-PE, CEP: 52020-000; ao Secretário Executivo da Fundação CTI-Nordeste **Roberto Pereira**, com endereço na Rua Prof. Moraes Rego, Edf. Sede da Sudene - Recife – PE, CEP: 50670-900; ao Consultor de Empresas **Anchieta Santos**, com endereço na Av. Flor de Santana, 224, aptº 402 - Casa Forte - Recife – PE, CEP: 52060-290; à ex-Secretária de Educação do Estado de Pernambuco **Cruza Aragão**, com endereço na Avenida do Forte, 620 - Cordeiro - Recife – PE, CEP: 50721-110; ao Presidente do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco Prof. **Fernando Gonçalves**, com endereço na Av. Rui Barbosa, 1559 - Graças - Recife – PE, CEP: 52050-000; ao Presidente da Fecomércio-PE, SESC-PE e SENAC-PE, **Josias Albuquerque**, com endereço na Rua Setúbal, 1058, Aptº 1201 - Boa Viagem - Recife – PE, CEP: 51030-010; e ao Professor de Música e Coordenador do Departamento de Música do Colégio Salesiano de Belo Jardim, maestro **Silvano Barbosa da Silva**, com endereço na Rua Manoel Gabriel de Almeida, 23 - Boa Vista - Belo Jardim – PE, CEP: 55157-020.

	<b>Justificativa</b>
--	----------------------

No último dia 20 de julho próximo findo faleceu em Recife a professora Maria do Carmo Silva, figura humana de destaque no nosso Estado, sempre preocupada em servir incansavelmente, com zelo e abnegação, à causa da educação. Ao seu sepultamento no Cemitério Dom Bosco em Caruaru, cidade que a acolheu desde a infância, compareceram centenas de pessoas, entre familiares, amigos, alunos, admiradores e educadores do Recife, Caruaru e de Belo Jardim. Na oportunidade aconteceu expressiva e enternecedora homenagem musical, a cargo do maestro Silvano Barbosa da Silva. Maria do Carmo nasceu em Serra Talhada, vinda com sua família residir em Caruaru aos cinco anos, onde realizou os seus estudos, desde o ensino fundamental e dois cursos superiores: Pedagogia e Direito; além de especializações.



**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 08 DA COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DO AUDITÓRIO, 6º ANDAR, ANEXO I, DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DIA 22 DE JUNHO DE 2011, ÀS 09:00 HORAS, TEMA: AVALIAÇÃO DO PACTO PELA VIDA.**

Aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e onze, mediante convocação publicada no Diário Oficial do Estado, em 18 de junho de 2011, reuniram-se os integrantes da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, da Assembléia Legislativa para em Audiência Pública realizar uma avaliação do “Pacto Pela Vida”. O Deputado Betinho Gomes, Presidente da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos assumiu a Presidência dos Trabalhos, convidando para compor a mesa, os Deputados Sérgio Leite, Mavíael Cavalcanti, José Maurício Cavalcanti, Sebastião Oliveira, Pastor Cleiton Collins, Adalto Santos, Eriberto Medeiros, Waldemar Borges e Ossesio Silva, além das seguintes autoridades: Alexandre Rebelo, Secretário de Planejamento e Gestão, Wilson Damásio, Secretário de Defesa Social, José Luiz Rattton, Assessor Especial do Governo, Cristina Buarque, Secretária da Mulher e Fernando Barros de Lima, Procurador de Justiça, representando o Procurador Geral. Abrindo os trabalhos, o Deputado Betinho Gomes saudou os presentes e ressaltou os avanços em relação ao tratamento dispensado à lógica da violência em nosso Estado, o que acarretou a redução dos indicadores de crimes violentos. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Deputado Waldemar Borges, falou sobre a experiência do Pacto Pela Vida, enquanto uma Política de Estado e da democratização da gestão na área de Segurança Pública e do ineditismo da ação. Em seguida, dirigiu a palavra aos concursados presentes falando da seriedade e transparência do processo de ingresso e investidura em cargos públicos. O Senhor Presidente, Deputado Betinho Gomes, concedeu a palavra ao Sr. Luiz Rattton, para falar em nome do Governo do estado sobre a implantação, os impactos e os resultados do “Pacto Pela Vida”. O Sr. Rattton, saudando os presentes, explicou a concepção do Pacto, centrada na lógica de política de Estado e especialmente na experiência de processos de participação na gestão dessa política por outros atores sociais, a exemplo o Poder Judiciário, o Ministério Público e Representação da Sociedade. Para o processo dar certo, o elemento fundamental foi, segundo ele, a liderança do Governador Eduardo campos, que chamou para si a responsabilidade desta iniciativa, como prioridade do Governo e, pessoalmente, participa do seu efetivo controle. O Pacto Pela Vida oportunizou a articulação com a sociedade organizada e os vários níveis de governo. O maior avanço foi a criação de um Plano Estadual de Segurança Pública, estabelecendo diretrizes para todas as Secretarias, estabelecendo a transversalidade e intersetorialidade, estabelecendo ações a curto, médio e longo prazo, além de ser um projeto em permanente movimento. A grande meta é a redução de mortes intencionais, crimes contra a vida. Em seguida, falou dos mecanismos de gestão e controle e dos indicadores confiáveis. Falou ainda sobre as principais ações realizadas que vão do investimento à qualidade do investimento, repletamento do efetivo com a recuperação da capacidade operacional, a queda dos indicadores e especialmente, a mudança do paradigma. Fala do novo que é o diálogo com a sociedade e dos novos valores na área de Segurança Pública: Respeito aos Direitos Humanos e Política Pública (para todos). Em seguida o secretário Wilson Damásio fez sua exposição, saudando os presentes e afirmou que Rattton disseceu tecnicamente a lógica do Pacto pela Vida. Falou de sua experiência profissional e da experiência atual que é referencial nacional na área de Segurança Pública. Reforça que o atual resultado se dá em decorrência desta Política Pública e da equipe que tem a honra de dirigir, afirma que Pernambuco está fazendo uma revolução na área e que as mudanças de paradigma com planejamento e mudança de modelo de gestão possibilitam os resultados que são exitosos. Dando continuidade aos trabalhos, a palavra foi concedida ao Representante do Procurador Geral, o Sr. Fernando Barros Lima, que saúda os presentes e afirma que para o Ministério Público foi de muita surpresa esse novo momento no Estado, não só por participar da Câmara Seterial, mas especialmente pelo aumento de efetividade do trabalho policial que se reflete no número de inquéritos e na qualidade dos mesmos e do trabalho da Polícia Científica o que garante uma melhor prestação jurisdicional. Registra que no encontro de coordenadores de CAOPs, todos, pedem informações sobre o Pacto Pela Vida. Encerra dizendo que se sente um agente multiplicador. A Secretária Cristina Buarque, falou após cumprimentar os presentes, que a experiência do Pacto Pela Vida é uma experiência exitosa, bem resolvida. É um plano republicano, pressupõe a participação da sociedade e integra os diversos atores e poderes. Fala sobre a questão da violência contra as mulheres e das campanhas realizadas. Ressalta que o enfrentamento aos crimes contra as mulheres pressupõe o envolvimento de todos, na medida em que o crime ocorre na residência, na casa da vítima. O Deputado Raimundo Pimentel saúda os presentes e parabeniza o Dr. Damásio e Rattton pelos resultados alcançados. Fala sobre a contribuição acadêmica do Pacto e ao fato de ser uma Política Pública. Faz uma análise tomando como exemplo os morros cariocas, onde a violência se encontra localizada e aqui em Pernambuco, a violência não tem endereço certo, é difusa. Destaca o papel do governador enquanto gestor e parabeniza o Estado pelos resultados alcançados reafirmando o compromisso de continuar lutando por dados decrescentes, o que chamou de círculo virtuoso. Em seguida, o Deputado Sérgio Leite falou da experiência de acompanhar o Pacto desde o início e da superação dos obstáculos que foram aparecendo. É a primeira vez que se tem uma Política de Estado, na área de Segurança Pública, interligando todos os agentes públicos. Fala sobre as vidas que foram salvas após o Pacto e parabeniza aos que fazem parte deste processo que ainda está longe do nosso sonho, mas é exemplo para o Brasil e para o mundo. Em seguida referindo-se aos concursados presentes, afirmou que a contratação é vontade do governo e que este momento é relevante para discussão do Pacto. O Deputado José Maurício se pronunciou em relação ao fato que o Pacto pela Vida atacou os focos de violência, com o uso da inteligência policial. Enalteceu os trabalhos da Secretaria da Mulher e da Secretaria de Esportes voltados para os focos de violência. Trata-se de um marco da sociedade pernambucana. O Sr. Presidente abriu os debates, concedendo a palavra aos inscritos. O Sr. Sérgio Adriano, foi seguido pelo Sr. Renam Gomes e Sr. Diogo Menezes que se reportaram ao concurso realizado e a pretensão dos concursados em assumir o cargo ao qual concorreram. Em

seguida, o Cel. João de Moura falou sobre sua experiência profissional e sobre sua proposta para a área de Segurança Pública, cujo documento foi entregue ao Secretário de Defesa Social. A Sra. Wilma Melo, Coordenadora do Conselho Estadual de Direitos Humanos, fala sobre o êxito do Pacto Pela Vida e da necessidade de que seja repactuado com a sociedade. Fala das questões referentes ao controle interno do estado e a questão atinente à transversalidade com os conselhos setoriais. O Vereador Marcelo Santa Cruz faz uma fala endossando em parte as críticas em relação à contribuição da sociedade (repactuação). A concepção original previa maior aproximação com os movimentos de direitos humanos, o que não está ocorrendo e em relação às dificuldades, cita: PPCAM, PROVITA, Sistema Penitenciário, Exploração sexual infanto-juvenil, áreas que tiveram pouco avanço. A Sra. Eleonora Pereira, da Casa de Passagem, parabeniza os presentes, em especial ao Movimento de Mulheres, ressalta sua preocupação com o alto índice de violência contra a população jovem, negra. A juventude está abandonada. Faltam ações de inclusão para essa população. O Deputado José Maurício espera que esta Casa contribua com a construção de uma sociedade mais justa e com menos violência. A Sra. Delma Silva, representante do MNDH fala sobre a necessidade de estreitar o diálogo entre governo e sociedade em relação às políticas públicas. Fala sobre a truculência policial e sobre o investimento na capacitação em Direitos Humanos, de forma precária. O policial tem que ser respeitado pela população e não temido. Ele, o policial deve ser defensor de direitos. Fala ainda que os Movimentos Sociais protocolaram um pedido de audiência com o Governador na tentativa de estreitar o diálogo. Conclui sua fala citando a questão da violência e substituição em Suape, sendo informada pelo Deputado Betinho Gomes da audiência agendada para o dia 29 próximo, para tratar da matéria em Audiência Pública no Cabo. A Sra. Célia Rique, do CONASP, questiona a ausência da participação popular, o que garantiria uma gestão participativa. Fala ainda que as Câmaras Técnicas do Pacto pela Vida, não substituem o papel destinado ao Conselho. O que reforça, por ser membro do CONASP. Fala das Conferências Estaduais e do Grupo de Trabalho no âmbito do CONASP para acompanhar as decisões das referidas conferências. A Sra. Sílvia Dantas, do SOS Corpo fala em nome do Movimento de Mulheres e sugere uma requalificação do Pacto. Cita como exemplo as questões envolvendo a violência contra mulher, cujos indicadores permanecem estáveis, sem decréscimo. Fala sobre a política das casas de abrigo e da dificuldade de acesso à elas. Crítica a lógica das medidas protetivas que deveriam se dar num espaço de 48 horas e hoje, levam em torno de 6 meses. A Sra. Madalena Fucks, do Conselho Estadual de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente fala da avaliação do Pacto e chama a atenção para os indicadores em relação à infância que deveriam ter um olhar diferenciado. Falou sobre a situação dos privados de liberdade e das precárias condições de abrigo. Falou as delegacias especializadas que não atendem as vítimas, só atos infracionais. Cita as Delegacias Especializadas de Prazeres e Paulista. As metas do Pacto devem considerar as questões referentes à infanto-adolescência. O Sr. Carlos Medeiros, da APEMOL fala de sua experiência profissional e sugere um olhar diferenciado em relação ao sistema penitenciário. Centra sua fala na sugestão em capacitação dos privados de liberdade, como forma de garantir sua reinserção na sociedade. Uma pergunta foi lida pelo presidente dos trabalhos, formulada por Sandro Soares, questionando a extinção dos comissariados nos bairros. Voltando a palavra aos componentes da mesa, o Deputado Waldemar Borges, fala sobre a pertinência dos assuntos trazidos à discussão. Em relação ao controle social, tem grande expectativa em relação ao Conselho de Segurança que é da maior importância e eficácia administrativa. Há muito por andar, e para ser construído. O Pacto é um modelo novo e democrático. Há que se lembrar das questões culturais que permeiam todos estes debates. O que se pretende é transformar idéias em planos e planos em ação. O Sr. Rattton falou que o Pacto Pela Vida é uma política pública que tem compromissos valorativos. É processo em construção. Hoje há um diagnóstico, há indicadores confiáveis e monitoramento das ações. A construção da violência e do crime é de longa duração e a sua desconstrução também precisa de tempo. O Sr., Wilson Damásio, Secretário de Defesa Social, falou sobre a situação dos Concurados e do aumento de efetivo da Polícia nesta gestão. Reconhece a necessidade de avançar em algumas áreas. Em relação ao modelo de segurança pública, esclarece as mudanças estruturais que descentralizaram a gestão, dividindo o Estado em áreas integradas de segurança pública. Os resultados são mais eficientes que em relação ao modelo dos Comissariados. Fala do reordenamento das ações a partir de diagnóstico e cita como exemplo a implantação da Delegacia da Mulher em Goiana. A Secretária Cristina Buarque fala da importância da contribuição da sociedade, especialmente do Movimento de Mulheres pela criação da Secretaria e do Conselho. Em relação ao acesso às Casas Abrigo, há normas técnicas que devem ser respeitadas, garantindo o sigilo por uma questão de segurança. Ressalta que a questão da violência doméstica, passa pelo município e este tem o apoio do estado para a criação de programas em nível municipal. A Secretaria da Mulher de Pernambuco é referência nacional em razão da construção de cidadania e do fortalecimento sócio político das mulheres pernambucanas. Nossa experiência tem servido de modelo para o país. A Secretaria trabalha com mais de 30 entidades de mulheres de entidades feministas locais. O movimento tem que ter a compreensão e o reconhecimento do que tem sido feito em nível do Estado. O Cel Romero Ribeiro, Secretário Executivo da SERES fala agradecendo a oportunidade de falar sobre ressocialização. Fala que o know how precisa chegar ao sistema prisional. Falou que o Pacto Pela Vida é modelo nacional. Trata-se de uma gestão de excelência. Na SERES há um diagnóstico da população carcerária e há uma proposta que visa tratar da requalificação e geração de trabalho e renda nas unidades prisionais. Conclui sua fala dizendo que “O homem é maior que seu erro.” Em seguida, não havendo mais inscritos, o Deputado Betinho Gomes, em nome da Mesa agradece a presença dos participantes ao mesmo tempo coloca a Assembléia e suas Comissões à disposição da sociedade, encerrando a presente Audiência Pública. E, para que tudo conste em registro, foi lavrada e digitada esta Ata, que será posteriormente aprovada, assinada e publicada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

**Recife, 22 de Junho de 2011**

**Deputado Betinho Gomes**

Presidente da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos

<b>Deputado Pastor Cleiton Collins</b> Membro Titular	<b>Deputado Sérgio Leite</b> Membro Titular
<b>Deputado José Maurício Cavalcanti</b> Membro Suplente	<b>Deputado Ossesio Silva</b> Membro Suplente
<b>Deputado Sebastião Oliveira</b> Membro Suplente	

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 09 DA COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, DIA 29 DE JUNHO DE 2011, ÀS 09:00 HORAS, TEMA: “Filhos De Suape”**

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e onze, mediante convocação publicada no Diário Oficial do Estado, em 28 de junho de 2011, reuniram-se os integrantes da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, da Assembléia Legislativa para em Audiência Pública discutir sobre o Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no território Estratégico de SUAPE, sob a Presidência do Deputado Betinho Gomes, Presidente da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos. Abertos os trabalhos, o Sr. Presidente saudou os presentes, justificou a ausência da Jornalista Marcionília Teixeira do Diário de Pernambuco, por questões pessoais e lamentou a ausência da Secretária da Criança e Juventude, Sra. Raquel Lyra, que mesmo confirmando sua participação, deixou de comparecer à presente Audiência. Para compor a mesa, foram convidados os Deputados Bispo Ossésio, Ramos e Adalto, os vereadores do Cabo de Santo Agostinho, Ricardinho, Arimatéia, Joelson e Marcos Eannes, bem como do Sr. Paulo Oliveira, representante do TEM, do Sr. Zaneli Alencar, representando a SDS, do Sr. Marcos Girard, representando o Complexo de SUAPE, da Sra. Lenise Valentim, representando a Polícia Civil, da Sra. Madalena Fucks, representando o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, da Sra. Delma Silva, representando o MNDH, do Sr. José Ricardo Oliveira, representando o CENDHEC, do Sr. Múcio Aguiar, representando a AIP, da Sra. Nicole Vasconcelos, representando o Centro das Mulheres do Cabo, da Sra. Ana Lúcia, representando a Secretaria de Direitos Humanos e Segurança Cidadã, de Jaboatão dos Guararapes, da Sra. Ana Selma, representando a Secretaria da Mulher de Jaboatão dos Guararapes e da Sra. Sílvia Camurça, representando o SOS Corpo, em seguida, foram registradas as presenças de instituições e outras autoridades. Os Deputados se pronunciaram falando da gravidade do problema, da ausência de políticas públicas para as famílias que se encontram desestruturadas e da repercussão da matéria do Diário de Pernambuco no Poder Legislativo. Declararam ser hora de ações pela sociedade e pelos Poderes constituídos em buscar outras formas de responsabilização e punição exemplar para os que abusam e exploram sexualmente crianças e adolescentes. A Sra. Madalena Fucks, representando o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, do qual é Presidente, cumprimentou os Presentes, parabenizou a Comissão de Cidadania por ter pautado a matéria o que sinaliza a preocupação do Legislativo com o público criança e adolescente. Concentrou sua exposição no fato da existência de um Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual e que, das ações e metas previstas, 95% delas, não saíram do papel. Referiu-se à questão orçamentária e afirma que o Plano do Conselho é uma carta de intenções, na medida em que não saiu do papel. Fez referência à prioridade do Estado em relação ao Pacto Pela Vida e que as metas em relação às crianças e adolescentes se mantêm estáveis e nenhuma medida tem sido cogitada. Fala da necessidade de que a Secretaria da Criança apresente com urgência, propostas efetivas para esta área (território estratégico de SUAPE) e que a ALEPE pautar a matéria por ocasião do PPA e da LOA, considerando a lógica do Orçamento Criança. A Sra. Delma Silva, representando o MNDH falou de sua expectativa em relação à presente Audiência e afirmou que o que acontece em SUAPE, ocorre em todo o Estado, especialmente nas regiões de grandes empreendimentos a exemplo da Transnordestina, da transposição do São Francisco, entre outras. A grande questão é responder que desenvolvimento queremos? Acredita que para mudar o quadro atual, o desenvolvimento deve ser centrado na pessoa humana. Crítica a ausência de diálogo entre o Executivo e a sociedade. Crítica o discurso de gestão e participação democrática sem que hajam canais de participação e escuta da sociedade. Conclui dizendo que é muito bom o crescimento econômico em nosso Estado, mas que ele não pode ser construído sem considerar a dignidade humana. Pergunta Qual o legado de SUAPE? Em seguida, o Dr. Zanéli, da GPAC, representando o Secretário Wilson Damásio, pronunciou-se dizendo que “Não existem soluções fáceis, para problemas complexos” e teceu uma série de considerações sobre o tema, a partir da prática policial, que se depara com situações de absoluta desestruturação familiar e a prática de prostituição, onde as crianças e adolescentes envolvidas sequer tem a compreensão de que são vítimas, o que as leva de volta a cada vez à prostituição, como fonte de renda. Expõe seu conceito sobre o papel da escola e o fortalecimento de vínculos familiares e estruturação das famílias a partir de políticas de inclusão. Relatou situações de apreensões envolvendo as mesmas pessoas, mais de uma vez e chamou a atenção para o olhar dos municípios em relação aos Conselhos de Direito e Tutelares. Lembrou ainda que a maior parte destas meninas é usuária de crack e que as ações devem ser mais eficazes. Historiou a elaboração participativa do Plano decenal do Conselho Estadual e a ausência de prioridade orçamentária. A Dra. Lenise Valentim, representando o Chefe da Polícia Civil, parabenizou a iniciativa e levantou a seguinte reflexão: O que é da Polícia nisto tudo? Esclareceu os presentes que a atividade policial se concentra em ações de prevenção e repressão. A repressão ocorrendo quando existe o crime. As ações preventivas muito prejudicadas na medida em que na maioria das vezes a violação se dá no âmbito da família. Fala que atrás da exploração sexual há toda uma rede, taxistas, donos dos quartos, dos restaurantes, das boates, etc... Os homens de SUAPE não são diferentes, há que se considerar a cultura machista. Conclui sua participação falando do Manual sobre Tráfico de Mulheres, destinado às mulheres e profissionais da área. Feito em parceria com o SENASP. Em seguida, o Sr. Marcelo Girard, representando o Complexo de SUAPE, falou sobre a importância do tema e a preocupação e

ações sociais do Complexo. Relata que já tem audiência marcada com a Secretária da Criança e Juventude para tratar da matéria. Ressalta que as linhas de ação daquele Complexo, passam pela inclusão social da comunidade, garantindo capacitação e empregabilidade. Compreende que o desenvolvimento econômico deve vir agregado ao desenvolvimento social. SUAPE está disposta e busca caminhos na coletividade para minimizar os problemas sociais e maximizar oportunidades. O Deputado Betinho Gomes após a fala do Representante de SUAPE propõe que aquele Complexo na formulação do seu Plano, considere a participação das entidades locais e da sociedade. Em seguida foi concedida a palavra ao Sr. Paulo Roberto, representando o Superintendente do Ministério do Trabalho e Emprego em Pernambuco, que falou da satisfação em participar desta Audiência, na expectativa de aprender, de ouvir diagnóstico. O Ministério do Trabalho tem uma ação nacional de combate ao trabalho infantil, o que aqui se ouve é bem mais grave. Fala da implantação da Gerência Regional do MTE em Ipojuca e do processo de captação de recursos humanos, técnicos e financeiros, para desenvolver ações de impacto e eficácia. Fala do processo de causa e efeito e do papel do TEM que é trabalhar na causa. Reconhece a prioridade de enfoque em relação à família para manter longe das drogas e da prostituição crianças e adolescentes. Refere-se às prioridades de sua atuação institucional: - atendimento ao público; cumprimento da Lei e condições de segurança nas relações do trabalho. Levantou as questões referentes ao excesso de horas extras e a questão do alojamento. Em seguida, foi concedida a palavra ao Sr. Múcio Aguiar, representante da AIP que caracteriza em duas frentes o papel da imprensa: - dar a notícia e denunciar. Fala da democracia e da liberdade de imprensa, dos limites e riscos da atividade profissional. Aproveitou para divulgar ações da AIP junto a escolas, no sentido de profissionalizar estudantes adolescentes e jovens. Falou ainda da contribuição da imprensa no combate a estas mazelas sociais e colocou sua instituição à disposição da sociedade. Concluindo propôs a criação de uma Frente Mista, com metas de trabalho pré-definidas. Após estas considerações, foi concedida a palavra à Sra. Nivete Azevedo que ressaltou o compromisso de luta do Centro das Mulheres do Cabo. Historiou os 27 anos de trabalho institucional voltado para as questões de gênero na Mata Sul do Estado e que o tema Filhos de Suape está no cotidiano das ações e preocupações do Centro das Mulheres. O processo de enfrentamento passa necessariamente, segundo ela, pelo fortalecimento das mulheres. Citou o Seminário ocorrido há uma semana com a participação de 150 instituições sobre os problemas que envolvem o Cabo e todo o território estratégico. Crescimento grande sem a preparação da cidade para este crescimento. A diversidade de cultura e costumes que estão aqui em decorrência da chegada de trabalhadores de fora. As mulheres e as crianças são a população mais vulnerável e demandam um olhar mais atento, em relação aos danos visíveis e aos subjetivos. As medidas devem ser implementadas não apenas por um ator social, mas pelo conjunto da sociedade e pelo governo, nas três esferas de poder. Chama a atenção para a necessidade de construção coletiva, envolvendo a sociedade no que diz respeito ao Plano de SUAPE. Após sua exposição, a palavra foi concedida à Sra. Sílvia Camurça, representando o Fórum de Mulheres. Parabeniza a Comissão de Cidadania e Direitos Humanos pela iniciativa em realizar esta Audiência, como forma de contribuição à democracia. Sugere a criação de uma Frente Mista para acompanhamento das questões referentes a SUAPE, com participação de Parlamentares e Representações da Sociedade Organizada. Parabenizou o Centro das Mulheres do Cabo enquanto Centro de Resistência local e passou a enfrentar o tema, considerando dois aspectos: o primeiro seria a ausência do Estado e o segundo o excesso de machismo. Fala que o modelo de desenvolvimento para esta área visa a questão do desenvolvimento econômico e da acumulação de riqueza em detrimento dos direitos inerentes à cidadania. A grande questão é a inversão destas prioridades. Primeiro as questões da cidadania, depois a acumulação de riqueza e o crescimento econômico. Relata análise sobre o papel das meninas neste momento econômico. São empurradas para o consumo e para a sexualidade. A criança não se coloca no mundo como protagonista a partir de referência artística ou intelectual. Ela fica reduzida à sexualidade. São empurradas para a indústria da beleza, da medicina estética, etc... Cita inclusive a ideologia do mercado na definição de profissões ou pelo menos de especializações. A exemplo da medicina, onde não mais se vê profissionais com interesse no PSF ou em pediatria, mas o crescimento na medicina estética. Fala ainda das questões envolvendo a violência dentro do espaço da família e da dificuldade de detectar esta violação. No tocante à região estratégica de SUAPE, afirma que a exploração sexual faz parte de uma política de prazer, destinada aos trabalhadores que não possuem identidade com a comunidade. Afirma que durante a última copa do mundo, a prostituição foi legalizada na África. O que nos remete a pensar uma estratégia de prevenção em relação à copa do mundo que se avizinha no Brasil. Cita ainda como complicador a cultura machista do nordeste e o crescimento das DSTs em mulheres casadas. Precisamos definir que política de desenvolvimento queremos para o Brasil e para o Estado. Levanta ainda elementos para discussão: - a questão da responsabilidade social, atrelada aos impostos gerados; - a revisão da política de isenção fiscal; - investimento nas políticas de desenvolvimento social e, - a abertura do Legislativo para a sociedade, criando um espaço de diálogo permanente. Em seguida, foi concedida a palavra ao Sr. José Ricardo, representando o CENDHEC, que iniciou parabenizando a Comissão pela iniciativa e que o tema tem aspectos importantes e reveladores: 1 – se trabalha nas consequências e não na estrutura do problema; 2 – o pensar do desenvolvimento econômico versus desenvolvimento social, isto não está na agenda dos que fazem os Poderes; 3 – esta Audiência Pública também revela nossa capacidade de reação. Pernambuco tem história de luta, não se rende à situação posta. Há um plano de enfrentamento à Prostituição e abuso sexual, a Rede de Combate ao abuso e exploração sexual, encaminhou uma carta ao Governador, cuja cópia foi entregue ao Presidente desta Audiência Pública. Fala do Plano Estadual que foi construído com a participação de vários entes, e em todas as regiões do Estado. Em relação ao diagnóstico do território estratégico de SUAPE, não é diferente da região de transposição do São Francisco, ou da Transnordestina, locais que concentram trabalhadores de outras regiões e/ou estados, sem suas famílias. Encerra sua participação, elencando os seguintes aspectos: 1 – É preciso um olhar mais ampliado sobre o tema; 2 – Necessária a estruturação dos CREAS para atender as demandas da população vitimada e/ou explorada; 3- Abertura de diálogo com

